

Requerida: MARIA DE LOURDES FONSECA MAGALHÃES, (Adv. VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR)
 Despacho: Manifesta-se a A. no prazo legal, sobre as alegações de duplicado e documentos. Intime-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

(301860107244)

Embargante: GONÇALVES ARAÚJO & CIA. LTDA. (Adv. Amarildo Guerra)
 Embargada: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA BAHIA S/A, (Adv. Romero Arrais)
 Despacho: Ao Contador do Juízo após conclusos para os devidos fins.

CARTA PRECATÓRIA

(301860117243)

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JABOATÃO PE.
 Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA;
 EXECUÇÃO;

Credor: Banco do Brasil S/A.

Devedores: SOTAVE NORDESTE S/A e OUTRO.

Despacho: A avaliação. Expeça-se o competente mandado. Intime-se.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 15.05.87

NONA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Alvaro Augusto Rodrigues (adv Miguel Alves)

Requerido: Nilson Raiol Lopes

Despacho: "Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 14.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Econômico S/A- Crédito, Financiamento e Investimento (adv Paulo Sá)

Requerido: Walter Gonsaga

Despacho: "Cite-se. Belém, 15.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REINTEGRAÇÃO DE PÓSSE

Requerente: Madenorte- Norte Madeiras, Importação e Exportação Ltda (adv Ferdinando Domingues)

Requerido: Marly do Socorro Barbosa da Silva (adv Joselisa Kaufman)

Despacho: "Widmefiro o pedido e aguarde-se o prazo para contestação, uma vez que a requerida nenhuma prova fez sobre o assunto. Belém, 15.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

SUMARISSIMA

Requerente: Laura Lucia da Silva Cabral (adv Eliezar Cabral)

Requerido: Elizabeth Cristina Silva de Sales

Despacho: "Designo o dia 09 de junho às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se e intime-se. Belém, 15.05.87 a) CARLOS GONÇALVES CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Consignante: Lecira da Costa Guimarães (adv Maria A Cunha)

Consignado: Ass Educadora S Francisco de Assis

Despacho: "Designo o dia 03 de junho às 11 horas para o recebimento da importância consignada, devendo ser descontada da mesma as custas processuais e os honorários que arbitro em 10% do valor da importância consignada. Caso não venha receber, faça-se o devido depósito. Cite-se e baixe-se a conta. Belém, 15.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Econômico S/A- Crédito, Financiamento e Investimento (adv Paulo Sá)

Requerido: Boa Vista Agre Industrial Ltda

Despacho: "Cite-se. Belém, 15.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Joana Idia de Souza Langbeck (adv José Odalín Santos)

Requerido: Jorge Daniel Pinheiro Langebeck

Despacho: "Designo o dia 16 de junho às 9 horas para a audiência de tentativa de conciliação ou de transformação de rito. Cite-se através de Carta Precatória e intime-se. Belém, 14.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignante: Jaime Farache (adv Gerson Matos)

Consignado: Mustafa, Morhy (adv Tadeu de Jesus e Silva)

Despacho: "A conta. Pague as custas voltem para a dívida homologação. Belém, 14.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPÊJO

Requerente: Zilda Santos Aragão (adv Gilberto Silva)

Requerido: Joaquim Benedicta Mendes Araújo

Despacho: "A conta; arbitro honorários de 10% sobre o valor do débito. Belém, 15.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPÊJO

Requerente: Maria Olinda Barros (adv Nathanael Leitão)

Requerido: Marcelino Salomão de Souza

Despacho: "Conserte-se o valor da causa. Belém, 15.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Itaú S/A (adv Alfredo Ribeiro)

Requerido: Conapel- Construtora Petrola Ltda

Despacho: "Cite-se. Belém, 15.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPÊJO

Requerente: Iycina Mesquita Matni (adv Abraham Assayag)

Requerido: Rute Helena da Costa Ferreira

Despacho: "Reconheça-se as devidas taxas. Belém, 14.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Real S/A (adv Paulo Sá)

Requerido: Rodoviária Idaranga Ltda

Despacho: "Esclareça-se o pedido. Belém, 15.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Real S/A (adv Paulo Sá)

Requerido: Humberto Cesar Fajado de Castro

Despacho: "Esclareça-se o pedido. Belém, 15.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO - PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS. Belém, 15 de maio de 1987

AÇÃO: Despejo p/uso próprio - 11a. Vara - nº 272/87
 Autor: Wladimir da Silva Miranda (Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza)

Reu: José Maria Oliveira Fonseca (Adv. Dr. -)

Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 273/87

Autor: Maria Lamarão de Luca (Adv. Dr. Luiz Neto)

Reu: Fernando Alves Martins (Adv. Dr. -)

Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Notificação - 11a. Vara - nº 274/87

Requerente: Maria de Lourdes de Araújo Lobato (Adv. Dr. Luiz Fernando G. da Luz)

Requerido: José Maria Vergolino Giordano (Adv. Dr. -)

Despacho: A. Defiro a notificação requerida. Expeça-se o competente mandado.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 271/87

Autor: Irmãos Teixeira Ltda. (Adv. Dr. Vanja Costa de Mendonça)

Reu: Panificadora Cristo Rei (Adv. Dr. -)

Despacho: A. Comprove a requerente a entrega ou remessa das mercadorias.

AÇÃO: Reparação de Danos (Sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 542/86

Autor: Antonia Rosália Pantoja Ferreira (Adv. Dr. Maria Santana da Luz Ferreira)

Reu: Agostinho de Oliveira Pereira (Adv. Dr. Samir Tadeu Moraes Dahás Jorge)

Litisconsorte: Francisco Carlos Calvo de Galiza (Adv. Dr. -)

Despacho: Diante da certidão supra do sr. Escrivão deste feito, remarco a continuação da audiência de instrução e julgamento para o dia treze (13) do mês de agosto, às 17h 30 horas na sala deste Juízo, determinando, procedidas as necessárias providências, o comparecimento das partes e das testemunhas já arroladas. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 188/83

Autor: Credireal Financeira S/A (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)

Reu: Rosalvo Schmaichel e Sergio Barleben (Adv. Dr. -)

Despacho: Junte-se a presente aos autos principais. A manifestação da parte interessada

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

JUIZA: MARTA INÊS ANTUNES LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

CARTÓRIO SARMENTO

14ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Réus: RUBERTEE COM. e IND. S/A E OUTROS.

Despacho: Citem-se. (14.05.87). Advogado: Manoel José M. Siqueira. Juíza: Marta Inês A. Lima.

14ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Ré: TELEPARÁ S/A. Despacho: Autue-se em apenso à Ação de Execução. Recebo os embargos no efeito suspensivo. Intime-se a embargada para em 10 dias impugná-los. (14.05.87). Advogados: Edisson M. Almeida e Antonio Kleutau Gomes. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

14ª. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrantes: MANOEL JOSÉ RODRIGUES DA MEMÓRIA e OUTROS. Impetrada: COORDENADORA DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ; Despacho: Desentranhe-se dos autos a decisão prolatada pela juíza da 15ª. Vara alusiva ao pedido liminar, vez que o feito foi distribuído para este juízo, tornando incompetente para o exame do pedido, o juízo da 15ª. Vara Cível, por exclusão, evidentemente. SENTENÇA: Vistos etc. O vertente "writ" foi interposto pelos impetrantes, em litisconsórcio ativo, contra a Associação dos Funcionários Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará, visando a suspensão da eleição que hoje se regulará para a coordenação dessa associação. Em se tratando a Impetrada de pessoa jurídica de direito privado (art. 15, inc. I do Cód. Civil) que não exerce função delegada do poder público, incabível por esta via a do "mandamus" a defesa de possíveis le-

sões no defeito dos impetrantes. Assim é que, "ex vi do §1º do art. 1º da Lei 1.533, de 31.12.51 rejeito a inicial P.R.I. (15.05.87). Advogado: Eduardo Moreira. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

Belém, 15 de maio de 1987.

Marta Inês Antunes Lima
 MARIA DA LUZ SARMENTO. Escrivente
 Juramentada.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

JUIZA: DRA. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUIZA SUBSTITUTA DA 15ª VARA EM EXERCÍCIO.

RESENHA DO DIA 15.05.1987.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 160/86-SISCOM- 301860092198 de MANDADO DE SEGURANÇA.

Impetrante: RAIMUNDO ALCIDETE DE LIMA (Adv. Alcibares Klaita Neto)

Impetrado: LUIS GONZAGA DA COSTA EVANGELISTA, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES ROBOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Gilson Frutuoso Abbade)

Despacho: A Conta. Belém, 14.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. Nº 41/85 de ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO DE DIREITO A RECLASSIFICAÇÃO DE CARGO ADMINISTRATIVO.

Requerente: ZULMIDE TAVARES HENRIQUES (Adv. Betânia Lúcia Gatto Cerqueira)

Requerido: PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Regina Lúcia B. Pinheiro)

Certidão da Escrivã: Certifico que por determinação da Dra. Juíza fica designado o dia 28.05.1987, às 19:30 horas. O referido é verdade. Belém, 05.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 103/87-SISCOM-301870226273 de BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: NEIDE MARIA ALVES BEZERRA (Adv. Gilberto Silva)

Requerido: DELEGADO DE FURTOS DE VEÍCULOS, da SEGUPA. (Adv. -)

Despacho: Preste o devido compromisso legal e expeça-se. Belém, 14.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 41/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: DALILA ARAÚJO DE SOUZA SANTOS (Adv. Edilson Dantas)

Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)

Despacho: Diga o R. Belém, 14.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Belém, 15 de maio de 1987.

Ana M^{te} Melo Castelo Branco de Carvalho (Escrivã)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref.: Proc. nº 24329

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, JUIZ FEDERAL da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra JOAQUIM MARQUES LOPES FILHO (brasileiro, natural de Itumbiara/GO, solteiro, comerciante, nascido a 6/2/61, filho de Joaquim Marques Lopes e Maria José da Silva, anteriormente residente na Av. Espanha nº 516 - Uberlândia/MG). E porque aliado acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 330 do Código Penal, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 26 de junho vindouro, às 8 horas, para ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia é afixada no local de costumes. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil,

Diário Oficial

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.985

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR

Hermínio Calvinho Filho

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEI N. 5.369

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Da Casa Civil da Governadoria e Fazenda

RESUMO DE PORTARIAS

Do IPASEP

EDITAL, NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTOS,

RESENHAS DAS PORTARIAS, ACÓRDÃOS E

RESOLUÇÕES

Do Conselho de Contas dos Municípios

CONVOCAÇÃO

Do Banco do Estado do Pará

ERRATA

No Primeiro Caderno do Diário Oficial, edição do
dia 21 de maio de 1987,

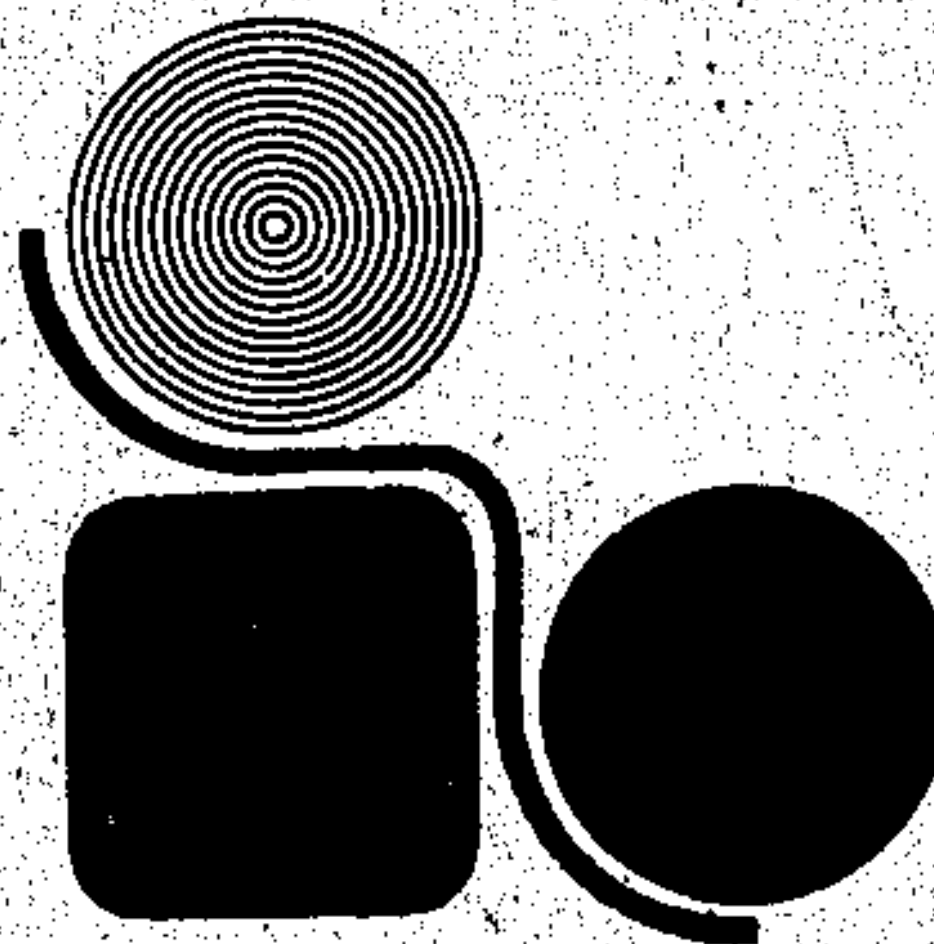
ONDE SE LÊ:

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.985

LEIA-SE:

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.984

2 CADERNOS
24 PÁGINAS



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.369 DE 07 DE MAIO DE 1987

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará o Clube de Pais de Vigia e das outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o "CLUBE DE PAIS DE VIGIA". Sociedade Civil de direito privado, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, sediado na Cidade de Vigia, sede do Município e Comarca do mesmo nome.

Art. 2º - A Sociedade ora declarada de utilidade Pública fica obrigada a observar as exigências da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, que estabelece normas para declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.R. nº 18181)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 010/87-CCG DE 21 DE MAIO DE 1987
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar, de ordem do Chefe do Poder Executivo Estadual, o Assessor Especial do Governador, MÁRIO DIAS TEIXEIRA, para ficar à disposição da 15a. Exposição Nacional de Bifalcos, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de maio de 1987.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil da Governadoria

SECRETARIA

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº189/87-Designar, PLINIO DOS SANTOS, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Jarbas Passarinho-3ª. Região Fiscal, símbolo FG-4.

Port. nº211/87-Colocar a disposição da 9ª. Região Fiscal, NELSON MADEIRA CASARA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.2, lotado na 1ª. Região Fiscal.

Port. nº 213/87-Colocar a disposição da 1ª. Região Fiscal, EVALDA SANTIAGO DO CARMO, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, lotada na 9ª. Região Fiscal.

Porta nº214/87-Colocar a disposição da 1ª. Região Fiscal, ACEDEMIRO DA SILVA RODRIGUES, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1, lotado na 9ª. Região Fiscal.

Port. nº215/87-Colocar a disposição da 1ª. Região Fiscal, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTIAGO, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, lotada na 9ª. Região Fiscal.

Port. nº216/87-Colocar a disposição da 1ª. Região Fiscal, TÂNIA MARA ALVES CORDOVIL, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, lotada na 9ª. Região Fiscal.

Port. nº217/87-Colocar a disposição da 1ª. Região Fiscal, HAROLDO NAZARÉ LEAL DA CUNHA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, lotado na 9ª. Região Fiscal.

Port. nº 218/87-Colocar a disposição da 9ª. Região Fiscal, AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, lotado na 1ª. Região Fiscal.

Port. nº219/87-Redistribuir, a pedido, da 4ª. para a 2ª. Região Fiscal, EUTÍQUIO DOS SANTOS, Motorista GEP-TA-1.101.3.

Port. nº220/87-Designar, ADAILSON NAZARENO CAMPOS, para responder pela Contadoria Setorial junto a SEVOF, no período de 02 a 31.05.87, no impedimento da titular, que entrará em licença.

Port. nº221/87-Designar ANA HELENA OLIVEIRA RODRIGUES, para responder pelo expediente do Serviço de Atividades Auxiliares da Coordenação Financeira, no mês de abril do corrente exercício, no impedimento da titular que entrará em licença especial.

Port. nº222/87-Colocar a disposição da 9ª. Região Fiscal, JOSÉ LUCIOLO DA CRUZ SANTOS, localizado na 1ª. Região Fiscal.

Port. nº223/87-Colocar a disposição da 9ª. Região Fiscal, RUI PEREIRA GOMES, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, lotado na 1ª. Região Fiscal.

Port. nº224/87-Colocar a disposição da 9ª. Região Fiscal, MARIA DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA, Agente Tributário GEP-TAF-501.1, lotada na 1ª. Região Fiscal.

Port. nº225/87-Colocar a disposição da 9ª. Região Fiscal, MÁRIO ANTONIO CARDOSO SABADO, Motorista-Prodepa, localizado na 1ª. Região Fiscal.

Port. nº226/87-Colocar a disposição da 9ª. Região Fiscal, MARIA EUNICE PEREIRA POTIGUAR, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, lotada na 1ª. Região Fiscal.

Port. nº227/87-Colocar a disposição da 9ª. Região Fiscal, WALRA VALENTE MONTEIRO, Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, lotada na 1ª. Região Fiscal.

Port. nº228/87-Colocar a disposição da 9ª. Região Fiscal, CONCEIÇÃO SILVA DA COSTA, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, lotada na 1ª. Região Fiscal.

Port. nº229/87-Colocar a disposição da 9ª. Região Fiscal, JOÃO DE JESUS MARÇAL MADORRA FILHO, Localizado na 1ª. Região Fiscal.

Port. nº230/87-Colocar a disposição da 9ª. Região Fiscal, JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, localizado na 1ª. Região Fiscal.

Port. nº 231/87-Colocar a disposição da 9ª. Região Fiscal, RAIMUNDO NONATO DAMASCENO, Motorista, lotado na 1ª. Região Fiscal.

Port. nº232/87-Colocar a disposição da 9ª. Região Fiscal, EUDES AMORIM DA SILVA, Motorista, lotado na 1ª. Região Fiscal.

Port. nº233/87-Colocar a disposição da 9ª. Região Fiscal, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA MARQUES, Motorista lotado no Órgão Central.

Port. nº234/87-Colocar a disposição da 9ª. Região Fiscal, JOSÉ DORIVAL DE AMORIM LOBATO, Motorista-Prodepa, localizado na 1ª. Região Fiscal.

Port. nº237/87-Redistribuir, a pedido, da 7ª. para a 2ª. Região Fiscal, FERNANDO COSTA MATOS, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

Port. nº239/87-Redistribuir, a pedido, da 7ª. para a 2ª. Região Fiscal, VIRGILIO ALVES BARATA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

Port. nº240/87-Mandar retornar a 1ª. Região Fiscal, onde é lotada, ABELARDO LOURENÇA GOMES FILHO, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, que se encontrava a disposição da 2ª. Região Fiscal.

Port. nº241/87-Mandar retornar a 1ª. Região Fiscal, onde é lotado, PEDRO AUGUSTO DA CUNHA CORRÊA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, que se encontrava a disposição da 2ª. Região Fiscal.

Port. nº245/87-Redistribuir da 3ª. para a 2ª. Região Fiscal, OZEIAS MONTEIRO DA COSTA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº188/87-1. Redistribuir, a pedido, da 3ª. para a 7ª. Região Fiscal, NYLDE GOMES DE CARVALHO, Agente Administrativo.

2. Designar, NYLDE GOMES DE CARVALHO, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em São Geraldo-7ª. Região Fiscal, símbolo FG-4.

Port. nº186/87-1. Redistribuir, a pedido, da 3ª. para a 7ª. Região Fiscal, SERGIO GUTEMBERG NUNES DOS SANTOS, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

2. Designar, SERGIO GUTEMBERG NUNES DOS SANTOS, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Xinguará-7ª. Região Fiscal, símbolo FG-3.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DELEGADO REG. DA FAZ. EST. 1ª. RF

Port. nº045/87-Designar ALAÍDE MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, ANTONIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA e ROSALINA ARAÚJO MESCHADES, Agentes Tributários, para em comissão e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, procederem sindicância, a fim de apurar os fatos relacionados no Of. nº005/87 da Agência da Fazenda Estadual do Litoral.

DEUSDETH ANTONIO CORRÊA PANTOJA
Delegado Regional - 1ª. RF

RESUMO DE PORT. DO GAB/DELEGADO REG. DA FAZ. EST. 6ª. RF

Port. nº011/87-Localizar o funcionário GIOVANI NEGRÃO SILVA - Agente Auxiliar de Fiscalização, na Agência da Fazenda Estadual em Acará - 6ª. RF.

JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO
Delegado Regional - 6ª. RF

EXT. nº9790 reg. nº23691 dia 22.05.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Resumo do Estatuto da Associação dos Municípios das Zonas Bragantinas, Salgado e Guajarina.
Denominação - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS ZONAS BRAGANTINA, SALGADO E GUAJARINA.
Data da Fundação - 26.04.87.
Finalidade - A integração administrativa entre os municípios que compõem as regiões coletivas

que objetivarem os interesses municipalistas; a representação coletiva junto aos órgãos estaduais e federais; a prestação de serviços de caráter administrativo às Prefeituras associadas, no âmbito estadual e federal.

Tipo-Sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos.

Sede e Duração - Sede Provisória - Terminal Rodoviário, sala 104 e foro em Belém-Pará, tempo indeterminado.

Organização - Assembléia Geral, Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Secretaria Executiva.

Composição do Conselho Diretor: Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário. Os Conselhos Diretor e Fiscal serão eleitos por votação secreta, em Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos encerrado sempre no dia 15 de maio.

Estatuto: Aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 16.05.87, entrando em vigor, sendo revogadas as disposições em contrário.

Quadro Social: composto de Municípios fundadores representados por seus respectivos prefeitos ou seus substitutos legais.

T. nº08939 reg. nº23686 dia 22.05.87

Firma: - E. C. RABELO - Titular - Eduarda Gomes Rabelo - Ativ. Social: - Pensionato - Trav. Silva Santos, 24 - Campina - Belém - PA, 07-05-87.

T. nº08940 reg. nº23687 dia 22.05.87

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Segundo T.A. ao contrato celebrado em 21.08.86, p/const. da Penitenciária Agrícola de Marabá-PA. Prorrogação: O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 15.08.87, fica prorrogado para o dia 19.08.87. Cláusulas Mantidas: Todas previstas no contrato principal. Belém, 13.08.87. Ass. P/SEVOP-Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e p/ firma FREUD-HAROLD SIROGESSAL SAVALLA.

REG. Nº 23793 TALÃO Nº 08943 DIA 22.05.87

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO T.A. AO CONTRATO CELEBRADO EM 11/07/86, P/RECEP. GERAL DO CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ - PRORROGAÇÃO. O PRAZO DE ENTREGA DA OBRAS QUE TERMINARIA NO DIA 20/12/86, FICA PRORROGADO P/ O DIA 21/07/87. CLÁUSULAS MANTIDAS: TODAS PREVISTAS NO INSTRUMENTO DO CONTRATO PRINCIPAL. BELÉM 19/12/86. ASS. P/SEVOP-AFO. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA E PELA FIRMA FREUD-HAROLD SIROGESSAL SAVALLA.

REG. Nº 23793 TALÃO Nº08944 DIA - 22.05.87

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

SEXTO T.A. AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/10/86, PARA CONST. DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA P/O DETENIDOS, SALGADO, PRORROGAÇÃO. O PRAZO DA OBRAS QUE TERMINARIA NO DIA 30/08/87, FICA PRORROGADO PARA O DIA 21/10/87. CLÁUSULAS MANTIDAS: TODAS PREVISTAS PELO INSTRUMENTO DO CONTRATO. MUNICIPAL. BELÉM, 27/03/87. ASS. P/SEVOP-AFO. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA E PELA FIRMA MASTER ENG-ENLMO CONIN PEREIRA.

REG. Nº 23793 TALÃO Nº 08944 DIA 22.05.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 340 de 12.05.87 - Dispensar ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Controle de Contas Médico Odontológico-hospitalar código DAL-02.3, do Departamento de Previdência e Assistência deste Instituto.

PORTARIA Nº 341 de 12.05.87 - Designar ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão Contábil, código DAL-02.5 deste Instituto.

PORTARIA Nº 343 de 13.05.87 - Designar REYNALDO DE LIMA NOVAES DE OLIVEIRA, para substituir DIRCE CONSUELO BARATA DE FIGUEIREDO, durante as férias da titular no período de 15.05.87 a 13.06.87.

PORTARIA Nº 286 de 28.04.87 - Exonerar a pedido, IVONE LOPES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão DAS.01.3 de Assessor da Procuradoria deste Instituto.

PROC. Nº 0944/86 (apensos nº 0943/86 e 1400/86): DEFERIDO - PORTARIA Nº 106 de 08.05.87 - EX. SEG. TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$5.000,00 rateado em partes iguais à TEREZINHA TARCILA RIBEIRO DE SOUZA e a FRANCISCA MARIA RIBEIRO DE SOUZA, mãe e irmã, sendo que a quota dessa última deverá ficar sobrestada neste Órgão até a sua habilitação. Indeferir, por falta de amparo legal, o pagamento do benefício Pensão.

PROC. Nº 0524/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 107 de 11.05.87 - EX. SEG. JOÃO AUGUSTO PINTO GUIMARÃES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-4.414,41, cabendo a viúva MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA GUIMARÃES CZ\$-2.207,20 e o restante dividido em partes iguais aos filhos SIMONE, SILENE e ALAN AUGUSTO PINTO GUIMARÃES. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-30.000,00 obedecendo os mesmos critérios e aos mesmos beneficiários contemplados na pensão.

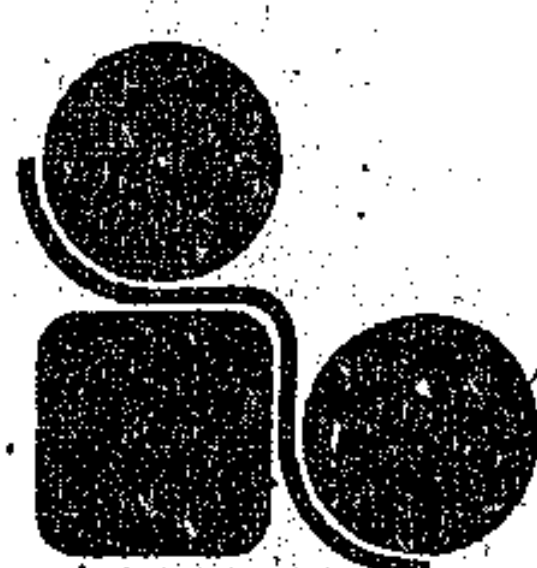
PROC. Nº 0547/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 108 de 11.05.87 - EX. SEG. MANOEL RAMOS DA SILVA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$-12.500,00 rateado em cinco quotas-partes: à viúva, MARIA JULIA SOUZA DA SILVA, caberá quatro quotas-partes, sendo uma por si, duas por desistência em seu favor das filhas mais velhas MARIA DE LOURDES e EVANILDE SOUZA DA SILVA e uma por assistir seu filho menor JOSÉ AUGUSTO SOUZA DA SILVA. Sobrestar a quota-parte do pecúlio em favor de CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA, até a sua habilitação.

PROC. Nº 0404/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 110 de 13.05.87 - EX. SEG. GUTEMBERG DE ARAÚJO RODRIGUES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-26.379,57 em favor da viúva MARIA DO CÉO BELO RODRIGUES. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-30.000,00 em favor da mesma beneficiária contemplada na pensão.

PROC. Nº 0388/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 111 de 13.05.87 - EX. SEG. RAIMUNDO NEVES GAIA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-1.757,38 cabendo metade à viúva MARIA DA SILVA GAIA, a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores: PEDRO DA SILVA GAIA e ROSA MARIA DA SILVA GAIA.

PROC. Nº 0483/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 112 de 14.05.87 - EX. SEG. DELERMANO RUY SECCO GEMAQUI - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor CZ\$-21.630,60, integralmente à viúva LYGIA RAMOS GEMAQUE.

PROC. Nº 0563/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 113 de 14.05.87 - EX. SEG. BENEDITO EVILAZIO DAS MERCES - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$-30.000,00 integralmente, a BENEDITO RAIMUNDO BRAGA, filho do ex-segurado.



IMPRESSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
ANTÔNIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL		
Semestral	Cz\$	1.058,40
Trimestral	Cz\$	529,20
Outros Estados e Municípios		
Semestral	Cz\$	1.865,43
Trimestral	Cz\$	932,70
D.O — número atrasado aumenta	Cz\$	3,00

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs, e das 15:30 às 18:00 hs. excluindo-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não são direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PROC. Nº 0529/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 114 de 14.05.87 - EX. SEG. ABÍLIO PEREIRA MARQUES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-5.342,40 cabendo à viúva CONCEIÇÃO DE MARIA MARQUES, CZ\$-2.671,20 metade, e o restante em partes iguais aos filhos ALESSANDRA, ADRIANA, ALINE BRAGA MARQUES e ABÍLIO PEREIRA MARQUES JUNIOR. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-30.000,00 obedecendo os mesmos critérios e aos mesmos beneficiários contemplados na pensão.

PROC. Nº 0546/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 115 de 14.05.87 - EX. SEG. MANOEL RAMOS DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-892,50 cabendo metade à viúva MARIA JOLIA SOUZA DA SILVA e a outra metade a JOSÉ AUGUSTO SOUZA DA SILVA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado de acordo com o artigo 27 da Lei nº 5011/81.

PROC. Nº 0527/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 116 de 15.05.87 - EX. SEG. FRANCELINO GOMES DA SILVA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$-12.500,00 pago integralmente à viúva DINAIR PI NEIRO LIMA SILVA, sendo a sua quota (metade) e mais as quotas de seus filhos PAULO ROBERTO LIMA DA SILVA, MARIA DAS GRAS DA SILVA LEITÃO, BEATRIZ SILVA DA SILVA, LUCIANO LIMA DA SILVA e LUCÍOLA DA SILVA SOUZA, que desistiram em seu favor.

PROC. Nº 0426/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 117 de 15.05.87 - EX. SEG. ANTONIO MORAES FERREIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-3.724,00 cabendo metade à viúva MARIA DO SOCORRO BARROS FERREIRA e a outra metade a sua filha ELEN CRISTINA BARROS FERREIRA. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-30.000,00 as beneficiárias contempladas acima, obedecendo os mesmos critérios da pensão.

PROC. Nº 0538/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 118 de 15.05.87 - EX. SEG. LUIZ AMORIM DOS SANTOS - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de CZ\$-30.000,00 dividido em quatro quotas-partes, sendo que à viúva MARIA RAIMUNDA DIAS DOS SANTOS caberá, além de sua quota-metade, a quota de sua filha maior MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA, que desistiu em seu favor, e o restante rateado em partes iguais aos filhos menores: JOÃO LUIZ DIAS DOS SANTOS e CELESTE DIAS DOS SANTOS.

PROC. Nº 1656/87:DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 024 de 06.05.87 - EX. SEG. CONSTANCIA CARDOSO MARTINS ALBUQUERQUE - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ\$-1.039,98 em partes iguais as menores ROSANE ALBUQUERQUE RODRIGUES e JUSSARA ALBUQUERQUE COSTA, netas inscritas e dependentes econômica da ex-segurada.

PROC. Nº 0555/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 109 de 11.05.87 - EX. SEG. WANDER UMBELINO DE SOUZA - DECISÃO: Conceder o pecúlio de CZ\$-30.000,00, rateado: 50% em favor da viúva MARIA DE LOURDES XAVIER DE SOUZA e 50% em favor dos filhos CHRISTIANE e WANDER JEFERSON DE LIMA SOUZA; sendo que a quota-parte desse último deverá ficar sobrestada neste instituto até a sua habilitação.

EXT. n.º 9789 reg. n.º 23690 dia 22.05.87

ANÚNCIOS

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
COMPANHIA ABERTA
CGC(MF) 04913711/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 29 de maio de 1987, às 12:00 horas, no 4º andar do edifício sede do estabelecimento, sito à travessa Padre Prudente, nº 154 com a seguinte pauta:

- Grupamento das 8.672.372.160 Ações Ordinárias Nominais, sem valor nominal, que constituem o Capital Social deste Banco, na proporção de 1.000 (mil) ações atualmente existentes para cada ação do Capital, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social e destinação das frações oriundas do grupamento, através de venda em Bolsa de Valores, mediante Leilão Especial, em obediência à Instrução nº 56, de 01.12.86, da CVM;
- O que ocorrer.

Belém(PA), 19 de maio de 1987.

JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO
Presidente

RUBENS LUZIO VAZ
Vice-Presidente

LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO JOSÉ VANDERLÉIO DE AGUIAR
Membro Membro

EXT. n.º 9779 reg. n.º 23665 dias 21,22e25/05/87

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA -
CAPÍTULO PARÁ.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas e baseado nas determinações estatutárias relativas às eleições da Diretoria Nacional e das diretorias dos Capítulos, convoca as Associações quites e em condições de votar para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 1987, às 19 (dezenove) horas, à rua Benjamin Constant, nº 1673, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Discussão e aprovação do Relatório e Balanço de Contas da Diretoria do Capítulo;
- Eleição da nova diretoria do Capítulo.

No caso de não haver número legal para realização da Assembleia ora convocada, fica marcada outra, uma hora após, com qualquer número de associadas presentes.

Belém, 20 de maio de 1987.

Oswaldo Mendes

Presidente

EXT. n.º 9788 reg. n.º 23689 dia 22.05.87

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA

CGC(MF) N.º 04.909.479/0001-34

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 14/05/87.

Às 09:00 horas do dia 14/05/87, na sede social, sito à Av. Dr. Fyfeias n.º 536, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 8.199.779 de ações preferenciais nominativas, classe "C", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor de Cz\$ 5.20, cada, totalizando Cz\$ 42.638.830,80, relativos aos exercícios de 1986/1987, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS. 01882/87 de 14/05/87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 19/05/87, assinado pelos Senhores Antônio Georges Faria, Carlos Georges Chady Farah, Fernando Pessoa Diniz e Genildo da Rosa e Silva representantes da Empresa, pelo Senhor Edilson Luis de Araújo Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 19/05/87, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 000628 de 21 de maio de 1987 - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. n.º 9791, Reg. n.º 23.796, Dia: 22.05.87)

AGRO-PECUÁRIA PACUHY S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA, LOCAL Em 10 de abril de 1987, às 9:00 horas, na sede social, à Rua Jerônimo Pinheiro n.º 54 - S.A. Belém-PA. - QUORUM: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinatura no Livro de Presença. COMPOSIÇÃO DA MESA: - Presidente - Sr. ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS, Secretário - Itamar Santos da Costa, FORMA DE CONVOCAÇÃO: Carta-Convite, dirigida a cada um dos acionistas, devidamente protocolada. ORDEM DO DIA: 1) Alteração dos Estatutos Sociais, passando o Artigo 3º, dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação, em função das deliberações tomadas: O Capital Social Autorizado, que se estabelecia em Cz\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados) eleva-se para Cz\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzados) distribuído-se em Ações Ordinárias e Preferenciais, cujo valor estabelecido em Cz\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados) de ações ordinárias e Cz\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzados) de ações preferenciais, o valor nominal de todas as ações é de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado). As ações preferenciais, serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, sendo preferenciais, com cláusula de participação integral nos resultados, não sendo admitido nenhuma complementação de qualificação dessas ações, alçada, nominativas e intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, conforme Artigo 3º, § 2º, e Artigo 19 do Decreto-Lei 1376/74. As ações subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM que vierem a ser integralizadas com os recursos previstos no "caput" e § 2º, do Artigo 18 do Decreto-Lei 1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Parágrafo primeiro: as ações ordinárias destinam-se a subscrição com recursos próprios pelos acionistas. E, assim, a ordem do dia exigida, o Senhor Presidente transcreveu a palavra aos presentes membros da Assembleia. E, como ninguém manifestou-se, todos de comum acordo, deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata, a qual foi lida e assinada pelos presentes. Belém, 10 de abril de 1987. Junta Comercial do Estado do Pará, Certifico, o Arquivamento deste Documento, sob o n.º 000645, em 21 de maio de 1987. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS
Diretor Presidente - CJC. 039.741.702-00

(Ext. n.º 4792, Reg. n.º 23.797, Dia: 22.05.87)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX - SOCIEDADE ANÔNIMA

CGC (MF) 04.894.119/0001-05

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 30 do corrente às 15:00 horas, na sede social à trav. Mariz e Barros, 1.203, nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, para tratarmos da seguinte ordem do dia:

- Tomar conhecimento das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1986;
- Deliberar sobre os resultados do exercício;
- Eleger os componentes da Diretoria para o próximo mandato e fixar as respectivas remunerações;
- Aprovar a expressão da correção monetária do capital Social na conformidade do disposto no Art. 137 e parágrafo da Lei 6.404/76;
- Em consequência do item "d" e de outras modificações que se fazem necessárias alterar parcialmente o Estatuto Social;
- Assunto de interesse social.

Belém, 19 de maio de 1987
ROBERTO COENTRO MARQUES
Vice-Presidente

T. n.º 08907 reg. n.º 23659 dias 20,21e22/05/87

MAZSA - MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A - CGC/MF Nº 05.832.878/0001 -

07 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE

CONVOCAÇÃO.-Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, à Rodovia Arthur Bernardes, 8151, município de Belém(PA), às 10:00 horas do dia 29 de maio de 1987, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA: a) Apreciação e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do Exercício social encerrado em 31.12.86; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado e sua Capitalização; c) Eleição dos membros da Diretoria; d) Fixação dos honorários da Administração; e) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; b) Capitalização da Reserva de Capital; c) Alteração dos Estatutos Sociais § 7º e Caput do Artigo 5º; d) O que ocorrer. Belém(PA), 18 de maio de 1987. - Alsoni José Malinski - Diretor Presidente.

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (em regime de concordata preventiva) - CGC/MF 05.083.092/0001-34 - CONVOCAÇÃO - Estão por

este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, a serem cumulativamente realizadas na sede social, na estrada de Maracá

crua s/n, Distrito de Icoaraci, Município de Belém(PA), às 10:00 horas do dia 28 do mês de maio em curso, com o objetivo

de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: na ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA- (1) exame, discussão e votação do relatório da

Administração e demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986; (2) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado, com a decorrente elevação deste e a distribuição, como

bonificação, de ações, na forma estatutária, assim como o aumento do capital social autorizado; (3) alteração do art. 5º do estatuto social; (4) eleição dos membros do Conselho de administração; (5) fixação da remuneração dos integrantes dos

órgãos de administração. Na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (1) manifestação sobre o pedido de concordata preventiva da

companhia, já deferida judicialmente; (2) alteração do estatuto social, a fim de adaptá-lo às normas do Decreto-lei Nº 2.304/86 e às exigências da Instrução Normativa CVM nº 56/86. Belém

(PA), 15 de maio de 1987. (a) A DIRETORIA.

T. n.º 08899 reg. n.º 23652 dias 20,21e22/05/87.

MADEIRAS ESPLÊNDIDOS S/A.

C.G.C. nº 04.738.498/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1-Local, Hora e Data-Sede Social no Distrito Industrial de Icoaraci, Setor A Q-01 Lotes 4 e 5 nesta cidade Belém-PA, às 07:30h do dia 12 de Maio de 1987; 2-Presença- Acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto; e a totalidade dos possuidores de Ações Preferenciais Classe "A"; 3-Deliberações Tomadas:a) Aumento do Capital Social de Cz\$111.735.525,00 para Cz\$..... 123.123.525,00 mediante emissão de 11.400.000Ações sendo: 2.900.000 ações Preferenciais Classe "A"

8.500.000 Ações Preferenciais Classe "B", estas últimas subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM, neste ato representado por Edison Luiz de Araujo-Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva-Chf. de Depto. Inc. Fisco e Ações. Todas no va-

lar nominal de Cz\$ 1,00.

Obs: A íntegra da Ata encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa.

PAULO OSCAR BENETTI
Presidente

JORGE HAUBRICH
Secretário

REG. Nº 23795 TALÃO Nº08947 DIA 22.05.87

INGA AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 05.426.853/0001-03
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações Legais e Estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o nosso Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 1986. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se julgarem necessários. Conceição do Araguaia-PA, 01 de março de 1987. (Ass) JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS NETO-Diretor Presidente.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

ATIVO	1986	1985	PASSIVO	1986	1985
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponibilidades	192.729,01	3.647.458	Fornecedores	8.529,75	-
Créditos Diversos	11.204.401	-	Débitos Sociais	547,91	140.907
Impostos a Recup.	4.402,94	-	Débitos em C/Corr.	1.606,34	1.119.603
Estoques	317.122,91	123.345.493	TOTAL DO CIRCULANTE	10.684,00	1.260.510
TOTAL DO CIRCULANTE	514.254,86	138.197.352	EXIGÍVEL A L.PRAZO		
PERMANENTE			Financiamentos	65.523,28	81.330.396
Imobilizado	6.846.685,60	4.063.860.735	C/C Acionistas	647.727,55	162.261.662
Diferido	181.076,43	181.076.441	TOTAL EXIG. L. PRAZO	713.250,83	243.592.058
TOTAL DO PERMANENTE	7.027.762,03	4.244.937.176	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TOTAL DO ATIVO	7.542.016,89	4.383.134.528	Capital Realizado	5.417.000,00	1.696.000.000
DEMONS. DO RESULTADO			Reservas de Capital	3.750.983,00	3.721.788.915
RECEITAS			Result. Acumulados	2.349.900,94	1.279.506.959
Vendas	558.915,00	225.807.000	TOTAL DO PATR. LÍQUIDO	6.818.082,06	4.138.281.960
Receitas de Reprod.	353.000,00	181.500.000	TOTAL DO PASSIVO	7.542.016,89	4.383.134.528
RECETTA BRUTA	911.915,00	407.307.000	ORIGENS E APLICAÇÕES		
Custos da Produção	(708.983,33)	(279.650.488)	ORIGENS		
RESULTADO I	(202.931,67)	127.656.512	Resultado do Exerc.	(184.719,94)	206.409.805
DESPESAS			Correção Monetária	68.454,49	(180.886.508)
Despesas Gerais	(294.886,39)	(246.983.950)	Baixa do Imobilizado	63.701,28	26.602.784
Desp. n/Operac.	(24.310,83)	-	Aumento/Dimin. e L.P.	469.658,78	(103.067.846)
Receitas n/Operac.	-	144.850.735	TOTAL DAS ORIGENS	417.094,61	155.193.927
RESULTADO II	(116.265,45)	25.523.297	APLICAÇÕES		
RESULT. CORR. MONET.	(68.454,49)	180.886.508	Aquisição do Imob.	50.460,60	73.016.434
RESULT. LÍQUIDO EXERC.	(184.719,94)	206.409.805	Capital Circulante	366.634,02	96.351.996
			Ajustes	(0,00)	(14.174.503)
			TOTAL DAS APLICAÇÕES	417.094,61	155.193.927
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE			VARIAÇÃO		
Ativo Circulante	514.254,86	138.197,35	Ativo Circulante	376.057,51	-
Passivo Circulante	10.684,00	1.260,51	Passivo Circulante	9.423,49	-
SALDO	503.570,86	136.936,84	SALDO	366.634,02	1.260,51

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESULTADOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31.12.1985	1.696.000,00	3.721.788,91	(1.279.506,95)	4.138.281,96
REALIZAÇÃO DE CAPITAL				
C/Incorporação de Reservas	3.721.000,00	(3.721.000,00)	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	3.750.194,09	(885.674,05)	2.864.520,04
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-	-	(184.719,94)	(184.719,94)
SALDO EM 31.12.1986	5.417.000,00	3.750.983,00	(2.349.900,94)	6.818.082,06

NOTAS EXPLICATIVAS: A Sociedade procedeu no encerramento do Exercício a Correção Monetária das Contas do Ativo Imobilizado e do Patrimônio Líquido, e o saldo devedor foi registrado em Conta de Resultado. A Sociedade procedeu a conversão da moeda, cruzeiro para cruzado, em 28.02.86, conforme D.L. 2284/86. O Ativo Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição e corrigido monetariamente, conforme quadro abaixo:

IMOBILIZADO	VLR. ORIGINAL	CORR. MONET.	DEPRECIACAO	VALOR TOTAL
Terras	227,03	755.386,97	-	755.614,00
Pastagens	14.341,97	3.851.134,02	-	3.865.476,00
Obras de Infra Estrutura	213,55	86.215,45	-	86.429,00
Instalações Pecuárias	4.475,05	1.090.308,95	-	1.094.784,00
Construções Cíveis	243,48	249.545,52	-	249.789,00
Veículos	5.155,67	47.054,33	(11.260,00)	40.950,00
Máquinas e Motores	18.500,00	302.654,00	(77.700,00)	243.454,00
Aparelhos e Equipamentos	7.164,50	117.212,50	(29.257,00)	95.120,00
Móveis e Utensílios	14.482,31	9.993,69	(441,00)	24.035,00
Gado de Cria Mestizo	92.018,39	203.713,21	-	295.731,60
Animais de Trabalho e Reprodução	396,97	94.906,03	-	95.303,00
TOTAL	157.218,92	6.808.124,68	(118.658,00)	6.846.685,60

Conceição do Araguaia (PA), 31 de dezembro de 1986

JOAQUIM CELIDONIO G.R. NETO
CPF nº 107.980.728-20
Diretor Presidente

ALCINA RIBEIRO CELIDONIO
CPF nº 008.456.988-76
Diretora

MARIO MELLO JUNIOR
CPF nº 226.447.688-53
CRC/SP-64.925-S-PA

(T.nº08949-Reg.nº Dia 22.05.87)

AGROPECUÁRIA HAKONE S/A - CGC/MF-04.871.760/0001-25 - CAPITAL SUBSCRITO Cz\$9.500.300,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$5.052.000,00 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA em 11.05.87 - Às 08:00 horas, na Sede Social, sita à Rua Santo Antonio, 432, sala 1.012, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da AGROPECUÁRIA HAKONE S/A, pa-

ARAPUÁ NORTE AGRO-PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A
CGC/N. 05.680.558/0001-89
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Arapua Norte Agro-Pecuária de Exportação S/A, a se reunirem às 11,00 horas do dia 29.05.87, na sede social à Fazenda Arapua, Km 1,713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: A) Grupamento das ações de emissão da Sociedade, na forma do disposto na instrução CVM n. 56 de 01.12.86. B) Tratamento a ser dado às frações de ações que resultarem do grupamento. C) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ourém 20 de maio de 1987

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - Presidente do Cons. de Administração

T.nº08919 reg.nº23674 dias 21,22e25/05/87

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA SIMEIRA
CGC/N. 05.096.755/0001-55
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Agro-Pecuária Simeira, a se reunirem às 12,00 horas do dia 29.05.87, na sede social à Fazenda Simeira, Km. 1713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: A) Grupamento das ações de emissão da Sociedade, na forma do disposto na instrução CVM n. 56 de 01.12.86. B) Tratamento a ser dado às frações de ações que resultarem do grupamento. C) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Ourém 20 de maio de 1987

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - Presidente do Cons. de Administração

T.nº08918 reg.nº23675 dias 21,22e25/05/87

ANSON AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF. 46.892.592/0001-02
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente em 29 de maio de 1987, às 15,00 h. em sua sede social, na Fazenda Formiga, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Lettura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.86. B) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social. C) Grupamentos de Ações. D) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia-PA, 15 de maio de 1987

THOMAZ FERREIRA PINTO LIMA - Diretor

T.nº08915 reg.nº23675 dias 21,22e25/05/87

INDUSTRIA MARONI S.A

CGC 04.554.671/0001-55
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os acionistas para a reunião da Assembleia Geral a realizar-se no dia 29 de maio de 1987, às 9:00 horas, na sede social à Rua 15 de Ouro nº1, Rod. BR 316, Km 6, município de Ananindeua para deliberar sobre o seguinte:

- Ordinária
- Apreciação e votação das contas do exercício de 1986
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração
- o que ocorrer
- Extraordinária
- Aumento do Capital Social
- Alteração dos Estatutos Sociais
- o que ocorrer

Belém, 20 de maio de 1987

Hilário Angelo Rodrigues da Costa

Presidente

T.nº08920 reg.nº23680 dias 21,22e25/05/87

SÃO SEBASTIÃO FUTEBOL CLUB

ESTATUTO - RESUMO

NOME: São Sebastião Futebol Club. DATA DE FUNDAÇÃO: 20.01.49. Arraial do Caeté - Ourém - Pará. Tem duração ilimitada e se poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral composta de dois terços de sócios com direito a voto.

O São Sebastião Futebol Clube, com as cores: vermelho, azul e branco, compõe-se de número ilimitado de sócios de ambos os sexos.

Ourém, Pará, 24 de abril de 1987.

JOSÉ AROLDI DE PAULA BARROS

Presidente. (G.Reg.nº18187)

FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE

E S T A T U T O S

RESUMO

Nome: Fluminense Futebol Clube.

Data da Fundação: 26.08.86 - Cidade de Ourém - Estado do Pará. Tem duração ilimitada e só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral composta de 2(dois)terços de sócios com direito de voto.

O Fluminense Futebol Clube, com as cores: branco, vinho e verde, compõe-se de número ilimitado de sócios de ambos os sexos.

Da Diretoria: Só poderá fazer parte dos corpos administrativos, o associado que de acordo com as leis brasileiras esteja em condições de exercer direitos e contrair obrigações na vida social.

A Diretoria será composta dos seguintes membros: Presidente - Vice-Presidente - 1º Secretário - 2º Secretário - Tesoureiro - Diretor Esportivo - Diretor de sede - Diretor do Material e Diretor Social.

Os Estatutos do Fluminense Futebol Clube, estão registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Ourém, Estado do Pará, sob nº de ordem 8.203 do Protocolo das Pessoas Jurídicas Livro 1-B fls.392 em 09.04.1.987.

Ourém, Pará, 09 de abril de 1987.

Antonio Pedro Ribeiro de Assunção

Presidente

(G.Reg.nº 18186)

REG. Nº 23794 TALÃO Nº 08945 DIA - 22.05.87

MARABÁ REFRIGERANTES S/A
CGC - 04.318.556/0001-81

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1987.

DATA, HORA E LOCAL: 24 de abril de 1987, às 10 horas, na Sede Social.
PRESEÇA DE ACIONISTAS: Totalidade do capital social, dispensada a convocação. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Petronio Augusto Pinheiro; Secretário: Osmar Alves Pacifico. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Por unanimidade, foram tomadas as seguintes: (1) Aprovar, sem restrições, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986; (2) Aprovar o pagamento de dividendos à razão de Cz\$-0,83 para cada lote de mil ações, no montante de Cz\$-556.100,00; (3) Aprovar o pagamento da participação da Diretoria, no montante de Cz\$ 221.615,00; (4) Fixar uma verba global anual de até Cz\$ 1.500.000,00 para remuneração da Diretoria, a ser distribuída a critério de seus membros; (5) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, procedendo-se à sua capitalização na Assembleia Geral Extraordinária a seguir. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Por unanimidade, foram tomadas as seguintes: (1) Aprovar a elevação do capital social para Cz\$ 15.745.000,00 mediante a incorporação das seguintes reservas: Cz\$ 5.367.071,48 de "Correção Monetária do Capital Social", Cz\$ 2.025.672,47 de "Isenção do Imposto de Renda" e Cz\$ 164.856,05 de "Lucros Acumulados", mantendo-se a mesma quantidade de ações e alterando-se para Cz\$-23,50 o valor nominal para cada lote de mil ações; (2) Aprovar a alteração do Artigo 6º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 6º o capital social é de Cz\$ 15.745.000,00 representado por 670.000,00 de Ações Ordinárias Nominativas, ao valor nominal de Cz\$-23,50 para cada lote de mil ações"; (3) Aprovar proposta da Diretoria visando a obtenção de financiamento para aquisição de máquinas e equipamentos através das instituições financeiras Lloyds Bank PLC e Multiplic-Banco de Investimentos S/A. APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO: Lavatura, leitura, aprovação e assinatura da ata, encerrando-se a sessão.

A presente é cópia fiel da ata lançada em livro próprio

Marabá (PA), 24 de abril de 1987

PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO
PRESIDENTE

OSMAR ALVES PACIFICO
SECRETÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICOU O ARQUIVAMENTO DESTA

DOCUMENTO SOB O NÚMERO 000576

18 DE MAIO DE 1987

ALFREDO COELHO - SECRET. GERAL

T.nº08941 reg.nº23688 dia 22.05.87

A Dra. SÔNIA MARIA MACEDO PARENTE, Juíza de Direito da 6a. Vara Criminal da Capital, faz saber a quem este ler oúdele tomar conhecimento, que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros-4º Promotor Público foi denunciado RAIMUNDO ENEDINO SILVA, paraense casado, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do Art.171, § 1º, inciso VI, do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21.05.87, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do

crime acima mencionado. Belém, 24 de abril de 1987 (a.) Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritora criminal, o datilografei. (a.) Sônia Maria Macedo Parente, Juíza de Direito.

EDITAL Nº43/87

A Dra. SÔNIA MARIA MACEDO PARENTE, Juíza de Direito da 6a. Vara Penal da Capital faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Jorge Ferreira Côrtes-8º Promotor Público em exercício, foram denunciados EDSON DOS SANTOS PAZ e JOSÉ VICENTE PAZ, vulgo "Ceará" de qualificação e residência ignorada, brasileiro, casado, comerciante, respectivamente, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do Art.155, § 1º e 4º, incisos I e IV, com o Art. Art. 25 e Art. 180, respectivamente, tudo do C.P.B. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 25.05.87, às 09:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados. Belém, 24 de abril de 1987. (a.) Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritora criminal, o datilografei. (a.) Sônia Maria Macedo Parente, Juíza de Direito.

EDITAL Nº044/87

A Dra. SÔNIA MARIA MACEDO PARENTE, Juíza de Direito da 6a. Vara Penal da Capital, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Américo Duarte Monteiro- 8º Promotor de Justiça, foi denunciado JOSÉ LUIZ NOBRE DA SILVA, brasileiro, paraense, casado, escriturário, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do Art. 171 do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29.05.87, às 10:00, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 24 de abril de 1987 (a.) Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritora criminal, o datilografei. (a.) Sônia Maria Macedo Parente, Juíza de Direito.

(G.R.18024)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO REN - DEIRO - JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. // 19a. PROMOTORA DE JUSTIÇA, foi denunciado JURANDIR DA SILVA RAMOS, vulgo "DEDO PODRE", paraense solteiro, com 49 anos de idade, sem profissão e residência fixa, filho de Antonio Silva e Angélica Silva, como incurso nas penas do artigo 155 § 1º e 4º inc. I do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedem-se, o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 26 de junho, às 11:00 horas, para ser interrogado pela prática do crime // acima mencionado.

Belém, 04 de maio de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscreevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 19a. Promotora de Justiça, foi denunciado JORGE OLIVEIRA DA SILVA, paraense, solteiro, sem profissão, com 19 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Sagrado Santo nº 18, bairro da Sacramento, filho de Marcondes Oliveira da Silva e Maria das Graças Oliveira dos Santos, como incurso nas penas do artigo 157 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedem-se o presente EDITAL para que o acusado compareça no dia // 04 de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 04 de maio de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o datilografei e subscreevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO REN
DEIRO - JUÍZA DE DIREITO 7a. VARA PENAL.

EDITAL

A Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado HAROLD CONCEIÇÃO PAZ HENRIQUE, paraense, solteiro, carpinteiro, com 27 anos

de idade, residente à Pass. Canas, nº 31, bairro da Terra Firma, filho de Antero José Santos Henrique e da Odília / Paz Henrique, como incurso nas penas do artigo 147 e 250 § 1º inciso II letra A do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedem-se o // presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia compareça no dia 23 de junho, às 11:00 horas, para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 04 de maio de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscreevi.

(G.R. 17970)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 16º Promotor Público da Capital como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 § 6º do C.P.B. FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE, cearense, solteiro, fazendeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, datilografei. Belém, 08 de abril de 1987. (a.) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 11º Promotor Público da Capital como incurso nas penas do artigo 129 §§ 6º e 7º do C.P.B. AMIRALDO DE JESUS HASSEGAWA, atualmente em lugar incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, datilografei. Belém, 08 de abril de 1987. (a.) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 10º Promotor Público da Capital como incurso nas penas do artigo 129 caput do Código Penal Brasileiro RILDO ANTONIO MORAIS, brasileiro, artesão sem residência fixa e estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão datilografei. Belém, 05 de maio de 1987. (a.) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 11º Promotor Público da Capital como incurso nas penas do artigo 129 caput do Código Penal Brasileiro, FRANCISCO SANTOS DA SILVA, solteiro, braçal, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente edital para que o indiciado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital compareça a este Juízo a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, escrivão datilografei. Belém, 05 de maio de 1987. (a.) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 11º Promotor Público da Capital como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 caput do Código Penal Brasileiro WALTER LUIZ DOS SANTOS TABOSA estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente edital para que o indiciado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital compareça

reça a este Juízo para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, escrivão datilografei. Belém, 05 de maio de 1987. (a.) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.

(G.R.18056)

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ

EDITAL

A Doutora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Promotor Público desta Comarca, foi denunciada MARIA DE NAZARE DA SILVA, paraense, solteira, escriturária, residente a Avenida Barão do Rio Branco nº 504, nesta cidade, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 de junho de 1987, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. E para que se não alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Maria Edwiges de Miranda Lobato, Escrivã Substituta do Cartório do 2º Ofício, o datilografei e subscreevi.

Dra. MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Castanhal-Pará.
(G.R.17964)

EDITAL

A Doutora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, Juíza de Direito da 3a. Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Promotor Público desta Comarca foi denunciado JOAO ALVES CAMPOS, cearense, casado, preheiro, filho de Manoel Vicente Campos e Stelvina Alves do Nascimento, residente a Rua Nova, s/nº, bairro de Ipanetama, nesta cidade, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 de maio de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. E para que se não alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Maria Edwiges de Miranda Lobato, Escrivã Substituta do Cartório do 2º Ofício, o datilografei e subscreevi.

Dra. MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
Juíza de Direito da 3a. Vara da Comarca de Castanhal-Pará. (G.R. 17962)

EDITAL

A Doutora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Promotor Público desta Comarca foi denunciado MARIA DO AMARAL DA SILVA, piauiense, casada, com 43 anos de idade, doméstica, anteriormente residente a Alameda Capanema nº 548, nesta cidade, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 de maio de 1987, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Maria Edwiges de Miranda Lobato, Escrivã Substituta do Cartório do 2º Ofício, o datilografei e subscreevi.

(G.R.17963)

Dra. Maria Edwiges da Miranda Lobato, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará

COMARCA DE ALTAMIRA - PARÁ

EDITAL

A Doutora RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO, Juíza de Direito da 2ª Vara, desta Comarca de Altamira, Estado do Pará, FAZ SABER aos que este / lerem ou dele conhecimento tiverem que pela Dra. ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA, Promotora de Justiça da 2ª Promotoria da Comarca de Altamira, foi denunciado o OSÉLIO FERREIRA FERNANDES, vulgo "Fogoió", brasileiro, pernambucano, solteiro, garimpeiro, sem domicílio e residência fixos como incurso nas penas do artigo 121 § 2º item IV do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 de / mês de junho de 1.987 às 16: h, a fim de ser inter rogado para prática do crime acima mencionado.

Altamira-Pará, 18 de março de 1.987.

Eu, Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Es-
crivã do 2º Ofício datilografei, subscrevi.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO
Juíza de Direito da 2ª Vara
Altamira - Pará.

COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Es-
tado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele-
tomarem conhecimento que pelo Promotor de Justiça-
desta Comarca, foi denunciado SEBASTIÃO PEREIRA DA
SILVA, brasileiro, natural de Gonçalves Dias, Estado
do Maranhão, casado, catraqueiro, residindo atualmen-
te em lugar incerto e não sabido, como incurso nas
sanções do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E
como não foi encontrado para citação pessoal, expe-
de-se o presente edital, para que o denunciado
sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia
09 de junho do corrente ano, às 11:00 horas, a fim
de ser qualificado e interrogado pela prática do
crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade
de Paragominas, aos seis (06) dias do mês de abril
de 1987. EU Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Escrevente Jura-
mentado, o datilografei e subscrevi.

(G.R.17872)

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragomi-
nas, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele
tomarem conhecimento que pela Doutora WANDA LUCZYNSKI, Promotora de Justiça desta Comarca, foi denun-
ciado ALUIZIO GONÇALVES MIRANDA, brasileiro, de es-
tado civil e profissão ignorados, residindo atual-
mente em lugar incerto e não sabido, como incurso-
nas sanções do art. 121, § 2º, II, do Código Penal
Brasileiro. E, como não foi encontrado para cita-
ção pessoal, expedir-se o presente edital para que
o denunciado, sob pena de revelia, compareça peran-
te este Juízo, no dia 02 de junho do corrente ano,
às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interro-
gado pela prática do crime acima mencionado. Dado
e passado nesta cidade de Paragominas, aos vinte e
nove (29) dias do mês de abril de mil novecentos e
oitenta e sete (1987). EU Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Escrevente Jura-
mentado, o datilografei e subscrevi.

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Es-
tado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele
tomarem conhecimento que pela Doutora WANDA LUCZYNSKI, Promotora de Justiça desta Comarca, foi denunci-
ado MANOEL RODRIGUES SANTOS, vulgo "Baiano", brasi-
leiro, carvoeiro, de estado civil ignorado, residin-
do atualmente em lugar incerto e não sabido, como
incurso nas sanções do art. 121, § 2º, II do Código
Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para
citação pessoal, expedir-se o presente edital para
que o denunciado, sob pena de revelia, compareça
perante este Juízo, no dia 03 de junho do corrente
ano, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e in-
terrogado pela prática do crime acima mencionado.
Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos vin-
te e nove (29) dias do mês de abril de mil novecen-
tos e oitenta e sete (1987). EU Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Escrevente Jura-
mentado, o datilografei e subscrevi.

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, E-
stado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele
tomarem conhecimento, que pela Doutora WANDA LUCZYNSKI, Promotora de Justiça desta Comarca, foi de-
nunciado JOSÉ MAURO DA SILVA, brasileiro, de esta-
do civil e profissão ignorados, residindo atualmen-
te em lugar incerto e não sabido, como incurso nas
sanções do art. 121, § 2º, II e IV do Código Penal-
Brasileiro. E, como não foi encontrado para citação
pessoal, expedir-se o presente edital para que o de-
nunciado, sob pena de revelia, compareça perante /
este Juízo, no dia 02 de junho do corrente ano, às
11:00 horas, a fim de ser qualificado e interroga-
do pela prática do crime acima mencionado. Dado e
passado nesta cidade de Paragominas, aos vinte e
nove (29) dias do mês de abril de mil novecentos e
oitenta e sete (1987). EU Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Escrevente Jura-
mentado, o datilografei e subscrevi.

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas
Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele
tomarem conhecimento, que pelo Promotor de Justiça
desta Comarca em exercício, foi denunciado MANOEL
ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, de profissão
ignorada, residindo atualmente em lugar incerto e
não sabido, como incurso nas sanções do art. 121
c/c, art. 61, II, letra "e", todos do Código Penal
Brasileiro. E, como não foi encontrado para citação
pessoal, expedir-se o presente edital para que o de-
nunciado, sob pena de revelia, compareça perante /
este Juízo, no dia 03 de junho do corrente ano, às
10:00 horas a fim de ser qualificado e interrogado
pela prática do crime acima mencionado. Dado e pas-
sado nesta cidade de Paragominas, aos vinte e nove
(29) dias do mês de abril de mil novecentos e oi-
tenta e sete (1987). EU Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Escreven-
te juramentado, o datilografei e subscrevi.

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas,
Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Seção FAZ SABER, aos que este lerem ou dele
tomarem conhecimento, que pelo Promotor de Justiça
desta Comarca, em exercício, foi denunciado JOSÉ
MARIA ALMEIDA PEREIRA, brasileiro, solteiro, de /
profissão ignorada, residindo atualmente em lugar
incerto e não sabido, como incurso nas sanções do
art. 121, § 2º, II e IV do Código Penal Brasileiro
E, como não foi encontrado para citação pessoal, /
expede-se o presente edital para que o denunciado,
sob pena de revelia, compareça perante este Juízo,
no dia 03 de junho do corrente ano, às 11:30 horas
a fim de ser qualificado e interrogado, pela práti-
ca do crime acima mencionado. Dado e passado nesta
cidade de Paragominas, aos vinte e nove (29) dias-
do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete
(1987). EU Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Escrevente Jura-
mentado, o datilografei e subscrevi.

(G.R.18023)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA APARECIDA CAITANO, Juíza do Tra-
balho, Substituta, na Presidência da Primeira Jun-
ta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vi-
rem ou dele notícias tiverem, que no dia 17 de ju-
nho de 1987, às 15:20 horas, na sede desta Junta
na Tv. D. Pedro I, nº 750, serão levados a publi-
co pregão de venda e arrematação, a quem oferecer
maior lance, o bem penhorado na execução movida
por JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA contra CONSTRUTORA
BANDEIRANTE LTDA., executada no Processo nº 13
JOU - 1.815/86, bem esse que é o seguinte:

" - 01 (um) APARELHO DE AR REFRIGERADO, marca
Consul, tamanho grande, no estado. Valor de
Avaliação: Cr\$ 10.000,00
(DEZ MIL CRUZADOS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá compa-
recer no dia, hora e local acima mencionados, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para
que cheguem ao conhecimento dos interessados, é
passado o presente EDITAL, que será publicado na
Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de
Costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I,
nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do
Pará, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil
novecentos e oitenta e sete. Eu, Maria Aparecida Caitano, Juíza do Trabalho, substituta,
Guilherme Peres, Aux. Jud., lavrei o presente. E
eu (Reimundo Nonato de Silva), Diretor de
Secretaria, subscrevi. *****

A J U I Z A:

MARIA APARECIDA CAITANO
Juíza do Trabalho, substituta,
(G.R.18150) na Presidência da 1ª JCU de Belém.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, PRAZO 5 DIAS.

O DOUTOR F. V. DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO
TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

PELO PRESENTE EDITAL FAÇO SABER QUE FI-
CAM NOTIFICADOS OS RECLAMANTES MANOEL QUEIROZ LO-
PES, ORLANDINA GOMES DA SILVA E BENEDITO PEREIRA
PALHETA, QUE RECLAMAM CONTRA CONDOMÍNIO DO EDIFÍ-
CIO DA ASSEMBLEIA PARAENSE - BLOCO B, NOS AUTOS
DO PROCESSO Nº 28JCU-046/82, 047/82 e 1.830/80,
QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A
TOMAR CIÊNCIA PELO PRAZO DE CINCO (5) DIAS DE QUE
DEVEM INDICAR BENS À FENHORA, DE PROPRIEDADE DO
RECLAMADO-EXECUTADO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, ES-
TADO DO PARÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL
NOVECENTOS E OITENTA E SETE. EU, F. V. de Azevedo Neto, Juiz do Trabalho, Técnico
JURISDICCIONAL AJ-021.8, LAVREI O PRESENTE. E EU,
Cherrie Nunes Nobre de Souza, DIRETORA DE SECRETARIA, SUBS-
crevi. (Assinatura de Cherrie Nunes Nobre de Souza)

(G.R.18165)

F. V. DE AZEVEDO NETO
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO,
fica a firma CAUTOPOL S/A, ora em lugar incerto e
não sabido, reclamada nos autos do processo nº 28
JCU-415/87, em que é reclamante MARLENE TAVARES DE
SOUZA e OUTROS, NOTIFICADA a comparecer perante a
2ª JCU de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750, no dia 30
de junho de 1987, às 13:00 horas, a audiência re-
lativa a reclamação constante dos seguintes pedi-
dos: salário retido janeiro/87, aviso prévio, fô-
rias vencidas/proporcionais, 13º salário, FGTS cód.
01 ou valor dos depósitos mais Refundata, anota-
ção e baixa das CRPS, juros e correção monetária.
Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas
que julgar necessárias, constantes de documentos
e testemunhas, estas no máximo de três. O não con-
comparecimento de V. Sa. à referida audiência impor-
tará o julgamento da questão à sua revelia e na
aplicação da pena de confissão quanto a matéria de

fato. Nessa audiência deverá ainda V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por parente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 22 dias do mês de MAIO de 1987. *(Assinatura)* (Shylla Araújo) detilografai. E eu, *(Assinatura)*, subscreevi.

VISTO:

(G.R.18162)

Juiz do Trabalho

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM;

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de junho de 1987, às 14:00 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por WALKIR DE SOUZA MELLO (assistido de sua mãe Diva Souza Melo), contra DEUZARINA FERREIRA DE SOUZA-ESTÂNCIA S&O JORGE (Proc. 68JCC-1453/86), bens esses encontrados, no Depósito Público do TRT 8ª Região e que são os seguintes: "UM APARELHO DE SOM 3 x 1, COM DUAS CAIXAS MARCA NATIONAL, NO ESTADO AVALIADO em CZ\$-3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete, eu, *(Assinatura)* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, detilografai. E eu, *(Assinatura)* (João Brito), Diretor de Secretaria, subscreevi.

(G.R.18168)

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho - PRESIDENTE.

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de junho de mil novecentos e oitenta e sete, às 14:00 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ALEXANDRE DA SILVA PINHEIRO (Processo 68JCC-491/84) contra COMIG-CIA. NA-DEIREIRA S&O MIGUEL, bens esses encontrados a Rodovia Arthur Bernardes, 1249 e que é o seguinte:

"UMA MÁQUINA DESTOPADORA -FRIZADORA DE CANAIS, DE AVANÇO MECÂNICO REGULÁVEL, LONGITUDINAL, ATÉ 1.500 MM, ACIONADA POR CINCO MOTORES, NO ESTADO. Avaliada em CZ\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete, eu, *(Assinatura)* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, detilografai. E eu, *(Assinatura)* (João Brito), Diretor de Secretaria, subscreevi.

(G.R.18166)

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz Presidente.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Nº 023/87.

O Doutor VICENTE JOSÉ MAINEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITA DO o Senhor JOSÉ ELIAS DA TRINDADE NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante executado nos autos do Processo nº 78JCC-336/87, em que é reclamado CARLOS ALBERTO DA COSTA FERREIRA, cujo exequente é a FAZENDA NACIONAL, para pagar em 48:00 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CZ\$-232,24 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS CRUZADOS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), referente a CUSTAS DE SENTENÇA e CUSTAS DE EXECUÇÃO, devidas nos termos da Sentença proferida em audiência do dia 02.04.87.

R E S U M O :

Custas de Sentença CZ\$-105,08
Custas de Execução CZ\$-127,16
T O T A L CZ\$-232,24

Caso não pague, nem apresente a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias de maio de mil novecentos e oitenta e sete, eu, *(Assinatura)* (Nílce Loureiro de Andrade Pigueira), Auxiliar em Atividades Judiciárias, lavrei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Dírcio Ramos Nunes), Diretor de Secretaria, subscreevi.

VIGENTE JOSÉ MAINEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho
(G.R.18167) Presidente da 7ª JCC de Belém.

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, fica incluído na Comissão destinada a realizar estudos, visando o estabelecimento de critérios para a concessão do benefício, às classes estudantis, da meia passagem nos transportes coletivos urbanos, constituída pelo Decreto nº 4.829, de 10.04.87, o Assessor PAULO DE CASTRO PINHO, representante da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com os arts. 52 e 53 do Decreto nº 9.475, de 21.01.76, JOSE MARIA BONFIM DE ALMEIDA, como Presidente da Comissão de Controle do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do PARÁ - IDESP.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com os arts. 52 e 53 do Decreto nº 9.475, de 21.01.76, LUIZ DA COSTA LOPES, como membro da Comissão de Controle do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do PARÁ - IDESP.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com os arts. 52 e 53 do Decreto nº 9.475, de 21.01.76, SALATIEL PAES LOBO, como membro da Comissão de Controle do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do PARÁ - IDESP.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1987

O Governador do Estado

R E S O L V E :

Nomear de acordo com a Lei nº 4727/78, pelo período de dois (2) anos, a contar de 09.04.87, o Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA, como Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do PARÁ - HEMOPA.

Palácio do Governo do Estado do PARÁ, 21 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1987

O Governador do Estado

R E S O L V E :

Nomear de acordo com a Lei nº 4727/78, pelo período de dois (02) anos, a contar de 09.04.87, a Dra. MARIA JOSE FERREIRA E FERREIRA, como Membro Titular do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do PARÁ - HEMOPA, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do PARÁ, 21 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1987

O Governador do Estado

R E S O L V E :

Nomear de acordo com a Lei nº 4727/78, pelo período de dois (02) anos, a contar de 09.04.87, a Dra. REGINA GLÓRIA FERREIRA DE SOUZA, como membro Titular do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do PARÁ - HEMOPA,

na qualidade de representante da Sociedade Brasileira de Hematologia do PARÁ.

Palácio do Governo do Estado do PARÁ, 21 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1987

O Governador do Estado

R E S O L V E :

Nomear de acordo com a Lei nº 4727/78, pelo período de dois (2) anos, a contar de 09.04.87, o Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA, como Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do PARÁ - HEMOPA.

Palácio do Governo do Estado do PARÁ, 21 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com a Lei nº 4727/78, pelo período de dois (02) anos, a contar de 09.04.87, o Dr. CLAUDIO JOSE DIAS KLAUTAU, como Membro Suplente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do PARÁ - HEMOPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com a Lei nº 4727/78, pelo período de dois (02) anos, a contar de 09/04.87, a Dra. NEIDE BRITO OTERO, como Membro Suplente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do PARÁ - HEMOPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com a Lei nº 4727/78, pelo período de dois (02) anos, a contar de 09.04.87, o Dr. JOSE OLINTO MIRANDA VASCONCELOS, como Membro Suplente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do PARÁ - HEMOPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com a Lei nº 4727/78, pelo período de dois (02) anos, a contar de 09.04.87, o Dr. HORÁCIO SCHNEIDER, como Membro Suplente do Conselho Deliberativo, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do PARÁ - HEMOPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1987

O Governador do Estado

R E S O L V E :

Nomear de acordo com a Lei nº 4727/78, pelo período de dois (02) anos, a contar de 09.04.87, o Dr. DOMINGOS DA COSTA JÚNIOR, como Membro Titular do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do PARÁ - HEMOPA, na qualidade de representante do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Palácio do Governo do Estado do PARÁ, 21 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com o art. 186, Item I e IX, art. 175, Item IV da Lei nº 749/53, art. 22, Item XV da Lei nº 4936/80, EVALDO DIAS LIMA, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do Inquérito administrativo, instaurado pela Portaria nº 565 de 09.12.86, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Antonio Carlos da Silva Gomes
Secretário de Estado de Segurança Pública

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0041, de 19 de maio de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR ELIODÉA SANTOS DE OLIVEIRA SOTÃO, para responder pelo Expediente da Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 19 de maio de 1987.

a) ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
(G.R. nº 18.183)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EDITAL

Faço público, que nos autos de Ação Rescisória, sendo partes como AA. JOSÉ CARLOS GUIMARÃES ALEXANDRE E OUTRO (Adv. Santiago Fidalgo Filho), Ré MARIA DE JESUS GUIMARÃES ALEXANDRE (Adv. MANOEL V. MARTINS), e litisconsorte RONALDO COSTA BORRAJO (Adv. Daniel Coelho de Souza), e Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.

A leitura dos presentes autos mostra que na inicial é mencionado um dos autores da ação, José Alberto Guimarães Alexandre, como tendo 20 anos de idade. Todavia, a certidão do seu registro de nascimento trazida em fotocópia às fls. 42, indica que na verdade ele nasceu a 26 de maio de 1963 e, portanto, à época da propositura da ação 8 de agosto de 1986, já contava 23 anos, sendo pois maior de idade.

Por outro lado, a ação visa rescindir duas sentenças homologatórias de partilha em inventários de bens, sendo que nas declarações prestadas no início, verifica-se a existência de vários outros herdeiros além dos autores da ação, sendo que entre eles, o de nome José Tavares Alexandre Junior, contaria apenas 14 anos de idade em 30 de setembro de 1985.

À vista do exposto, e antes de abordar as demais questões surgidas logo ao início deste processo, ordeno aos autores da ação que promovam, no prazo de dez dias, a notificação pessoal de todos os herdeiros para que tomem conhecimento da propositura da presente ação - isso quanto aos maiores de idade e capazes - e comprovem a idade daquela do qual se diz ser menor impúbere.

Publique-se e intime-se.

Belém, 18 de maio de 1987.

a) Ary da Metta Silveira - Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 20 de maio de 1987.

WILSON HABELO - ESCRIVÃO.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 3 de junho de 1987, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- Marisa Machado da Silva (adv. João Francisco de Lima Filho)

REQDO- O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará

RELATORA- Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- Raimundo Atanásio Nunes (adv. Sol Be Benitah Salgado)

REQDO- O Governador do Estado

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Romão Amôdo Neto

IDEM- IDEM, IDEM

REQTE- Esmeraldino da Cunha Gonçalves (adv. Aluizio Gouveia)

REQDO- O Governo do Estado do Pará

RELATORA- Exma. Sra. Des. Maria Lucia Gomes dos Santos.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 25 de maio de 1987, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- M.J. Cavalcante (adv. Ana Cristina Paulo Pereira)

REQDO- M.M. Juiza de Direito da 4ª Vara Cível

RELATORA- Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará- Belém, 21 de maio de 1987.

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 28 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE PARAGOMINAS

Apte: José Sobreira de Araújo (adv. Gercino Pereira da Silva)

Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador NELSON AMORIM

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 21 de maio de 1987.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem inte-

ressar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 28 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Manoel Imbiriba Araújo Cavalleiro de Macêdo e s/mulher (adv. Reinaldo Silveira)

Apdo: Edilson de Souza Neto

Relator: Desembargador NELSON AMORIM

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Adélia Nicolau Ruffell (adv. Oswaldo Pojucan Tavares Júnior)

Apdo: Orlando Pereira da Silva (adv. José Maria Pereira da Silva)

Relator: Desembargador NELSON AMORIM

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(Pa), 21 de maio de 1987.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Alexandre Farah Neto, s/mulher e outros (adv. Fernando Wanzeller)

Apdo: Vicente de Paula Barbosa Marques, s/mulher e outros (adv. Ademar Kato)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Companhia Bandeirantes-Crédito, Financiamento e Investimentos (adv. Paulo Sá)

Apdos: João Araújo de Oliveira Santos e Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Santos (adv. Paulo Klautau)

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Luiz Dopazo Losada (adv. Ricart Elso de Lima)

Apda: Belauto Administradora Ltda. (adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Antônio Ramiro Santiago Vidal (adv. Maria da Graça Vidal)

Apdo: Celstino da Silva Cativo Filho

Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Posto Virgem de Fátima Ltda. (adv. Manoel T. Lobato)

Apdo: Kaoro Ito (adv. Waldemir Teixeira)

Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 19 de maio de 1987.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE (G.R. nº 18175)

12ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 08 de maio de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Romão Amôdo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazaré Brabo de Souza. Ausência justificada, somente na Câmara Penal, da Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos. Presente, ainda, o Dr. Felício Pontes, Procurador de Justiça (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Apelação Penal da Capital
Apelante - A Justiça Pública
Apelados - Tenente Coronel PM Manoel Antônio da Cruz Braga, 39 Sar-
gento PM Pedro Silva dos Santos, Ex-Soldado PM Antônio Araújo Brito (adv.
Oswaldo Serrão e Maria Heloisa Reis)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - Adiado por ausência justificada da Desa. Relatora.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - M. N. Ferreira (adv. Flávio Maroja)
Apelada - Julieta Gomes da Silva (adv. Manoel Tocantins Lobato)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 2 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - César Zacharias Mártires (em causa própria)
Agravada - Maria de Lourdes Andrade da Silva (adv. Ademar Kato)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Mauro Luiz Del Caro Paiva (adv. Haroldo Alves dos Santos)
Agravado - Leonan Gondin da Cruz (adv. Haroldo A. Santos e Leonan Cruz)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Valdomiro dos Santos Miranda, Dalva de Oliveira Miranda, Mário Augusto Miranda, Maria José de Souza Miranda, Abel dos Santos Miranda e outros (adv. Pedro D. Cunha)
Apelados - José Raimundo Miranda Veloso e esposa (adv. Ronaldo Kou-
ry Maues)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Turma julgadora: Des. Calistrato Alves de Mattos, Relator; Des. Orlan-
do Vieira e Des. Romão Amôdo Neto.
Decisão - Por maioria de votos, vencido o Des. Relator, foi confir-
mada a sentença do juízo a quo e negado provimento à Apelação. Ficou desig-
nado para lavrar o Acórdão o Des. Romão Amôdo Neto.
- 5 - Apelação Cível de Castanhal
Apelante - Eurico Farias de Melo (adv. Lúcia de Melo Carramanho)
Apelado - Lourenço Alves de Lemos (adv. Merivaldo Pereira Leal)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(PA), 11 de maio de 1987

Gengis Freire
Subsecretário do T. J. E.

(G.R. nº 18073)

12a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES DE FILHO.

Licença: Des. Ricardo Borges Filho
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - Capital - Impete: o adv. José Edilson Barbosa de Almeida a favor de Claudio José Amador.
- Denegaram a ordem, à unanimidade
- 2 - Idem, idem - Impete: Edicélia Lobato Duarte a favor de Antonio Carlos dos Santos Pinheiro.
- Resolveram, acolhendo a preliminar arguida pela Presidência, converter o julgamento em diligência, a fim de serem solicitadas informações ao M.M. Juiz da 3a. Vara no sentido de esclarecer se nessa Vara existe algum processo criminal contra o presente, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim que a desprezava.
- 3 - Idem, idem - Impete: Raul Ferreira Pina a seu favor.
- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Desembargadores Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Orlando Vieira, Aurelio do Carmo, Soares Maia, Izabel Leão e Nazareth Brabo de Souza que a concediam.
- 4 - Idem, idem - Impete: Raimundo Teixeira de Souza a favor de José Manoel Fernandes Pires.
- Negaram a ordem, à unanimidade
- 5 - Idem, idem - Impete: Adalberto Andrade a seu favor.
- Negaram a ordem, unanimemente

12a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Procurador: Dr. Jaime Lamarão

PARTE ADMINISTRATIVA

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente comunica aos seus pares ter recebido o ofício nº 162, de 4 de maio corrente, do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça comunicando ter designado para funcionarem nas Câmaras Cíveis Reunidas, os Exmos. Srs. Procuradores Jaime Lamarão e Moacir Benardino Dias e nas Câmaras Penais Reunidas, os Exmos. Srs. Procuradores Benedito Alvarenga e Carlos Adilson Peixoto.

- 1 - Exceção de Suspensão - Capital-Exicipiente: Ronaldo Santos Bordallo - (adv. em causa própria) - Exceta: M.M. Juíza de Direito da 12a. Vara Cível Relator: Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida
- Adiado, em face da ausência do Relator
- 2 - Embargos Infringentes - Capital - Embgte: Maria Soares da Conceição (adv. João Alberto Paiva) - Embgda: Natalia Gonçalves dos Santos (adv. Miguel Neves Galvão) - Relator: Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Adiado, em face da ausência do Revisor.
- 3 - Mandado de Segurança-Capital-Adalberto de Azevedo Carvalho (adv. Flavio de C. Maroja) - Regdo: O Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras - Relator: Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes (pub. no D.O. 19-5-87) - Adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator

Gabonete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 12 de maio de 1987
Secretário do TJE

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Salazar da Cunha Araújo (adv. Hermenegildo A. Crispino)
Apelada - Arlete de Oliveira Souza Uchôa (adv. Edith Conceição Lôbo)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Caetana Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e s/ mulher (avds. Maria da Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)
Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
- 3 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Waldir Pacheco Leão (adv. Moacir Pamplona)
Agravado - Guajará Veículos Ltda. (adv. Lucas Almeida)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Ivan Caldas Moura (adv. Francisco Assis Filho)
Agravado - Banco do Brasil S.A. (adv. Célio Simões de Souza)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Construtora Santa Mônica Ltda. (adv. Antônio Cândido M. Brito)
Agravado - Mário Corrêa Baetas e outros (adv. Darcy Ramos)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 6 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Leila Garcia de Araújo (adv. Eduardo Lassance de Carvalho)
Agravada - Edinalda Estumano Beckman
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Antônio Soares (adv. José Humberto Lima)

- 8 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Cesário Chiappeta (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agravado - João Batista de Araújo e outro (adv. Deusdedith Brasil)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 9 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Panificadora Formosa (adv. Carlos Ferro)
Agravada - Tracema da Silva Lourenço (adv. Manoel T. Lobato)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 10 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Emanuel Pinheiro Farias (adv. Pedro Lima e outros)
Apelado - Moacir Pereira Lima (adv. Carlos Balbino Potiguar)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
- 11 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Maria de Nazaré Araújo Fonseca ou Maria de Nazaré Morei
ra de Araújo (adv. Flávio Maroja)
Apelada - Maria de Nazaré Rodrigues Bitar (adv. Pedro Lima)
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 12 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Espólio de José Augusto Miranda (adv. Pedro Daltro Cunha)
Agravada - Dorila Olaiá Garcia (adv. Jacineide Reis Souza)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
- 13 - Apelação Cível de Abaetetuba
Apelantes - Francisco Negrão da Silva e Pedro Tadeu Negrão da Silva (adv. José Heina Maués)
Apelada - Antônio Correia da Costa Lima (adv. Edilson Teixeira de Campos)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.

Gengis Freire
Subsecretário do T.J.E. (G.R. nº 18073)

12a Sessão Ordinária das 28s Câmaras Isoladas, realizada em 07 de maio de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador STÉLEO DOS SANTOS MENEZES. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Humberto Castro e Clímenie Pontes. Ausência justificada dos Desembargadores Nelson Amorim, Aurélio Corrêa do Carmo e Ossiam Corrêa de Almeida (o último, somente na Câmara Cível). Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal
Recorrido - João Oliveira dos Santos
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Turma julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Humberto Castro e Des. Clímenie Pontes.
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. Câmara conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do Des. Relator.
- 2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1a. Vara Penal
Recorrido - Josimar dos Santos Alves e outro
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Turma julgadora: Des. Paiva Mello, Relator; Des. Stéleo Menezes e Des. Humberto Castro.
Decisão - À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso com relação ao paciente Josimar dos Santos Alves e julgaram prejudicado em relação a José Luiz Arenas Birnes.
- 3 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, em exercício
Recorrido - Adalberto Luiz da Silva Miralha
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Turma julgadora: Des. Paiva Mello, Relator; Des. Stéleo Menezes e Des. Humberto Castro.
Decisão - À unanimidade de votos, deram provimento, em parte, para cassar o salvo-conduto no tocante à isenção do fichamento dactiloscópico.
- 4 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
Recorrido - Carlos Alberto Souza Batista
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Turma julgadora: Des. Paiva Mello, Relator; Des. Stéleo Menezes e Des. Humberto Castro.
Decisão - À unanimidade de votos, conheceram do Recurso Ex-Officio, mas lhe negaram provimento.
- 5 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 4a. Vara Penal
Recorrido - Raimundo Nonato Veloso de Castro
Relator - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Turma julgadora: Des. Paiva Mello, Relator; Des. Stéleo Menezes e Des. Humberto Castro.
Decisão - À unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe deram provimento, em parte, cassando-se a ordem quanto à isenção do fichamento criminal.
- 6 - Recurso Penal Ex-Officio da Capital
Recorrente - A MM. Dra. Juíza de Direito da 1a. Vara Penal
Recorrido - Raimundo Hugo Fagundes Lopes (adv. Arlete Cunha)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 12.471
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUÍZA DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA FREITAS
(DRª. DAISY M. GONÇALVES)
RELATOR: DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. PRISÃO POR MERA SUSPEITA PARA
AVERIGUAÇÕES. ILEGALIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC....
ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM SEGUNDA TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 23 DE ABRIL DE 1987
DES. STÉLEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. NELSON AMORIM - RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 06 DE MAIO DE 1987

PÉROLA FACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G.R. nº 17992)

ACÓRDÃO Nº 12.472

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTES=Raimundo Xavier Virgolino Giordano e sua mulher (DR. CLOVIS VALCHER FILHO)
AGRAVADO=BANCO DA AMAZONIA S/A. (DR. ANTONIO CARLOS T. DE OLIVEIRA)
RELATOR= DES. ORLANDO VIEIRA.

EMENTA=Preliminar que se confunde com o mérito e com este examinada.
Perícia no imóvel dado em garantia na cédula rural e exame do projeto agropecuário cujos recursos fornecidos por empréstimo, estão sendo cobrados, são provas que não tem cabimento por procederem à constituição do débito com o deferimento e a obrigação de pagá-lo. A liquidação do título de crédito será examinada pela sentença nos embargos à execução.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores, COMPONENTES DA 3ª Câmara Cível Isolada, em Turma, por unanimidade de votos em conhecer do recurso mas lhe negar provimento.

Belém, 27 de fevereiro de 1987,

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS = Presidente

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA = Relator

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 11 de maio de 1987
Geroldo Pacífico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.473
 AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL
 AGRAVANTE = ROSINALDO SENA DE MELO. (DR. ROSUMIRO ARRAIS)
 AGRAVADA = CARMEN SILVIA CHERMONT DE CASTRO. (DR. CAMILO M. DUARTE).
 RELATOR DES. ORLANDO VIEIRA.

EMENTA = Caracterizado o abandono do imóvel, locado, acertada é a medida de emitir o locador na posse. A nimiciosa certidão do Oficial de Justiça está robustecida pela des criação do Auto da diligência, permanecendo incólome a fé pública que possui.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da 3ª Câmara Cível Isolada, em Turma, por unanimidade de votos, conhecer do recurso mas lhe negar provimento.

Belém, 27 de fevereiro de 1987.

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS = Presidente

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA = Relator.

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 11 de maio de 1987
Geroldo Pacífico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CÍVEL
 ACÓRDÃO Nº 12.474
 AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL
 AGRAVANTE: PAIMAZON S/A. (DR. SANT'ANA PEREIRA)
 AGRAVADO: EMPRESA DE TRANSPORTE ATLAS LTDA.
 DR. ELIAS PINTO DE ALMEIDA)
 RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA = AÇÃO FALENCIAL. OULTANDO-SE O REPRESENTANTE LEGAL DA FALIDA, SUA CITAÇÃO PODE SER FEITA POR HORA CERTA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE CITAÇÃO POR EDITAL PREVISTA NO ART. 11 § 1º DA LEI DA FALÊNCIA. EM ÚLTIMO CASO, TENDO A CITADA COMPREENDIDO A JUÍZO, PARA ALEGAR A NULIDADE DA CITAÇÃO, AINDA ASSIM APLICAR-SE-IA A REGRA DO ART. 214 § 2º DO C.P.C. NO CASO, VÁLIDA É A CITAÇÃO FEITA POR HORA CERTA.

Vistos, etc...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, RECONHECER DO RECURSO MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 13 de fevereiro de 1987

DES. CALISTRATO MATTOS = PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA = RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 11 DE MAIO DE 1987
Geroldo Pacífico da Costa
 Peróla Pacifico - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

3ª CÂMARA CÍVEL
 ACÓRDÃO Nº 12.475
 AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL
 AGRAVANTES: JOSÉ DA SILVA MABRAL E SUA MULHER. (DR. JOÃO G. FREIRE)
 AGRAVADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DER-PA.
 RELATOR: DES. ORLANDO VIEIRA

EMENTA = É ESSENCIAL QUE O RECURSO SEJA DEVIDAMENTE PREPARADO. PRELIMINAR ACOLHIDA.

Vistos, etc...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM ACOELHER A PRELIMINAR DE FALTA DE PREPARO DE RECURSO PARA JULGAMENTO AFIM DE QUE O PROCESSO BALXE À SUA ORIGEM PARA QUE SEJA OUVIDO O AGRAVADO.

Belém, 20 de fevereiro de 1987

DES. CALISTRATO MATTOS = PRESIDENTE

DES. ORLANDO VIEIRA = RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 11 DE MAIO DE 1987
Geroldo Pacífico da Costa
 Peróla Pacifico - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

Geroldo Pacífico da Costa
 Peróla Pacifico - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CÍVEL
 ACÓRDÃO Nº 12.476
 AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL
 AGRAVANTE: JOSÉ MÁRIO ROSSETTI (DR. HESMENEGILDO CRISPINO)
 AGRAVADO: ORLANDINO VENTURA (DR. MAURO MENDES)
 RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA = AS FÉRIAS COLETIVAS DOS JUÍZES DA CAPITAL NÃO INTERROMPEM O CURSO DO PRAZO PARA A CONTESTAÇÃO, SENDO O FEITO PROCESSADO PELOS JUÍZES "SEM VARA" (INC. X DO ART. 261 DA L. Nº 5.008/81, Cód. Jud. DO ESTADO).

Vistos, etc...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, A UNANIMIDADE DE VOTOS EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 20 de fevereiro de 1987

DES. CALISTRATO MATTOS = PRESIDENTE

DES. ORLANDO D. VIEIRA = RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 11 DE MAIO DE 1987
Geroldo Pacífico da Costa
 Peróla Pacifico - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.477
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE = ZULIA DO NASCIMENTO PAIVA. (DR. VASCO BORBOREMA).
 APELADO = GUILHERME DO NASCIMENTO PAIVA. (DR. PEDRO BENTES PINHEIRO).
 RELATOR = DES. ORLANDO VIEIRA.

EMENTA = Preliminar de desobediência de perícia preclusa pelo não uso do recurso específico. O co-proprietário que reside no imóvel comum não está obrigado a pagar aluguel aos demais condôminos. Não havendo obrigação de efetuar cobrança dos aluguéis dos imóveis locados, não há porque satisfazer o pagamento daquilo que efetivamente não recebeu, pois a condômina não está na administração dos bens da herança.

Vistos, etc.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA terceira Câmara Cível Isolada, em Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento para reformar a sentença e fixar os honorários de advogado da apelante em 20% sobre o valor da causa, de acordo com o voto do eminente Relator.

Belém, 27 de março de 1987.

(a) Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS = Presidente.

(a) Des. ORLANDO DIAS VIEIRA = Relator.

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 11 de maio de 1987
Geroldo Pacífico da Costa
 Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

2ª CÂMARA PENAL
 ACÓRDÃO Nº 12.478
 COMARCA DA CAPITAL
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
 RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
 RECORRIDO: IULZ FELICIANO RODRIGUES (DR. PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA)
 RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA = HABEAS CORPUS PREVENTIVO - ATROPELAMENTO - AUTORIA DUVIDOSA - INQUÉRITO POLICIAL SEM ESPECIFICAR NOME DO INDIVÍDUO ATROPELADO - RECEIO DE PRISÃO - ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL.

II - HAVENDO DÚVIDAS CONTRA QUEM REALMENTE FOI INSTAURADO O INQUÉRITO POLICIAL, CONCEDE-SE O "REMÉDIO LEGAL" POR ESTAR CONFIRMADO O JUSTO RECEIO DO PACIENTE, EM TER SUA LIBERDADE TOLHIDA ILGALMENTE, COMO TAMBÉM, NÃO SE JUSTIFICA O FICHAMENTO CRIMINAL DO MESMO.

III - RECURSO CONHECIDO, PORÉM IMPROVIDO.

Vistos, etc...

ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO PARA LHE NEGANDO PROVIMENTO MANTER A R. SENTENÇA ORA EM GRAU DE RECURSO.

Belém, 30 de abril de 1987

DES. PAIVA MELLO = PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STELEO MENEZES = RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 07 DE MAIO DE 1987
Geroldo Pacífico da Costa

Peróla Pacifico - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA
 ACÓRDÃO Nº 12.479
 COMARCA DE BRAGANÇA
 RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO
 RECORRENTES: LUCIVALDO SARMENTO PINHEIRO, VULGO CAJÚ E RAIMUNDO ROSA DO ROSÁRIO, VULGO "CHINA" (DR. JOSELISA KAUFFMAN)
 RECORRIDO: A JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA: I - HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART. 121 § 2º, INC. IV, COMBINADO COM O ART. 29 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO) PRONÚNCIA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 129 § 3º EM RELAÇÃO AO RÉU E ABSOLVIÇÃO AO CÓ-RÉU.

II - TUDO QUANTO CONCORRE PARA O RESULTADO, É CAUSA NO HOMICÍDIO, O NEXO CAUSAL ENTRE CONDUTA DO DELINQUENTE E O RESULTADO MORTE, NÃO DEIXA DE SUBSISTIR, AINDA QUE PARA TAL HAJA CONTRIBUIDO, A CONDIÇÃO FISIOLÓGICA DA VÍTIMA.

III - A CO-AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADA, SE ASSEMELHA A AUTORIA, POIS CONCORREU PARA O EVENTO FATAL.

IV - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, etc...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO-SE ASSIM, EM CONSEQUÊNCIA A R. SENTENÇA DE PRONÚNCIA INTEGRALIDADE DEVENDO / OS RÉUS, SEREM SUBMETIDOS AO JULGAMENTO POPULAR.

Belém, 09 de abril de 1987

DES. PAIVA MELLO = PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STELEO MENEZES = RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, 07 DE MAIO DE 1987
Geroldo Pacífico da Costa
 Peróla Pacifico - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

2ª CÂMARA CÍVEL
 ACÓRDÃO Nº 12.480
 APELAÇÃO DA CAPITAL
 APELANTE: LAURÊNIO MIRANDA DA ROCHA (EM CAUSA PRÓPRIA)
 APELADO: O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO PARÁ (DR. VINÍCIUS B. OLIVEIRA FILHO)
 RELATOR: DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO

EMENTA = REFORMA-SE A SENTENÇA DO JUÍZO "A QUO" E ACOELHENDO-SE, EM PARTE, O RECURSO, CONCEDE-SE A SEGURANÇA AO IMPETRANTE / PARA ESTACIONAR SEUS AUTOMÓVEIS EM TODOS OS LADOS DA PRAÇA DOM MACEDO COSTA, NAS ÁREAS LÁ EXISTENTES PARA TAL FINALIDADE.

Vistos, etc...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉCIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA E A UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DE JUÍZO E NO MÉRITO, TAMBÉM SEM DISCREPÂNCIA DE ENTENDIMENTO, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO, PARA CONCEDER A SEGURANÇA AO IMPETRANTE NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

FICAM COMO PARTE INTEGRANTE DESTA JULGADO O PARECER E O RELATÓRIO DE FLS. 57/61.

Belém, 09 de abril de 1987

DES. STELEO MENEZES = PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO = RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, 07 DE MAIO DE 1987
Geroldo Pacífico da Costa
 Peróla Pacifico - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.481
 APELAÇÃO CÍVEL - CAPITAL
 APE. = MIRIAM DE ALMEIDA COSTA; (DR. MIGUEL MACEDO)
 APDA. = VITÓRIA NOGUEIRA DA SILVA. (DR. PAULO SÉRGIO MORAES).
 RELATOR = DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA = MUDANÇA DO PEDIDO E DA PRÓPRIA NATUREZA DA AÇÃO, APÓS A CITAÇÃO DA PARTE. TUMULTO E IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO PROCESSO, OFENSA AO PRINCÍPIO DA CONTRADITÓRIEDADE, CIRCUMVENÇÃO DO DIREITO DE DEFESA. PRELIMINARMENTE, DECLARA-SE NULO O PROCESSO.

À VISTA DE TAIS RAZÕES, ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA EGRÉCIA 1ª CÂMARA CÍVEL, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM PRELIMINARMENTE, DECLARAR NULO O PROCESSO AB-INTIVO. CUSTAS PELA DEMANDANTE, INCLUSIVE VERBA ADVOCATÍCIA ARBITRADA EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA INICIALMENTE PROPOSTA.

Belém, 28 de abril de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de maio de 1987.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.482
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE-BIÃO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA. LASMIE RIBEIRO)
APELADA-VASP - VOACÃO AÉREA SÃO PAULO S/A E CRUZEIRO DO SUL SERVIÇOS AÉREOS (DR. ABEL GUIMARÃES).
RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA-NÃO RESPONDE A TRANSPORTADORA PELO RECEBIMENTO DA MERCADORIA QUANDO NÃO CONSTA DO CONHECIMENTO DE FRETE A FRAGILIDADE DA MESMA.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Belém, 7 de abril de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 8 de maio de 1987.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.483
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE SOURE IMPETRANTE : O ADVOGADO JOSÉ DA SILVA SALDANHA
PACIENTE : JORGE SOUZA DA COSTA
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª. VARA PENAL
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: EMBORA PRIMÁRIO, OS ANTECEDENTES DO PACIENTE NÃO SÃO BONS, PROVALECEM DO DESTAQUE O ENTENDIMENTO DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA QUE LHE DENEGOU A MEDIDA LIBERATÓRIA. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JULGADORES DAS EGRÉCIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM INDEFERIR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE MAIO DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 11 de Maio de 1987.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.484
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : DILAIAS SILVA TEIXEIRA A SEU FAVOR
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª. VARA PENAL
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: ESTANDO JUSTIFICADA A TARDANÇA NO PROCESSAMENTO DA CAUSA, INDEFERE-SE O PLEITO LIBERATÓRIO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DAS EGRÉCIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS EM DENEGAR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE MAIO DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
LHO-Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 11 de Maio de 1987.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.485
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE E PACIENTE: AMILTON PERES DE SENNA A SEU FAVOR
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª. VARA PENAL
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: CONSTATADA PELAS INFORMAÇÕES QUE A IMPETRAÇÃO PERDEU O SEU OBJETIVO, JULGA-SE PREJUDICADO O HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...

RAZÃO PORQUE, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DAS EGRÉCIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS EM JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS.

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE MAIO DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
LHO-Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 11 de Maio de 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.486
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : O ADVOGADO JOSÉ EDILSON BARBOSA DE ALMEIDA
PACIENTE : JOSÉ QUARESMAS DIAS
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 6ª. VARA PENAL
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: ULTRAPASSADO O INCIDENTE DA RETENÇÃO DOS AUTOS PELA PROMOTÓRIA, O PROCESSO PASSOU A TER ANDAMENTO NORMAL, DAI NÃO SE JUSTIFICAR A CONCESSÃO DO "MANDAMUS".

VISTOS, ETC...

ASSIM POIS, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JULGADORES DAS EGRÉCIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, DENEGAR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE MAIO DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
LHO-Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 11 de Maio de 1987.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.487
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : O ADV. BILGO POSSIDONIO DE LACERDA
PACIENTE : JOÃO BATISTA CARNEIRO DOS SANTOS
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª. VARA PENAL
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: ABSTRAINDO-SE OS ASPECTOS FORMAIS DO FLAGRANTE QUE NÃO FORAM SEQUESTRADOS, RESTA O EXAME DO MÉRITO QUE NA VERDADE É INSUSCETÍVEL DE APRECIACÃO NOS LIMITES ESTREITOS DO REMÉDIO HERÓICO. DENEGACÃO DO PEDIDO

VISTOS, ETC...

RAZÃO PORQUE, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DAS EGRÉCIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM DENEGAR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE ABRIL DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 08 de Maio de 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.488
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE TUCURUI IMPETRANTE : ADV. SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO
PACIENTE : DIVINO ANTUNES DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DE TUCURUI
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: DECISÃO DE PRONÚNCIA QUE NÃO APRECIOU A PRIMARIEDADE E OS ANTECEDENTES DO RÉU. RECURSO PRÓPRIO EM PREPARO. NÃO ESTANDO CONVINCENTEMENTE PROVADOS OS REQUISITOS PARA A LIBERDADE PROVISÓRIA, INDEFERE-SE O REMÉDIO HERÓICO IMPETRADO COM TAL FINALIDADE.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DAS EGRÉCIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM DENEGAR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE ABRIL DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 08 de Maio de 1987.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.489
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : MARIA SELMA RAMOS DA SILVA (ESTAGIÁRIA)
PACIENTE : RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE GOMES
JUIZO : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 4ª. VARA PENAL
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: COMPROVANDO-SE A TARDANÇA INJUSTIFICADA NO PROCESSAMENTO DA CAUSA, DEFERE-SE O REMÉDIO HERÓICO, SEM PREJUÍZO DO PROSEGUIMENTO DA AÇÃO. DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

MOTIVO PORQUE, ACORDAM, POR MAIORIA OS JUÍZES DAS EGRÉCIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS EM CONCEDER A ORDEM LIBERATÓRIA, SEM PREJUÍZO DO PROSEGUIMENTO DA AÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE ABRIL DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 08 de Maio de 1987.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.490
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DA CAPITAL
EXCEPIENTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (ADV. HIPÓLITO GARCIA E ODETE DE A. ALVES)
EXCEPTO : JUIZ DA 15ª. VARA - DR. PEDRO PAULO MARTINS
RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO-AMIZADE ÍNTIMA DO JUIZ COM O AUTOR DA AÇÃO - REMOÇÃO DO MAGISTRADO PARA OUTRA VARA - ACOHIMENTO DA PRELIMINAR JULGANDO PREJUDICADO PEDIDO-DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS POR MAIORIA DE VOTOS EM ACOHER A PRELIMINAR JULGANDO DO PREJUDICADO A EXCEÇÃO POR FALTA DE OBJETO.

Belém, 04 de Maio de 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO-Presidente
DES: ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 12 de Maio de 1987.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.491
AGRAVO REGIMENTAL DA CAPITAL
AGRAVANTE : AGOSTINHO FERNANDES RIBEIRO (ADV. WALDIR OLIVEIRA)
AGRAVADO : DESPACHO DA DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA QUE INDEFERIU "LIMINE" MANDADO DE SEGURANÇA.
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: NEGA-SE PROVIMENTO A AGRAVO REGIMENTAL QUANDO TEM POR OBJETO MODIFICAR DESPACHO QUE CONSIDEROU INCABÍVEL O MANDADO DE SEGURANÇA PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO CONHECIDO MAS NÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES DAS EGRÉCIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, INTERPOSTO CONTRA O DESPACHO DA RELATORA, QUE INDEFERIU, DE PLANO, O MANDADO DE SEGURANÇA PROPOSTO PELO RECORRENTE, A FIM DE EMPRESTAR AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO EFEITO SUSPENSIVO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA.

Belém, 27 de Abril de 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
LHO-Presidente

DESA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 12 de Maio de 1987
Gerolamo da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.492
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE TOMÉ AÇU
APELANTE=SETSUO KOBAYASHI (DRA. MARIA CÉLIA TAKEITA E OUTRO);
APELADO= FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO (DR. JOSÉ AUGUSTO DA GAMA AZEVEDO).
RELATORA=DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= AÇÃO DECLARATÓRIA - NULIDADE DO PROCESSO, POR AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO RÉU.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, anular o processo a fim de que a Juíza mande citar o réu.

Belém, 05 de maio de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 12 de maio de 1987.
Gerolamo da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.493
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APTE.-DEMÓCRITO RENDEIRO NORONHA (EM CAUSA PRÓ-PRIA).
APDO.- PAULO ROBERTO GOMES (DR. OPHIR F. CAVALCANTE JR.).
RELATOR=DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA=Locação residencial. Despejo para uso próprio. Concordância do locatário homologada.

Extinção do processo sem julgamento do mérito, em segunda ação por infração contratual, POSTA em Juízo após a concordância do inquilino na primeira. Apelação.
Recurso improvido. Sentença confirmada. Unânime.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os Desembargadores membros da Primeira Câmara Cível, em Turma e a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão da instância inferior.

Belém, 05 de maio de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 12 de maio de 1987.
Gerolamo da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.494
RECURSO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE "EX OFFICIO" - JUIZES DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL, na época, exercido pelo juiz não titular OTÁVIO MARCELINO MACIEL.
RECORRIDO=MARCOS SOARES LOBO (DR. RUBENS MOTA)
RELATOR=DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA=Concede-se "habeas corpus" preventivo desde que fundado o temor de prisão e de identificação criminal desnecessária. Recurso improvido.

Vistos etc.

Acordam os Desembargadores da Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida de 1ª instância, por unanimidade de votos.

Belém, 05 de maio de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 14 de maio de 1987.
Gerolamo da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12.495
COMARCA DA CAPITAL
APELAÇÃO CÍVEL
APELANTE=RONALDO CARDOSO PAES (DR. ALTEMAR DA SILVA PAES)
APELADA=TEREZINHA DIAS TRINDADE (DR. JANTYR S. FARIAS).

RELATOR= DESEMB. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA= Ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis - manifestação dúbia do réu, no prazo da contestação, numa peça em que se confundem razões de defesa e pedido de purgação da mora em valor determinada segundo o entendimento do locatário inadimplente - Inocorrência de pagamento em termos de purgação da mora - Recurso improvido.

Vistos, etc.

Vistos relatados e discutidos estes autos de Apelação, da Comarca da Capital deste Estado, em que é apelante RONALDO CARDOSO PAES e apelada TEREZINHA DIAS TRINDADE, acordam, por unanimidade, os Desembargadores componentes da Turma julgadora da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelante.

Belém, 05 de maio de 1987.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 12 de maio de 1987.
Gerolamo da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.
(G.R. nº 18129)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ACÓRDÃOS DO TRT ASSINADOS NO DIA 29.04.87

AC. nº 581/87. Proc. RO 630/85. 3ª JCU de Belém.

Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: TASA-TELE COMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A (Dra. Mary Lia Machado Carneiro) e UBIRATAN FERREIRA FILHO (Drs. Deusdeth Freire Brasil e Ediléa V. Barros). Recorrido: OS MESMOS.

EMENTA: O pedido de horas extras para ser deferido precisa de provas concretas e convincentes.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso adesivo do reclamante, por força de decisão do C. TST; negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

AC. nº 582/87. Proc. RO 1407/86. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: ESTACON ENG. S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis). Recorrido: DANIEL CARDOSO DE SOUSA (Dra. Maria José Cavalli).

EMENTA: A responsabilidade pelos direitos trabalhistas dos empregados de subempreiteira é da empreiteira principal, no caso de inadimplência daquela (Inteligência do art. 455 da CLT).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; sem divergência, deram-lhe parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de diárias, mantida a sentença em seus demais termos. Custas como já fixa do na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 583/87. Proc. RO 1444/86. 1ª JCU de Belém. Relator: Nazer Nassar. Recorrente: JOÃO DE OLIVEIRA SALGADO (Dr. Carlos Alberto F. Arruda). Recorrido: PEDRO PAULO SILVA DA SILVA (Dra. Vânia Alcântara Pessoa).

EMENTA: As parcelas foram deferidas acertadamente pela primeira instância, em consonância com as provas dos autos, pelo que nada há a reparar.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

AC. nº 584/87. Proc. RO 1471/86. JCU de SANTARÉM. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: ARNALDO DOS SANTOS PEREIRA (Dr. Gilson Genésio dos Santos). Recorrido: T.B.G.-TÉCNICA BRASILEIRA DE GEOFÍSICA LTDA.

EMENTA: Não estando a relação de emprego do Autor enquadrada nos exatos termos da Lei 5811/72, o regime de repouso semanal fica sob o império da Lei 605/49; permanece sendo um regime em que o descanso hebdomadário é obrigatório.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe provimento para, mandar incluir na condenação a parcela de repouso semanal remunerado, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$146,31 sobre Cz\$2.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 585/87. Proc. RO 27/87. 2ª JCU de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: EMPESCA NORTE S/A (Dr. Haroldo Alves dos Santos). Recorrido: EDNILSON RICARDO GOMES BATISTA (Dra. Olga Bayma, Antonio Dias e Leila Sabino de Oliveira).

EMENTA: O alegado abandono de emprego pelo Autor não restou caracterizado nos autos, de cujo ônus de provar não se desincumbiu a reclamada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso

e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 586/87. Proc. AP 54/87. 3ª JCU de Belém. Relator: Juiz José Claudio Brito. Agravante: FRIGORÍFICOS A.R.GOMES & CIA. LTDA. Agravado: MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE OLIVEIRA (Dr. José Raimundo Soares Montenegro).

EMENTA: Não se conhece de recurso interposto por advogado, sem a necessária habilitação.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo por falta de habilitação do subscritor do apelo.

AC. nº 587/87. Proc. AP 71/87. 2ª JCU de Belém. Relator: Juiz José Claudio Brito. Agravante: JOSÉ MALAQUIAS RODRIGUES BRITO (Dr. Walter Machado Puget). Agravado: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CELPA-ASDE-CELPA (Dr. Simão Bentes).

EMENTA: Não cumprindo a executada o pagamento de atualização do débito, sobrevivendo Portaria da SEPLAN com a fixação de novos índices de correção monetária, impõe-se a correção do crédito do exequente até a data do efetivo pagamento.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo não conhecendo da preliminar, porque envolve matéria de mérito; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, manter a atualização de fls. 105, determinando que a execução prossiga, como de direito. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

AC. nº 588/87. Proc. RO 122/87. JCU de Santa Rém. Relator: Juiz José Claudio Brito. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-BRADESCO (Dr. Marco Aurélio Buarque de Almeida). Recorrido: LUIZ ALVES DA SILVA (Dr. Raimundo Nivaldo Duarte).

EMENTA: Confessando o reclamante a redução de trabalho, em duas horas, com a implantação do Plano Cruzado, impõe-se excluir da condenação duas horas extras por dia trabalhado, a partir de março/86 até a data da saída.

Não provada fraude ou coação quanto ao ingresso, na condição de associado, em Caixa Beneficente, dá-se provimento ao recurso para improceder pleito de devolução de descontos indevidos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe provimento, reformando a decisão recorrida e excluiram da condenação as parcelas de devolução de desconto indevido e de duas horas extras por dia de trabalho, a partir de março de 1986, até a data da saída do reclamante. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 589/87. Proc. ED 505/87. Relator: Juiz Ribamar Soares. Embargante: FRANCISCO MILTON GOMES LIRA (Dr. Eduardo Moreira). Embargado: ACÓRDÃO 413/87, prolatado nos autos do Processo TRT RO 128/87, em que o embargante é parte contra Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda.

EMENTA: Não havendo qualquer omissão, nem obscuridade a ser esclarecida, rejeitam-se os embargos declaratórios por falta de amparo legal.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e, sem divergência, rejeitaram por nada haver a esclarecer no v. Acórdão embargado.

AC. nº 590/87. Proc. RO 278/87. 2ª JCU de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: CPU - ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA. (Dr. Aldeniz de S. Diniz). Recorrido: JOSÉ TADEU RIBEIRO FARIAS (Dr. Ubiratan de Aguiar).

EMENTA: Relação de Emprego.

Trabalhador que presta serviços de natureza não eventual, com subordinação, exclusividade e mediante contraprestação salarial é indubitavelmente empregado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 31, porque juntado a destempero; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 591/87. Proc. RO 1673/86. 5ª JCU de Belém. Relator: Juiz Arthur Francisco S. Anjos. Recorrente: JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES (Dr. Raimundo Nona to Laredo da Ponte). Recorrido: CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUZA.

EMENTA: Não realizando o reclamado, atividade empresarial no ramo da construção civil, posto que a obra em que trabalhava o reclamante era de um imóvel para fins de lazer e havendo mesmo a intermediação de um empreiteiro, ao qual eram repassados valores, semanalmente, para o pagamento dos operários, impõe-se julgar o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe provimento para reformando a decisão recorrida, julgaram o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça. Custas, pelo reclamante na quantia de Cz\$190,16 sobre Cz\$3.000,00, valor da alçada, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei. (Voto de desempate da Pres.)

AC. nº 592/87. Proc. AI 251/87. 7ª JCU de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Agravante: MARAJÓ - JORNAIS E REVISTAS LTDA. (Dr. Luís Otávio L. Paiva Rodrigues). Agravado: NAILZA DA SILVA REIS (Dr. José Heine do Carmo Maués).

EMENTA: Os pressupostos de admissibilidade dos recursos existem para dificultar o conhecimento dos apelos. E se a lei impõe que o depósito "ad recursum" deve ser feito na conta vinculada do empregado recorrido, feito fora da conta não permite o seu seguimento pelo juízo a quo ou o seu conhecimento pelo juízo ad quem.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 593/87. Proc. R. EX-OFF e RO 09/87. 7º JCY de Belém. Relator: Juiz José Claudio. Recorrente-Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM-ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANTA IZABEL. (Dra. Elza Maria de Souza Franco). Recorrido-Reclamante: JOÃO CLAUDIO DE SOUZA LIMA. (Dr. Ana Maria Franca Barros do Carmo).
EMENTA: O anexo nº14 da NR-15, da Portaria nº 3.214/78 não possui abrangência para todos os empregados que trabalham em cemitérios, tanto que existe tipificação para a exumação de corpos. Para que o reclamante, vigia, tivesse direito a adicional de insalubridade, necessário se tornava a efetivação de pericia.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e, ainda sem divergência, deram em parte provimento ao recurso do reclamado para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar a excluir da condenação a parcela de adicional de insalubridade e reduzir o valor a ser apurado a título de adicional noturno; por unanimidade, deram em parte provimento ao recurso necessário, determinando a exclusão da parcela de diferença de adicional de insalubridade, tudo de conformidade com a fundamentação, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$210,16 sobre Cr\$3.500,00, e pelo reclamante na quantia de Cr\$116,31 sobre Cr\$1.500,00.

AC. nº 594/87. Proc. RO 72/87. 1ª JCY de Belém. Relator: Juiz José Claudio. Recorrente: VALBERTO FAÇANHA MAGALHÃES (Dr. Deusdedit Freire Brasil). Recorrido: VOTEC-SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A (Dra. Deisy Alves Teixeira).

EMENTA: JULGAMENTO CITRA PETITA. Constando expressamente da inicial a pretensão do autor em relação a determinada parcela, devidamente historiada e contestada, não pode a MM. Junta abstrair-se do conhecimento e apreciação da mesma, pena de julgamento citra petita.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e rejeitaram a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção, suscitada pela recorrida, por falta de amparo legal; mandaram desentranhar dos autos os documentos de fls. 251 a 270, porque juntados a destempo; por maioria de votos, acolheram a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento citra petita, declarando-a nula, e, em consequência determinar a baixa dos autos à Junta de origem, para que aprecie toda a matéria pedida na inicial.

AC. nº 595/87. Proc. RO 109/87. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz JOSÉ CLAUDIO BRITO. Recorrente: Benedito Rodrigues Maues (Dra. Maria José C. Cavalli). Recorrida: ESTACON Engenharia S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA: 1. Parcela não contestada deve ser deferida.
 2. Para prova de direito decorrente de dissídio coletivo ou convenção coletiva, há necessidade da produção do documento respectivo.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, dando-lhe em parte provimento para incluir na condenação a quantia de Cr\$972,40 a título de sábados trabalhados, consoante a fundamentação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$297,87, sobre Cr\$9.000,00.

AC. nº 596/87. Proc. RO 53/87. JCY de Macapá. Relator: Juiz JOSÉ CLAUDIO BRITO. Recorrente: Rei da Roupas Comercial Ltda (Dr. Pedro Petcov). Recorrida: Ana Maria Costa dos Santos (Dr. Antonio Cabral de Castro).

EMENTA: Preposto que desconhece inteiramente a matéria fática, onera a empresa com a aplicação da pena de confissão.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 597/87. Proc. RO 114/87. 2ª JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes: Estacon Engenharia S/A (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes) e Oswaldo Chagas da Costa (Drs. Miguel e Miguel Antonio Serra). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: O adicional de transferência integra o salário do empregado enquanto durar a transferência.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, mandando desentranhar dos autos as contra-razões da reclamada, porque subscrita por pessoa não habilitada; no mérito, ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso do reclamante e deram em parte provimento ao da reclamada para determinar a observância da prescrição bienal a quando da apuração das parcelas deferidas, mantendo a sentença nos demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 598/87. Proc. RO 117/87. 1ª JCY de Belém. Relator: Juiz JOSÉ CLAUDIO BRITO. Recorrente: Josefina Batalha dos Santos. Recorrido: BOMPREÇO S/A - Supermercados do Nordeste.

EMENTA: Configurando os cartões de ponto a jornada de trabalho correta, incumbe à reclamante a prova de que trabalhava além da jornada normal.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

AC. nº 599/87. Proc. AP 143/87. 1ª JCY de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: Alcides Fonseca de Castro (Dr. Antonio Fernando Rocha). Agravada: Materiais de Construção Senador Ltda (Dr. Raimundo Costa).

EMENTA: Processo de execução extinto com o recebimento do valor encontrado para liquidação, sem nenhuma ressalva.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, mantendo a decisão agravada.

AC. nº 600/87. Proc. RO 147/87. 5ª JCY de Belém. Relator: Juiz JOSÉ CLAUDIO BRITO. Recorrente: Ailson de Jesus Pereira (Dr. Antonio Dias). Recorrida: Comercial Garanhuns Ltda. (Dr. José Antonio Coelho).

EMENTA: Relação de emprego - Prova. Devidamente negada a relação empregatícia, a prova da mesma deve ser efetuada de modo robusto, firme, para que não pairam dúvidas no espírito do julgador.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

AC. nº 601/87. Proc. R EX OFF 159/87. JCY de Castanhal. Prolocutor: Juiz Revisor, Dra. LYCIA OLIVEIRA. Reclamante:

Raimunda Flexa Santa Brígida. Reclamado: Município de Magalhães Barata-Prefeitura Municipal.

EMENTA: As nulidades só serão declaradas quando provocadas pelas partes à primeira vez que tiverem que falar no processo (CLT, art. 795). In casu, o reclamado foi revel, não atendendo ao chamamento da Justiça, não lhe interessando, portanto, suscitar a questão referente ao prazo para a designação da audiência. Nem mesmo apresentou recurso ordinário voluntário para discutir tal ponto, pelo que não se pode ex officio decretar a nulidade do processo.

Em face da confissão ficta do reclamado, consideraram-se verdadeiras as alegações da inicial, donde a procedência das parcelas apoiadas em matéria de fato.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, suscitada pelo Exmº Relator, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

AC. nº 602/87. Proc. RO 170/87. JCY de Capanema. Prolocutor: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: Fazendas Reunidas EMAY S/A (Dr. Suenon F. de Araújo Jr.). Recorrido: Francisco Cordeiro de Lima.

EMENTA: Confissão espontânea do empregado, no sentido de que durante vários meses esteve afastado do trabalho, por motivo de doença, exime o empregador do pagamento dos salários relativos a esse período. Suspendo o contrato, cessam todos os seus efeitos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação os quinze primeiros dias da parcela de salários retidos; ainda por maioria, mandaram excluir da condenação a parcela restante de salário retido que foi deferida ao reclamante no órgão de primeira instância, e as parcelas de indenização e férias de 85/86, reconhecido o direito às férias proporcionais de 85 e à gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados em 1985; unanimemente, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, como já fixado no 1º grau de jurisdição.

AC. nº 603/87. Proc. RO 172/87. 4ª JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: Construtora Villa Del Rey Ltda. (Dr. Glairson D. Figueiredo). Recorridos: Jece Carvalho Ferreira (Dr. Leonardo Paixão e outra) e A.N. Farias-Reclamada.

EMENTA: A responsabilidade pelos direitos trabalhistas dos empregados de subempreiteira é da empreiteira principal, no caso de inadimplência daquela (Inteligência do art. 455 da CLT).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, por deserção, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

AC. nº 604/87. Proc. RO 161/87. 1ª JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: Copala-Indústrias Reunidas S/A (Dra. Ana Célia Pastana). Recorrido: Rubens Esteves Marinho da Fonseca (Dr. Ophir Cavalcante Jr.).

EMENTA: Sentença amparada na lei e nas provas dos autos não se reforma.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

AC. nº 605/87. Proc. RO 194/87. JCY de Santarém. Prolocutor: Juiz Presidente, Dr. ARTHUR SÉIXAS. Recorrente: Antonio dos Santos (Dra. Ieda Luzia dos S. Rabelo). Recorrida: Ponte Imão & Cia Ltda (Dr. Gilson Genésio dos Santos).

EMENTA: Testemunhar implica em ter visto, em ter presenciado, ou em ter ouvido. Quem não viu, não presenciou, nem ouviu não pode ser testemunha.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

AC. nº 606/87. Proc. RO 196/87. JCY de Macapá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: Telecomunicações do Amapá S/A (Dr. Arnaldo F. de Mendonça Neto). Recorrido: Amadeu Lobo da Costa.

EMENTA: Restou comprovada a participação do reclamante no desvio de material de propriedade da reclamada, não havendo como não se reconhecer o rompimento do pacto laboral por justa causa.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para reformar a decisão recorrida e julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$231/67, sobre Cr\$5.690,11, valor líquido da inicial.

AC. nº 607/87. Proc. RO 200/87. JCY de Marabá. Relator: Juiz LYCIA OLIVEIRA. Recorrente: CMEL - Carneiro Monteiro Engenharia S/A (Dr. Ambrósio José P. Neto). Recorrido: Joaquim Doinisio da Cunha Oliveira (Dr. Edvan Capucho Coutinho).

EMENTA: Perfeitamente demonstrado nos autos que o reclamante era um simples encarregado de oficina, sem poderes de gestão e mando dentro da empresa, inclusive recebendo salário inferior ao do encarregado de limpeza urbana da reclamada. Sendo assim, o seu horário era o normal e se trabalhava além desse horário, tem direito à parcela de horas extras, com os respectivos consectários.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 608/87. Proc. RO 203/87. 6ª JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: Jefferson Garcia da Silva (Dra. Olga Bayma da Costa). Recorrido: Triparia Carioca - Augusto Alves de Moura (Dr. Altamar da Silva Paes).

EMENTA: Os elementos caracterizadores do vínculo empregatício não se fizeram presentes na relação havida entre as partes. Havia, na realidade, um contrato de frete, sendo o reclamante um trabalhador autônomo.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

AC. nº 609/87. Proc. RO 204/87. 6ª JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: Leila Dias Sena (Dr. José Maria Castro Castilho) e Banco Mercantil do Brasil S/A (Dr. Carlos Balbino Potiguar). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Demonstrada a prestação de serviço em horário extraordinário, faz jus a obra às horas extras.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos; rejeitaram a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhes provimento, confirmando a sentença recorrida.

AC. nº 610/87. Proc. RO 219/87. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: Belauto Locadora Ltda. (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: Clarindo Martins de Oliveira.

EMENTA: Tratando-se de alteração contratual, a prescrição atinge o direito e não apenas as consequências de seu não cumprimento. Quando prevalecer interesse individual, porque o direito resulta do contrato, e o seu reconhecimento depender do exercício da ação judicial, a violação em si mesma é atingida pela prescrição, consolidando-se o ato ilegal pela inércia do titular do direito.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar prescrito o direito de ação do reclamante para pleitear a parcela de comissões por quilômetro rodado e, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$146,31 sobre Cr\$2.000,00, valor da alçada.

AC. nº 611/87. Proc. RO 220/87. JCY de Altamira. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: Mineração Canopus Ltda. (Dr. Carlos Osório A. Pisani). Recorrido: Lucinaldo Vieira da Silva.

EMENTA: A gratificação de Natal proporcional só é assegurada ao empregado dispensado injustamente. Aquele que incorre em falta capaz de autorizar rescisão de contrato de trabalho não tem o amparo da Lei 4090/62, quando estabelece a proporcionalidade da gratificação de Natal.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa à gratificação de Natal, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 612/87. Proc. RO 240/87. 2ª JCY de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: Dilermando Sena Nunes (Dra. Paula Frassinetti e Marici Coelho B. Pereira). Recorrido: Banco da Amazônia S/A - BASA (Dr. José Torquato A. de Alencar).

EMENTA: Indenização anterior à opção. Aposentadoria espontânea. Desautorizada a contagem do tempo de serviço do empregado que se aposenta espontaneamente, não se autoriza a indenização anterior à opção a que se refere o art. 16 da Lei 5.107/66.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

AC. nº 613/87. Proc. R EX OFF 241/87. 7ª JCY de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Reclamante: Izidoro Pereira da Silva. Reclamado: Município de Ananindeua - Prefeitura Municipal (Dr. Sérgio A. da S. Melo).

EMENTA: Sem concurso público, só é permitida admissão de empregado pelo regime da CLT, não podendo, ausente aquele essencial requisito, arguir a empregadora que o empregado é funcionário público. O simples ato de nomeação através de decreto não caracteriza o enquadramento em regime de trabalho diverso do celetista.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

AC. nº 614/87. Proc. AI 259/87. 2ª JCY de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: Sociedade Civil Pátria e Cultura (Dr. Jerônimo N. Serrão). Agravados: Albertina Moraes Pinheiro e Outros (Dr. Edvan Capucho Coutinho).

EMENTA: Perde tempo o agravante e tumultua o andamento regular do feito. O agravo de petição, no processo trabalhista, só é cabível contra as decisões do Juiz ou Presidente nas execuções (art. 897, "a" da CLT). Ora, se a execução ainda não se iniciou, como admitir tal espécie de recurso?

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, mantendo o despacho agravado.

AC. nº 615/87. Proc. A. Reg. 381/87. Relator: Juiz LYCIA OLIVEIRA. Agravante: ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. (Dra. Edileia Valério Deusdedit Brasil e outros). Agravado: Despacho do Exmº Juiz Presidente deste TRI, na função corregedora, que negou provimento à reclamação correicional de nº 2/87, em que é reclamante o ora agravante.

EMENTA: Existindo medidas processuais próprias das quais pode se valer a empresa agravante para sustar o que diz ser ato de força, não há razão para a reclamação correicional que interpos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo regimental e negaram-lhe provimento, mantendo a decisão agravada.

AC. nº 616/87. Proc. A. Reg. 411/87. Relator: Juiz ALBE RONE LOBATO. Agravante: Banco Auxiliar de Investimentos S/A (Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá). Agravado: Atc do Exmº Juiz Relator que retirou da Pauta de Julgamento o Agravo de Petição nº 1.545/86 (3a-JCY-1363/84).

EMENTA: Não pretendeu o agravante a desistência do apelo daí porque deve o mesmo ser recolocado em pauta.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinar seja recolocado em pauta o recurso de agravo de petição interposto pelo ora agravante.

AC. nº 617/87. Proc. RO 123/87. JCY de Castanhal. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Dr. Evaldo Pinto) e Vandilson da Silva Pismel (Dr. José Raimundo Farias Canto). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: A falta de contestação específica quanto ao horário de trabalho e a não apresentação dos cartões de ponto, aliados à prova testemunhal, bastam para o reconhecimento da sobrejornada.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso do reclamante, porque deserto, conhecendo do recurso do reclamado e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 29 de abril de 1987.

(G.R.nº17960)

HELENA DA COSTA PAREDES
 Diretora do S.A.J.

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRI no dia 29.4.87:

1) AP 460/87 - AGRAVANTES: Companhia Florestal Monte Dourado - Dr. José T. de Alencar e CARLOS EDUARDO MEDEIROS DE LACERDA - Dr. Osvaldo Trindade. RECORRIDOS: Os mesmos. 1a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.
2) RO 509/87 - RECORRENTE: Banco Nacional S/A. Dra. Lívia Chermont. RECORRIDO: Ruy Roberto Valente Rodrigues. Dr. Ubirajara Silva e outro. 2a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Rider Brito.
3) RO 503/87 - RECORRENTE: Banco Nacional S/A. Dra. Lívia Chermont. RECORRIDO: Maria Cristina de Assis Mendes-Ora-Márcia Pereira. 6a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Pedro Mello.
4) RO 497/87 - RECORRENTE: Osmar Corrêa da Silva. Dra. Vânia Pessoa - RECORRIDO: José Dantas da Costa. Dr. José Loureiro. 1a. JCI Belém - RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Rider Brito. (G.R. nº 17933)

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRI em 04.05.87:

1) AR 573/87 - AUTOR: Takeshi Yanagibashi. Dr. Carlos Ribeiro. REUS: Jucelino Tavares dos Santos e outros. RELATOR: Dr. Pedro Mello.
2) RO 499/87 - RECORRENTE: Mineração Rio do Norte SA. Dr. José T. de Alencar. RECORRIDO: Hélio Vieira. Dr. Raimundo Duarte. JCI de Santarém - RELATOR: Dr. Rider Brito.
3) RO 501/87 - RECLAMANTE: Raimunda Aurinha Gomes da Souza - RECLAMADO: Município de Irituia - Prefeitura Municipal - JCI de Castanhal - RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Rider Brito.

4) RO 504/87 - RECORRENTE: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA - Dra. Maria Lúcia Seráfico. RECORRIDOS: Lázaro Ferreira de Vasconcelos e José Marcolino Filho. Dra. Olga Bayma. 6a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto.

5) RO 500/87 - RECORRENTE: João Luiz de Assis Ferreira - Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDAS: Alameda Agro-Paisagismo Ltda. e Parapanema S/A. Dr. Roberto dos Reis. JCI de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

6) RO 512/87 - RECORRENTE: Raimundo Souza da Silva - Dr. Antonio Monteiro. RECORRIDO: CONNESA - Centro Oeste Norte Nordeste Engenharia V/A. Dr. Ricardo Sampaio. 3a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.
7) RO 516/87 - RECORRENTE: João de Souza Campos - Dr. Antonio Dias. RECORRIDO: Mário Osvaldo Corrêa - 5a. JCI Belém - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Pedro Mello.

8) RO 520/87 - RECORRENTE-RECLAMADO: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Dr. Aquiles de Oliveira e outros. RECORRIDOS-RECLAMANTES: Aldeides Gomes de Oliveira e outros. Dr. Henrique Ribeiro. 5a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

9) RO 532/87 - RECORRENTE: Sociedade de Civil Colégio Moderno - Dr. Wilson Dahas Filho. RECORRIDO: Clemente Lobato Ferreira - Dr. Osvaldo Genu - 3a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto.

10) AP 460/87 - AGRAVANTES: Comp. Florestal Monte Dourado - Dr. José T. de Alencar e Carlos Eduardo Medeiros de Lacerda - Dr. Osvaldo Trindade. AGRAVADOS: Os mesmos. 1a. JCI Belém - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Pedro Mello.

11) RO 517/87 - RECORRENTE: Raimundo Nonato Araújo de Oliveira - Dra. Paula Frassinetti. RECORRIDA: Cia. Real Agroindustrial. Dr. Carlos Arruda - 5a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

12) RO 523/87 - RECORRENTE: Fundação Serv. de Saúde Pública - Reclamada - Dr. Luiz Ferraz Fy - e Sebastião Mehezes dos Santos - Reclamante - Dra. Ana Bessa - RECORRIDOS: Os mesmos. 2a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
13) RO 502/87 - RECORRENTE: Serviço Social da Indústria - Sesi - Dr. Raimundo Maués. RECORRIDO: Maria Lúcia Pessoa Serra - Dr. Alvaro Vilhe na. 6a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

14) AR 577/87 - AUTORES: Raimundo Borges de Brito, José Augusto Dantas da Costa, Jodival Fernandes de Brito e Maximiano Brito Meneses. Dr. Raimundo Castro. REU: Alfredo Schonberger - RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

Processos distribuídos em 0.5.87:

1) AR 1864/86 - AUTOR: Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S/A - JONASA - Dr. Ricardo Chamé. REU: José Heleno Feitosa da Silva - RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

2) RO 553/87 - RECORRENTE: Mozanil da Silva Leal. Dr. Benedito Barbosa. RECORRIDO: Halley Night Club. 1a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.
3) RO 498/87 - RECORRENTE: José Moreira de Souza - Dr. Luiz Carneiro. RECORRIDO: Colônia dos Pescadores 2-18 de Obidos. JCI de Santarém - RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto.

4) RO 556/87 - RECORRENTE: Humberto Carlos Monteiro de Araújo - Dra. Izete Costa. RECORRIDA: Barata & Cia. Ltda. - 5a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

5) RO 540/87 - RECORRENTE: Dionis Cardoso da Silva. Dr. Dorival Souza Neto. RECORRIDO: Brasilton - Belém. Hotéis e Turismo S/A - Dr. Eudiracy Silva. 5a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

6) RO 546/87 - RECORRENTE: Jane Ribeiro da Silva - Dra. Paula Frassinetti. RECORRIDA: Distribuidora de Artigos Infantes e Baby Ltda. - Dra. Vera Pinheiro. 4a. JCI Belém - RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Rider Brito.

7) RO 528/87 - RECORRENTE: N.T. Magazine Ltda. Dr. Pedro Bentes P.F. RECORRIDA: Maria Eróth Martins Bezerra - Dra. Paula Frassinetti. 7a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

8) RO 534/87 - RECORRENTE: ECCIR - Emp. de Const. Cívica e Rodov. S/A - Dr. Deusdedit Brasil. RECORRIDO: Juliana Costa Machado - Dr. Joaquim Vasconcelos. 5a. JCI Belém - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Pedro Mello.

RETE: Comp. Florestal Monte Dourado - Dr. José T. de Alencar. RECORRIDO: Ludgero Rodrigues da Silva - Dr. Hernando Silva. 3a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
10) AR 551/87 - AGRAVANTE: Raimundo Costa - Dr. Joaquim Vasconcelos. AGRAVADO: Xylo do Brasil Exportações S/A. 1a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Roberto Santos.
11) AR 571/87 - AGRAVANTE: Casa Marabá - Distribuidora de Bebidas Ltda. - Dr. Antonio Pantaleão. AGRAVADO: José Maria Ribeiro da Silva - Dr. Nilson Gomes. JCI de Marabá. RELATOR: Da. Hermes Tupinambá Neto. 12) RO 531/87 - RECORRENTE: Antonio Alves Bezerra - RECORRIDO: Arício Augusto - Dr. Paulo C. de Oliveira - 5a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

13) RO 522/87 - RECORRENTE: ECCIR - EMP. DE CONST. CIVIS E RODOV. SA. Dra. Ana Pastana. RECORRIDO: Idelfino de Assunção - Dra. Maria das Graças Valente. 3a. JCI Belém - RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Rider Brito.

14) RO 518/87 - RECORRENTE: Carlos Rodrigues da Fonseca - Dr. Valter Faial. RECORRIDOS: Adão Ramos da Silva - Dr. José Canto. Antonio José de Oliveira - Litisconsorte. JCI de Castanhal - RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto.

15) RO 515/87 - RECORRENTES: Edgar Luiz Trassato. Dr. Ubiratan da Aguiar e outro. e Representações Wilson e Comércio Ltda. - Dr. José Lima. 7a. JCI Belém - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Pedro Mello.

16) RO 510/87 - RECORRENTES: Evandro Cruz Alves Pastello. Dr. Miguel Serra e RUNA LUSO BRASILEIRA - Dr. Antonio Dias. RECORRIDOS: Os mesmos. 2a. JCI Belém - RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

17) RO 507/87 - RECORRENTE: Joaci Emiliano da Silva - Dr. Odival Quaresma - RECORRIDO: Estação Engenharia S/A - Dr. Luiz Reis - Albras S/A - Litisconsorte. JCI de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. (G.R. nº 18050)

PROCESSO TRI Nº EC 1436/86

RECORRENTES: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado: H. Agildo Monteiro Cavalcante

CAXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF

Advogado: Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior

RAINUNDO DIAL GOMES ALBUQUERQUE

Advogada: Dra. Paula Frassinetti Silva

RECORRIDOS : OS MESMOS

DESPACHO

I - As revistas dos reclamados e do reclamante fundamentadas nas duas alíneas do art. 896 da CLT, encontram-se em ordem.

II - REVISTA DO RECLAMADO (BANCO DA AMAZONIA S/A, de fls. 389/421)

Impugnou-se contra o v. Acórdão de fls. 372/376, que deu provimento parcial ao apelo ordinário do reclamante, e contra o v. Acórdão de fls. 391/394, que julgou em bargos de declaração.

Argui três preliminares de nulidade: 1) negativa de tutela jurisdicional; 2) preliminar de prescrição e 3) supressão de instância, além de apontar violação de lei e atrito jurisprudencial.

Mas, nenhuma das preliminares parece prosperar.

Sobre a primeira, o recorrente, via embargos articulou prequestionamento de matéria constitucional. Ora, o debate sob tal prisma não se amolda à índole dos embargos, que visam tão somente esclarecer os pontos obscuros, contraditórios ou omissos da decisão impugnada. O aresto transcrito às fls. 400 e 401, com a finalidade de configurar divergência, não se ajusta à espécie examinada e, também, não houve alegada violação ao art. 153, § 4º, da Carta Magna e arts. 153 e 535 do CPC.

Quanto à segunda preliminar, sustenta que o Regional teria concedido parcelas já prescritas. A argumentação, contudo, não deve prevalecer. In casu, a E. Corte entendeu que a prescrição só começou a correr a partir do implemento da aposentadoria de recorrido. E que os direitos previstos pela Portaria nº 375/69 (Estatuto da CAPAF), foram inseridos no contrato de trabalho do reclamante e seus efeitos projetados até o implemento da aposentadoria, sem possibilidade de ser afastado, pela alteração introduzida na aludida Portaria, a partir de 19/8/1981, por se tratar de direito adquirido. Ademais, trata-se de interpretação dada pelo Regional ao instituto da prescrição (art. 11 consolidado) e, nesse caso, consolida o entendimento do apelo extraordinário.

A divergência, de outra sorte, não restou demonstrada. Não houve ofensa ao Enunciado 198 do C. TGI, nem se ajustam à hipótese os arestos transcritos às fls. 405/406.

A terceira e última preliminar sustenta que o Regional, ao adentrar no mérito da causa, quanto às parcelas de adicional de RET e de diferença de comissão, dando provimento ao pedido do autor, teria suprimido uma instância, posto que a MM. Junta não examinara as parcelas, quando acolheu a prescrição. Mas, não é assim. No caso, o Regional entendeu que não houve a prescrição, daí porque adentrou no mérito reconhecendo ao reclamante as parcelas reclamadas. Ora, ao julgar pronuncia a prescrição, extingue o processo com julgamento do mérito, por ficção jurídica, na forma do art. 259, IV, do CPC.

Destarte, o recorrente não demonstra nenhuma violação de lei, via disposição do art. 652 consolidado, nem divergência. Não servem a esta finalidade os julgados transcritos às fls. 405/406, uma vez que não se harmonizam com a hipótese examinada.

Na parte do mérito, a tese do recurso não lhe gra melhor sorte.

Sustenta que não houve violação prejudicial à via judicial.

do contrato de trabalho, a teor do art. 468 consolidado. Uma vez que a alteração estatutária resultou da Lei nº 6.435/77, que impôs transformações às entidades de previdência privada fechada, como é o caso da reclamada CAPAF.

Afirma, ainda, que a não aplicação da alteração estatutária ao reclamante, havida em virtude de lei, seria possível na hipótese de ser o mesmo portador de direito adquirido. Como o reclamante não detinha tal garantia - argumenta o Banco, o sim mera expectativa de direito, pois, no momento da alteração, não se encontrava na condição de aposentado, somente verificada em 2-5-86, poderiam ser modificadas as condições para o exercício do direito, independentemente da vontade do autor. Contudo, sem fazer. Em verdade, o reclamante, à época da aposentadoria já se encontrava na posse dos direitos que lhe foram concedidos pela Portaria nº 375/69 e de alterações posteriores só atingem os empregados admitidos após a sua vigência. Esta, aliás, é a orientação jurisprudencial que prevalece no Enunciado 51 da E. Corte Superior Trabalhista.

De mais a mais, as cláusulas estatutárias, no caso, da CAPAF (Portaria 375/69), do tipo "ad hoc" e as contratuais, incorporam-se ao contrato de trabalho e a posterior modificação ou supressão das vantagens dela decorrentes, afetando o direito adquirido, esbarra no princípio legal que impede a alteração contratual em prejuízo do empregado.

Destarte, inocorreu a alegada violação do art. 153, § 3º, da Constituição Federal, art. 6º, § 2º da Lei de Introdução ao Código Civil e art. 468 consolidado.

No que pertine às parcelas de RET - Regime Especial de Trabalho, posteriormente substituído pelo Adicional de Horas Complementares, e de diferença de comissão, o recorrente não consegue demonstrar nenhuma violação a texto legal, nem divergência. Alega o Banco que a parcela de RET e seu sucedâneo, destinando-se a remunerar o pessoal em atividade, seria incompatível com a condição de aposentado do recorrido, como também a inexistência de fonte de custeio, inviabilizaria a vantagem, por afronta ao parágrafo único do art. 165 da C.F. Mas, a argumentação improcede. Na verdade, o reclamante usufruiu das vantagens por quase todo o período laboral, desde a sua instituição, e não poderia o empregador modificá-las ou suprimi-las unilateralmente, com prejuízo ao contrato de trabalho, face a integração das parcelas ao salário.

Improcede, igualmente, o outro argumento de violação do parágrafo único do art. 165 da Constituição Federal, sob a alegação de que não houve a correspondente fonte de custeio para a inclusão do RET, nos proventos de aposentadoria. O dispositivo constitucional refere-se à Previdência Social, especificamente, razão porque descabe o recolhimento da fonte de custeio.

Quanto à diferença de comissão, restou demonstrado que houve sensível redução da parcela, quando o reclamante estava na ativa. A alteração contratual, como já referido, não poderia afetar-lhe os ganhos salariais, em face da vedação legal.

III - Diante do exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

IV - REVISTA DA RECLAMADA (CAPAF, de fls. 424/435)

Impugna os vv. Acórdãos de fls. citadas, suscitando as preliminares de supressão de instância e de prescrição, sob a mesma fundamentação do outro reclamado, razão pela qual prevalece em relação a recorrente, os argumentos desenvolvidos acima.

No mérito, as razões deste apelo adotam o embasamento jurídico do recurso anterior e, dessa forma, não conseguem satisfazer os pressupostos contidos nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z, do art. 896 consolidado.

Além do mais, o recorrente inconforma-se com a imposição de multa pelo dg. órgão julgador, que entendeu ter sido protelatórios os embargos interpostos contra o v. Acórdão de fls. 372/376. Alega violação do parágrafo único do art. 538 do CPC e atrito jurisprudencial. No meu entendimento, porém, não lhe assiste razão. Na verdade, o v. Acórdão embargado não foi omissivo, quanto a definir a responsabilidade pela verba de diferença de comissão, pois se somente o BASA foi condenado, é evidente que sobre este reclamado recaí o pagamento da parcela.

O aresto de fls. 434/435, originário do STF, deve ser recusado, vez que se torna impraticável a configuração da divergência, a teor da alínea a do art. 896 da CLT.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

VI - REVISTA DO RECLAMANTE (fls. 439/442)

Irresignou-se o recorrente com o v. Acórdão de fls. 372/376 que, reformando decisão do primeiro grau de jurisdição, lhe indeferiu a indenização antiguidade relativa ao período anterior à opção pelo FGTS, com fundamento na extinção do contrato de trabalho, face a aposentadoria espontânea e, igualmente, não considerou procedente as diferenças de comissão vencidas. Apontou violação do art. 16, § 2º, da Lei nº 5107/66 e conflito de julgados.

Ao transcrever o aresto de fls. 442, deste Regional, o recorrente consegue demonstrar o alegado dissenso pretoriano, quanto à parcela de indenização antiguidade referente ao período anterior à opção pelo FGTS. Assim, torna-se despropositado enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

No que pertine às diferenças de comissão vencidas, o recorrente não consegue demonstrar a alegada divergência. O único aresto transcrito às fls. 441 é inservível a tal finalidade, vez que não se harmoniza com a hipótese discutida no feito.

VII - Ex positis, admite a interposição do apelo, na parte referente à indenização antiguidade do período anterior à opção do FGTS, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 15 de abril de 1987

ARTHUR FRASSINETTI SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1542/80

RECORRENTE: LOCADORA BELAUTO LTDA

Advogado: Dr. Roberto Ferreira

RECORRIDO: JORGE WAZARENI SOUZA DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. Daniel Rodrigues de Araújo

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra a v. Acórdão de fls. 106/108, que manteve decisório do primeiro grau do juízo de primeira instância, impondo-lhe condenação ao pagamento de horas extras. A pena violação do art. 832 da CLT e a strito jurisprudencial.

III - O apelo, contudo, não pode prosperar, porque seu objetivo é reaviver discussão em torno de matéria factual - descumprimento do horário intercalar para repouso e alimentação (art. 71 CLT) que ambas as instâncias consideraram prova do nos autos. A revista, em face de sua natureza extraordinária, só devolve ao Tribunal ad quem matéria de direito e não de fato.

A recorrente não consegue demonstrar a alegada infringência do citado dispositivo consolidado, pois, na verdade, a inquirida divergência, pois o aresto de fls. 117 não se ajusta à espécie examinada.

IV - Diante do exposto, denega a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 30 de abril de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 118/87

RECORRENTE: BANCO ECONOMICO S/A

Advogado: Dr. Raimundo Costa

RECORRIDO: GLADSTON RAFAEL CAMARA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Adilson Valério Verçosa

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e o subscrito por advogado da habilitada. Fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra a v. Acórdão de fls. 94/97 que, ao reformar decisório do primeiro grau do juízo de primeira instância, considerou que o recorrido - bancário, não exerceu cargo de confiança, deferindo-lhe horas extras além do oitavo. Aponta violação do art. 224, § 2º consolidado e a strito jurisprudencial.

III - A tese do recurso não pode prosperar, uma vez que incidiria em reexame de fatos e provas. E revista, com tal objetivo, é incabível. A teor do Enunciado 120 do E. TST. A apreciação de matéria fática ocorre no segundo grau do juízo de primeira instância, sendo estranha a recurso não-ordinário, como o de revista.

In casu, aplicável é o Enunciado 232, do E. TST, contra decisão que observa a jurisprudência uniforme desta Corte, não cabendo o recurso de revista. (art. 896, alínea a, parte final, da CLT).

IV - Diante do exposto, nega seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 30 de abril de 1987

(G.R.nº17993)

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1563/86

RECORRENTE: RIO DOCE CEMENTO S/A - DOCECEO

Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar

RECORRIDO: MOACIR GOMES, FLAVIO FERNANDES DOS SANTOS,

EDUARDO ANGELIM DE FORTES VIEIRA, EDIVALDO DE

MIRANDA MEIRELES, LUCIONAR DE MENEZES PINHEIRO,

PAULO ROBERTO DE SOUZA, ROBERTO ROBERTO HOSHINO,

LUCIVALDO DE ARAUJO MAUES E JACI DA COSTA REGO

Advogados: Drs. Denedelcio Freire Brasil e

DIRETA VALÉRIO DARRIOS

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea a do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra a v. Acórdão de fls. 221/225, que manteve o deferimento de diferenças de salários, observada a prescrição parcial. Alega a strito jurisprudência com o Enunciado nº 198, do Colendo TST, a com os arestos daquele Colegiado, transcritos às fls. 221 e 232 - irre epanas em relação à prescrição, que antecede total.

III - A tese da revista, contudo, não deve prosperar.

Em relação ao inquirido conflito com o citado Enunciado nº 198, aquele não se ajusta à hipótese sob exame, na qual o Tribunal a quo não considerou como ato único a alta razão contratual entre as partes, mas compreendeu prejuízo, não a sse, nos salários dos recorridos. Daí a observação da prescrição parcial no deferimento.

Por outro lado, os arestos da fls. 231 e 232 foram transcritos com a omissão da fonte de publicação, o que contraria o Enunciado nº 38, do Colendo TST, para o efeito de configuração da divergência.

IV - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 3 de maio de 1987

(G.R.17993) ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº AX 1607/86

RECORRENTE: LIMPAR - TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.

Advogado: Dr. Orlando Antônio Fonseca

RECORRIDO: SAUEL FERREIRA DE SOUZA

Advogada: Dra. Leila Sabino de Oliveira

DESPACHO

I - A revista de fls. 56/57 é incabível, a teor do Enunciado nº 218, do Colendo TST.

II - Ante o exposto, denega sua interposição. Intime-se.

Belém, 23 de abril de 1987.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Tagado, no impedimento
da Presidente em sacralizar

PROCESSO TRT Nº RO 1604/87

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORDE DO BRASIL S/A - ELTRONORTE

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: Dr. Jaime Gonçalves Balcastres Filho

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra a v. Acórdão de fls. 341/348 que, reformando decisório da primeira instância, condenou-a ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas aos representados pelo recorrido. Aponta violação da lei e a strito da jurisprudência.

III - A hipótese gira em torno da jornada de trabalho de engenheiros, ex vi da Lei nº 4.950-A, de 1966. Com a transcrição dos arestos de fls. 363/365, originários do Tribunal Regional do Trabalho, a recorrente consegue configurar a alegada divergência. Para tal finalidade, deixam de ser considerados os arestos do TST (fls. 363) pois não indicam os oriundos daquele Colendo Tribunal, em sua composição plenária.

IV - Ante o exposto, admite a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 24 de abril de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1494/86

RECORRENTE: ENDEIRO CELO E FRIGORÍFICO S/A

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

RECORRIDO: JOÃO DAVID CABRAL

Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro da Brito

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra a v. Acórdão de fls. 365/369 que, reformando parcialmente decisório da primeira instância, decretou a rescisão indireta do contrato de trabalho, deferindo ao recorrido as parcelas com cessantias, além de outras da natureza trabalhista. Aponta violação do parágrafo único do art. 468 da CLT e conflito prototípico.

III - O apelo, contudo, não pode prosperar, sendo inconstitucional a decisão recorrida, que se abstiu de declarar rescisão indireta e o contrato de trabalho, por entender como válido da empregadora a substituição do recorrido, após o mesmo denunciar o pacto laboral. Não procede, pois, a alegada ofensa ao parágrafo único do art. 468 da CLT.

Melhor sorte a apelante não tem quanto à divergência alegada. Os arestos de fls. 383/386 não se ajustam à hipótese sob exame, posto que os do TST (fls. 385/386) são originários do TST, deixando o primeiro e o último de indicar os oriundos daquele Colendo Tribunal, em sua composição plenária. Por sua vez, o aresto de fls. 391/394, além de não se ajustar à hipótese em foco, também desserve à finalidade da revista, porquanto deixou de observar o disposto no Enunciado nº 38 do TST e o disposto no art. 896 consolidado. Trata-se de mera cópia xerográfica.

IV - Ante o exposto, denega a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 24 de abril de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1569/86

RECORRENTE: CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO S/A

Advogado: Dr. Waldemar Felgueiras Vianar

RECORRIDO: LEONEL RODRIGUES

Advogado: Dr. Derival Indissolú de Sousa Neto

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra a v. Acórdão de fls. 113/115 que, reformando decisório da primeira instância, reconheceu o direito do recorrido à equiparação salarial, deferindo-lhe diferenças de férias, 13º salário e VTG, mais os juros. Aponta violação dos arts. 818 e 832, da CLT, e conflito prototípico.

III - A tese da revista é de ser inaceitável, eis que inteiramente vedada para a discussão do prova, reapreciação vedada em grau extraordinário. In casu, não houve violação da lei, nem podem ser considerados os arestos de fls. 119/120, por envolverem matéria prestante, sendo que o último também desserve à divergência porque oriundo do TST.

IV - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 20 de abril de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1617/86

RECORRENTE: BERNASA - MADEIRAS TROPICAIS S/A

Advogado: Dr. Raimundo Torres Miranda

RECORRIDO: JERSON SANTANA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra a v. Acórdão de fls. 100/103, que rejeitou preliminar de nulidade do processo, por cerceamento de defesa. Aponta violação da Constituição Federal, dos arts. 653 e 794 da CLT, e a strito da jurisprudência.

III - A tese de apelo é insubsistente. Como bem frisa o decisório impugnado, a disputa de depoimento das partes e da prova testemunhal decorre da própria manifestação de preposto da recorrida, e qual não pode ser considerada. Assim, não restou configurada qualquer ofensa aos dispositivos da CLT mencionados. Não pode ser, também, considerada a inquirida contrariedade à Constituição Federal, eis que a recorrente não declarou, de modo expresso, qual o dispositivo em dispositivos que a decisão recorrida teria infringido.

Melhor sorte a apelante não tem quanto à divergência alegada. Os dois arestos de fls. 108 não se ajustam à hipótese sob exame, enquanto que o terceiro não revela a finalidade por ser oriundo de TST e não de sua composição plenária, ex vi do art. 896, alínea a, consolidado.

IV - Ante o exposto, denega a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 24 de abril de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1685/86

RECORRENTE: COMERCIAL DE NUTRIÇOS DO SUL DO PARÁ LTDA. - COMIPA

Advogado: Dr. João Alberto Castello Branco de Paiva

RECORRIDO: MACHO JOÃO FERNANDES

Advogada: Dra. Leila Sabino Oliveira

DESPACHO

I - A revista de fls. 100/104, conquanto tempestiva e firmada por advogado habilitado, não tem condições de admissibilidade porque se encontra deserta, tendo em vista que a recorrente deixou de efetuar o depósito do recurso, ex vi do art. 899 e 90, da CLT. Limita-se, apenas, a resolver o valor das custas (fls. 106).

II - Em face da deserção, denega a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 24 de abril de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PresidenteBIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará



Diário Oficial

ANO XCV - 97ª DA REPÚBLICA — Nº 25.985

BELEM — SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1987

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 15/05/87

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA. — Juiz: Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz. Escrivão: Moacyr Santiago

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. Nº 682/79, de Inventário dos bens deixados por falecimento de Henrique Rafael Bria. Inventariante: Guilomar Ferreira de Souza Adv: Dr. Odmar Ferreira Despacho: Diga a parte interessada, no prazo da lei

Proc. Nº 4.060/87, de Ação de Despejo Adv: Maria de Lourdes Baleixe Costa Reu: Max Pereira dos Santos Adv: Edilson O. Silva Despacho: A conta, dizendo os interessados.

Proc. Nº 4.177/87, de Ação de Despejo Adv: João Tourão Correa de Miranda Reu: Raimundo Pantoja Guimarães Adv: Dra. Jeanette Alves Cassab Prado e Jaci Monteiro Colares.

Despacho: Conhecendo a manifestação de fls. 16 como pedido de purgação de mora, defiro o pleito, admitindo que o reu pague, até o dia 25 do corrente, as 10 hs. em cartório, nos termos do art. 36 da Lei nº 6649, de 16.05.1979, os alugueis em atraso, inclusive os que se forem vencendo, até a efetivação do pagamento, com as devidas custas judiciais. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito. Baixem os autos a contadora do Juízo para preparar a conta. Não havendo impugnação, autorizo o escrivão do feito, uma vez efetuado o pagamento, a entregá-lo ao autor, com as cautelas legais, após o que dê-se baixa dos autos no cartório da Distribuidora e Arquivasse.

Proc. Nº 4.178/87, de Carta Precatória Deprto.: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF Deprdo.: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos. Adv: Dr. José Geraldo de Oliveira Despacho: Devolva-se a Comarca deprecante, com as nossas homenagens.

Proc. Nº 4.291/87, de Falência Autor: Ferragens Fonseca Ltda. Reu: Estaleiro Bacia Amazônica Ltda. Adv: Dra. Edilene Valério e Deusdedit Freire Brasil e Manoel José Monteiro Siqueira. Sentença: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 57 requerido pelas partes, para que produza os seus devidos e legais efeitos, e, em consequência, julgo extinto este processo de Falência requerido por Ferragens Fonseca Ltda. contra Estaleiro Bacia Amazônica Ltda. Entregue-se ao autor o cheque de fls. 54, mediante termo nos autos, devendo ser o acordo cumprido integralmente, como nele se contém, int. Publique-se. Belém, 14.05.87. (a) Lucia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. Nº 4.303/87, de Ação de Revisão de Aluguel Adv: Joaquim de Silva Reu: Luiz Otávio do Vale Adv: Dr. Jorge L. Borba Despacho: Cite-se, de acordo com a inicial

Proc. Nº 4.250/87, de Ação de Busca e Apreensão Repte: Banco Safra de Investimentos S/A Reqdo: Mecânica do Norte Ltda. - Macanorte. Adv: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá Despacho: De conformidade com o art. 4º do Dec. Lei 911/69, defiro com conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito. Cite-se a ré para entregar a coisa, no prazo de cinco (5) dias, depositar a mesma em juízo, ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou contestar a ação, no referido prazo.

Proc. Nº 4.296/87, de Ação de Consignação em Pagamento. Adv: Angela Nerly Pereira Reu: Olívia Rodrigues de Lacerda Ferreira Adv: Dr. Paulo L. Lamas e João Berckmans L. Ferreira. Despacho: Informe, o Sr. Escrivão da 1ª Vara Cível, se há processo de despejo em tramitação nesta Juízo.

Proc. Nº 4.115-A/87, de Embargos à Execução Embargos: Rubertex Comercio Industria S/A (Jesus do Bonfim Mario de Medeiros e Edgar Mario de Medeiros Sobrinho). Embargos: Banco Bandeirantes S/A Adv: Dr. Claudio Jose da Rocha Frazão e Paulo Rubens Xavier de Sá. Despacho: Diga o embargante, quanto à contestação de fls.

Proc. Nº 4.182/87, de Ação Ordinária Repte: José Antonio dos Santos e sua esposa Reqdo: Banco Real S/A Adv: Dra. Joselisa Corte Kauffman e Paulo Rubens Xavier de Sá. Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls.

Proc. Nº 4.153/87, de Ação de Reparação de Dano Causado em Acidente de Veículos (Procedimento Sumaríssimo) Adv: José Alex Campos Pedreira Reu: Otávio Augusto Soares Leite Adv: Dr. Jorge Saul Junior, Roberto Rodrigues Cerdeira e Katia Reis Leite. Despacho: Cite-se a Demauto. Belém, 15 de maio de 1987. O escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZ: BECHARÉL OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito não Titular, respondendo pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Real de Investimento S/A. Devedores: Marcos Antônio Coelho (Firma individual). Marco Antônio Coelho e Alberto Primo Rodrigues Filho. Despacho: Defiro a petição de fls. 44, arbitrando os honorários do procurador da Credora em 10% (dez por cento). Baixem os autos ao Cartório do contador do Juízo, para a elaboração da Conta. Expeça-se Carta Precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Paragominas deste Estado, para a Avaliação e Posterior alienação do imóvel aqui situado. (15.5.87). Advogados Paulo Rubens Xavier de Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: Lucia de Silva Fonseca. Inventariante: Antônio Aníbal Gomes da Fonseca. Sentença: "Julgo por sentença, a adjudicação constante do termo de fls. 02 e 04, do bem arrolado, a fim de que produza os devidos e legais efeitos. Expeça-se a respectiva carta de adjudicação, pagas as custas pelos adjudicatários. Publique-se." (15.5.87) Advogado: Antonio Nery de Souza Junior.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Recapagem Norte Ltda. Devedora: Internacional Exportação e Importação Ltda. Despacho: Cumpra-se o Acórdão de fls. 67/68. (15.5.87). Monclar da Rocha Bastos.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S.A. Devedores: Map Forte Ltda., e os avalsistas: Geraldo Rafael de Campos e Luiz Laboigne. Sentença: "Julgo, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a desistência do que, de fls. 58, em consequência do que, nos termos da Lei, declaro extinta o presente feito. Arquivasse. Publique-se e Intime-se (15.5.87). Advogado: Ad. Dr. Celio Simões de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TROPICAL" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Raimundo da Silva Guerreiro e sua mulher Ocilene Maria da Trindade Guerreiro. Despacho: Ao Contador do Juízo, para a atualização do saldo devedor. (15.5.87). Advogado. Dr. João José da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Wilson Frugeri Marinho. Devedores: Universal Comercio Industrial e Exportação LTDA., Moacir Siefert Girundi e Moacir Carneiro Girundi. Despacho: Defiro o pedido de fls. 25, determinado seja expedido o competente ofício. (15.5.87). Advogado. Dr. Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. Inventariante: Joaquim Andrade dos Santos. Inventariante: Rosa de Fátima Alexandre dos Santos. Despacho: "Em decorrências, anexo em seguida às partes, a Fazenda Pública e o Ministério Público, sobre elas e sobre o pedido de fls. 50." (15.5.87). Advogados. Drs: Wilson Gaia Farias e Dra. Evangelina B. Furtado.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Luiz Fernando Guaracio da Luz. Devedor: Aloisio Freitas Chagas. Despacho: Defiro o pedido de fls. 23, determinado seja expedido competente alvará. (15.5.87). Advogada. Dra: Vera Sarmiento.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REMONETÁRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. Autora: Gonçalves Lopes LTDA. Réu: Matilde dos Santos Pereira de Azevedo e Amélia Arlete Pereira de Azevedo. Despacho: Recebo a apelação nos seus legais efeitos. Intime-se o apelado para apresentar resposta, no prazo de quinze (15) dias. (15.5.87). Advogado. Drs: Abel Guimarães, Carlos Augusto Luna de Alcantarino.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autota: Maria Celeste Palmira Jardim. Réu: Antônio da Silva Santos. Despacho: A Conta. (15.5.87). Advogados: Dr: Wilson Dahas Jorge e Dra: Maria da Conceição Bernadelli.

2a. Vara Cível e Comércio e Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Valtene Damasceno Feitosa. Requerente: 6ª Promotor de Justiça. Interessada: Maria

2a. Vara Cível e Comércio. Ação de Despejo. Autor: Joaquim Batista Fernandes. Ré: A. S. Pinheiro e CIA. LTDA. Despacho: "Tendo em vista as informações prestadas pela ré às fls. 38, defiro o pedido de fls. 39 e determino a expedição do mandato de imissão, (digo, missão) de posse observadas as Cautelas legais." (15.5.87). Advogados. Drs. Antônio Lopes Lorenzo. e Ayton da Silva Pinheiro.

2a. Vara Cível e Comércio e Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Valtene Damasceno Feitosa. Requerente: 6ª Promotor de Justiça. Interessada: Maria de Nazaré Damasceno Feitosa. Despacho: "No meio o Dr. Fernando Gonçalves sob compromisso, como curador provisório da interditanda. Nomeio o Dr. Luiz Fernando Pinto Marques como perito para proceder ao exame de sanidade mental na interditanda mediante compromisso, respondendo aos quesitos porventura apresentados. Designo, o dia 30 de junho de 1987, às 10:00 para interrogatório de interditanda." (15.5.87). Raimundo de Mendonça Alves. 6ª promotor de Justiça.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CIA. Aymoré de Crédito, Financiamentos e Investimentos. Devedores: Ana Mirtes Rodrigues de Araújo e Terezinha Ferreira da Silva. Cite-se, DES

PACCO. "Cite-se a Devedora e seu marido, bem como o avalista para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetuar o pagamento ou nomear bens à venda, na forma requerida. Arbitro os honorários de advogado, para o dano de pronto pagamento, em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida principal." (15.5.87). Advogado Dr. Aury Souza e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: Joaquim Dias. Ré: Antônio Noronha de Moraes. Despacho. "Cite-se com a Reconvênção de que não sendo contestada a ação, serão tidos por este Juízo como verdadeiros os fatos apresentados na inicial." (15.5.87). Advogado. Dr. Luiz Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora Mundibrás Exportadora, Importadora Comércio e Indústria LTDA. Réu: Antônio Salvador Vicente. Despacho. "Diga o Autor no prazo de cinco (5) dias sobre a impugnação ao valor atribuído à causa pelo autor." (15.5.87). Advogados. Drs.: Maroldo Fernandes. Maria Renée Brito Main.

2a. Vara Cível e Comércio. Agravo de Instrumento. Agravante: Jollybel S/A - Integração Agropecuária. Agravada: Amazônia Agro Pecuaría L.P. e E.P. LTDA. Despacho. "Manifeste-se o agravante sobre o documento da fls. 19. (15.5.87). Advogados. Dr. Carlos Platilha. Dr. Rosemário Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Maranhão S/A (BEM). Devedores: Silva Cunha CIA. LTDA. Edson Gurchel da Rocha e Regina Coeli Herculan do Nascimento. Sentença. "A vista do exposto e do mais que dos autos consta e considerando a revelia do devedor julgo procedente a presente execução, e consequentemente, condeno os Réus a pagar as execuções a importância constante do título e mais os juros devidos, custas do processo e honorários advocatícios que arbitra em 15% do valor da causa, nos termos do 3º do artigo 20 do Código de processo Civil. Consoante dispõe o artigo 680 do mesmo código, proceda-se por um dos avaliadores da comarca e no prazo de 10 dias a avaliação dos bens penhorados à folha 15 dos autos." (15.5.87). Advogado. Dra. Maria Madalena Garcia Quiteto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Eduardo Duarte de Oliveira. Réu: Antônio Soares Rossi. Despacho. "Designo o dia 22 de maio de 1987, às 10:00 para purgação da mora." (15.5.87). Advogada. Dra. Maria Lúcia M. Patriarcha.

Belém, 15 de Maio de 1987.

O ESCRIVÃO,

ODON CARLOS DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 1987 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 305
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- FERNANDO CAMARA LÊTO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nºs: 266/83-A; 11/84; 497/85; 156/86; 402/86; 584/86; 742/86; 05/87; 163/87; 181/87; 224/87; 303/87; 306/87; 307/87 e 310/87

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nº 151/86
Aut.: Edisio de Moura Melo
Adv.: Raimundo H. Guimarães
Ré: Transportadora Raio Ltda
Adv.: Sebastião H. S. Habr
DESP.: Cumpra-se o V. acordo. Notifique-se.

Proc.nº 402/86-034968
Aut.: Alemlir Matias Felipe
Adv.: Lindalva Nazare V. Magalhães
Ré: Maria das Dores da Silva Felipe
DESP.: Cite-se.

Proc.nº 584/86-097787
Aut.: Francisca Moreira Sadala
Adv.: Paulo Cesar de Oliveira
Ré: Jacob José Esasey
Adv.: José Paulo de Queiroz
DESP.: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais.

Proc.nº 742/86-133596
Aut.: Miracema Conceição Matta Rezende
Adv.: Nelson Ribeiro de M. e Souza
Ré: Arlan da Costa Lobo
Adv.: José Odalín Santos
DESP.: Defiro o pedido de fls. 36. Expeça-se Mandado do Compulsório de Despejo.

Proc.nº 310/87-229442
Req.: Sidney Reis Xavier
Aut.: Maria José da Silva Xavier
Adv.: Nazareth Gomes Campbell
DESP.: I-Ouvi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal separar-se. II- Lavre-se o termo de ratificação. III- Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição, sejam os autos contados e conclusos.

Proc.nº 224/87-183656
Aut.: Maria José Sá Ribeiro
Adv.: José Manoel M. Pedro
Ré: Ilka da Silva Ferreira
DESP.: Cite-se.

Proc.nº 306/87-225580
Aut.: Lucilo Freitas Maciel e Outros
Adv.: Terézinha de Jesus B. Pinheiro
Ré: Francisco Batista de Lima
DESP.: Afirmando suspensão para funcionar no presente feito, por motivo de foro íntimo, nos termos do § único, do art. 135, do C.P.C.

Proc.nº 307/87-228337
Ex.: Banco do Estado do Maranhão S/A-BEM
Adv.: Maria M. Garcia Quiteto
Ex.: O. T. Pontes Tavernard e Outro
DESP.: Citem-se

Proc.nº 266/83-A
Agravante: Sebastião Pena da Fonseca e Outros
Agravada: Joseliana C. Kauffman
Agravante: Albino Ferreira Jorge
Agravada: Marcos José Nahon
DESP.: Cumpra-se o V. Acórdão. Apense-se ao processo principal.

Proc.nº 181/87-176452
Aut.: Ivani Ataíde Avelino
Adv.: Washington Luis G. da Silva
Ré: André Santiago Carvalho
DESP.: À conta

Proc.nº 511/86-054289
Emb.: Julieta Maria Tavares do Nascimento
Adv.: Ary Jansen Branco
Emb.: Heliodoro Crispim de Azevedo Scarlecio
DESP.: Intime-se a requerente pessoalmente e ao seu advogado para darem cumprimento ao despacho de fls. 16.

Proc.nº 303/87-227685
Aut.: Ocimar Brabo de Carvalho
Adv.: Antonio V. Pantoja
Ré: Maria Irene Rodrigues da Cruz Castro
DESP.: I-Concedo o prazo de quinze (15) dias para a juntada da Procuração. II- Designo o dia 24/06/1987, às 11 hs. para ser efetuado o pagamento. III-Cite-se para receber em Cartório, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal (art. 896, do C.P.C.). Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. IV-Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento de cada uma. V- Conste do Mandado, as advertências do art. 319 do C.P.C. VI- O depósito deverá ser efetuado em Cadereta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc.nº 11/84
Ex.: Eletrons Materiais de Construções Ltda
Adv.: Carlos Machado Garcia
Ex.: Cimendes-Const. Ind. Mendes Ltda.
Adv.: José Paulo Quelroz
SENT.: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução proposta por Eletrons Materiais de Construções Ltda, contra Cimendes Construtora Industrial Mendes Ltda, pelo pagamento conforme termo supra, e disposto no art. 794, item I, do C.P.C. De-se baixa na distribuição e arquivar m-se os autos, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS
Proc.nº 08/87-Sumaríssima
Posto 14 de Março
Oduvaldo Seabra
Proc.nº 27/87 - Sequestro
Brascomp-Compensados do Brasil S/A
Agronave-Agro Ind. Reunidas Naveg. e Com Ltd
Proc.nº 296/87 - Carta Precatória
Oriunda do Juízo da 1ª Vara Cível de Belo Horizonte-MG, para avaliação e pagamento de imposto de bens de José Amazonas Lyra Palhano
RECEBIDOS
Proc.nº 575/86 - Consignação em Pagamento
Albertina Santos Costa
Manoel Martins Lopes
Proc.nº 668/86 - Rep. de Dano
Octavio Augusto de A. Meira
Agro Florestal Primavera Ltda
Proc.nº 296/87- Carta Precatória
Oriunda de Belo Horizonte-MG, para avaliar de bens de José Amazonas Lyra Palhano
OBS:- Distribuído ao avaliador: Guimarães

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO
Proc.nº 274/87- Execução
Belmodulo-Belém Modulados Ind Com Ltda
Sergio Cabeça Braz
OBS:- Entregue ao Of. Ferreira
RECOLHIDO
Proc.nº 263/87-Revisional de Aluguel
Maria Duarte Martins
Artemidoro José do Carmo

PETIÇÃO INICIAL
Não houve.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
Maria das Graças Rodrigues Reis, por seu advogado requerendo seja designada nova data para audição na ação de Alimentos que move contra Antonio Maria Alendar Reis.

Paracopy-Representações e Conta Propria Ltda, por seu advogado, requerendo juntada do original da duplicata nº 088, e respectivo instrumento de proteção na ação de execução que move contra Tawki-Indústria e Comércio.

Claudio Porpino Henriques, por seu advogado, especificando provas na ação de Revisão de Alimentos movida por Alex Nelya Henriques e Outros.

T.N.T. Transportes S/A, por seu advogado, impugnando a nomeação de bens na ação de execução que move contra Geart-Comércio e Representações Ltda.

Beldata Processamento de Dados Ltda, por seu advogado, requerendo juntada dos documentos em original e a devolução dos títulos correspondentes, em xerox, na ação de execução movida contra Benjamin Marques da Silva.

Maria de Nazareth Gomes Baptista Simões, por seu advogado, apresentando quesitos na ação revisional de aluguel movida contra Ana Maria Guedes Pinto.

Maria de Nazareth Gomes B. Simões, por seu advogado, fazendo o depósito dos honorários do perito na ação Revisional de Aluguel que move contra Ana Maria Guedes Pinto.

Banco Bandeirantes S/A, por seu advogado, requerendo desistência da ação de Execução movida contra Paraplast-Ind. e Com. de Plásticos Ltda e Outros.

Helio Figueiredo da Serra, por seu advogado, requerendo o pagamento da ação de Busca e Apreensão que lhe Safra-Credito, Finan. e Invest. S/A.

Maria Margarida Pacheco, por seu advogado, apresentando contra razões na apelação interposta na ação de Despejo movida por, digo, movida contra Geraldo Claudio da Silveira.

Maria Fernanda Duarte, por seu advogado, requerendo do seja considerado na petição de fls. o lapso em que se constitui a referência ao art. 656, § 1º e 2º do C.P.C. de 1939, artigo esse que permanece em vigor conf. art. 1.218, do C.P.C. atual.

Belém, 15 de Maio de 1987

ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPESS

RESENHA DO DIA 15 DE MAIO DE 1987

5a. Vara

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

(301860171380)

Requerente: DEMOSTHENES HUMBERTO DA SILVA DIAS E JANETE TEIXEIRA DIAS, (Adv. José Otávio T. da Fonseca)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do art. 4º da lei 6.515/77 decreto a separação judicial do casal que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. 02/04 e ratificada a fls. 16/16 V. Decorrido o prazo legal, pagas as custas expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I. Em, 14 de Maio de 1987. Dra. Albarina Lobato Bemeruy. Juíza da 5a. Vara Cível de Belém - PA.

AÇÃO DE DESPEJO

(301860146994)

Requerente: CANDIDO ANTONIO BARBOSA BARDAIO, (Adv. Nessimia Simão Tuma)

Requerido: ANTONIO VILAR PANTOJA, (Adv. Causa Própria)

Despacho: Intime-se o suplicado a proceder a juntada de comprovante de sua condição a portular em causa própria, no prazo de 15 dias. Manifesta-se a 4a. no prazo legal sobre a contestação e reconvenção produzidas e documentos que as instruíram.

BUSCA E APREENSÃO

(301860179110)

Requerente: FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A. (Adv. Ricardo Chamié)

Requerida: MARIA AUXILIADORA MEENEZES, (Adv. Desapacho: R. nesta data. Considerando a certidão expedida pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça a fls. e o disposto no art. 4º da D.L. 911/69 decreto a conversão da presente em ação de depósito. Expeça-se o competente mandado e cite-se ex vi art. 902, I do CPC.

DISS./LIT./SOC./MERCANTIL

(301870226265)

Requerente: TURINO DE MORAES, (Adv. Djalma de Oliveira Farias)

Requerido: SERGIO COUTINHO CAREPA, (Adv. Desapacho: A. Expeça-se o competente mandado e cite-se para manifestação na conformidade do art. 1218 VII do CPC c/c o art. 656§2º do D. L. 1.608/39. (Código Cível Processo civil anterior).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

(301860177171)

Requerente: ANÍBAL ANTONIO GONZALEZ CARVALHO e DULCE NEIDE CARNEIRO DE CARVALHO, (Adv. Daisy Mendes Gonçalves)

Desapacho: Designo o dia 22-05-1987 às 10,00 hs para a realização da audiência dos conjuges e das testemunhas arroladas. Ciente o M. Público. Intime-se.

REVISIONAL DE ALUGUEIS

(301860181520)

Requerente: ANICIO JACOB, (Adv. Eliete de Souza Lopes)

aos dezanove dias do mês de maio do ano de mil no
vecentos e oitenta e sete. Eu, *(Assinatura)* (Belé Lauri
mar dos Santos Rodrigues), Técnico Judiciário, e
datilografei, e eu *(Assinatura)*
(Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria
da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 074/87

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FE-
DERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA AD-
MINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 27.04.87.

TELEJ:
Nº 003/87 : Ministro Sebastião Alves dos Reis-Pro-
sidente da Comissão Examinadora do
Concurso de Juiz Federal

Assunto : Solicitação (faz) ref. inscrição de
candidatos ao concurso de Juiz Fede-
ral

DESPACHO : Informe-se e archive-se. Belém, Pa, em
27.04.87. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara e Diretor do Foro

OFÍCIO:
Nº 0019/87 : Valgéria Maria Carneiro - Diretora
Regional da Empresa Brasileira de Cor-
reios e Telégrafos

Assunto : Vem atender Of. nº 1348/86 ref. Proc.
nº 13.492

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.
04.87. a) A. Santiago - Juiz Federal
da 1ª Vara

PETIÇÕES:
Petição de : Alzira Dias Carvalho da Paz
Adv. : Dr. José Epifânio de Souza
Assunto : Vem atender despacho de fls. ref. Pro-
cesso nº 27.990
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Roberto da Cunha Gordo e outros
Adv. : Dr. Aldenor Bohadana
Assunto : Vem desistir de apresentar defesa pré-
via
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Gertrudes da Silva Porto
Adv. : Dr. Cleber Velasco
Assunto : Requer providências nos autos do Proc.
nº 4.490/120

DESPACHO : Digam o desapropriante e o Dr.
Procurador da República. Belém, Pa, em
27.04.87. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara

Petição de : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Amélia Franco
Assunto : Vem atender despacho de fls. ref.
Proc. nºs. 19.477 e 25.697
DESPACHO : N. A. Diga o leiloeiro se aceita o
encargo. Belém, Pa, em 27.04.87. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Va-
ra

Petição de : Selma Coutinho Figueiredo
Assunto : Vem requerer 2ª via da Certidão de
Homologação de Declaração de Opção
pelo FGTS - Proc. nº 8.765
DESPACHO : N. A. Certifique-se o que constar pa-
gas as custas pela suple. se devidas
forem. Belém, Pa, em 27.04.87. a) A.
Santiago - Juiz Federal e Diretor do
Foro

Petição de : Ocivaldo Quinteiros Seabra e outro
Assunto : Vem requerer prorrogação de prazo -
Proc. nº 4.628
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o pra-
zo de trinta (30) dias. Belém, Pa, em
27.04.87. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara

Petição de : Adalciomar da Costa Gallo
Adv. : Dr. Pedro Rosário Crispino e outros
Assunto : Vem oferecer bens à penhora -
DESPACHO : N. A. Diga a exequente se aceita a
indicação. Belém, Pa, em 27.04.87. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Va-
ra

EXECUÇÃO FISCAL:

Proc. Nºs. : 31.742 e 31.763
Exequente : SUNAB
ADV. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Executados : A. Pinheiro Papelaria S/A (Livraria
Globo) e Cimentos do Brasil S/A (CI-
BRASA)

DESPACHO : Intime-se o advogado para exibir o
instrumento de procuração. Belém, Pa
em 27.04.1987. a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara

Proc. Nºs. : 29.724 e 31.629
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim Rocha
Executados : Poliação Ltda. e outros, Antonio de O-
liveira Santos

DESPACHO : Efetue-se a conta das custas processu-
ais e, em seguida, intime-se os exe-
cutados para efetuarem o respectivo
pagamento. Belém, Pa, em 27.04.1987.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
Vara

Proc. Nº : 30.952
Exequente : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
Executado : Banco América do Sul S/A
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 1.614
Exequente : INPS
Adv. : Dr. José Maria Frota Rêlo
Executado : COPLAN - Construtora Planice Ltda.
DESPACHO : Indique o exequente leiloeiro de sua
confiança para apregoar o leilão. Be-
lém, Pa, em 27.04.1987. a) A. Santia-
go - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 4.904 :
Exequente : INPS
Adv. : Dr. Wilson Souza
Executado : Engen de Eletric e Comm Ltda.
DESPACHO : Atendendo ao que me foi requerido à
fl. 21, suspendo o curso da presente
execução pelo prazo de até um (1) ano.
A seção competente. Belém, Pa, em 27.
04.1987. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara

Proc. Nº : 7.896
Exequente : INPS
Adv. : Dr. Otávio Pessoa
Executado : Hotel Príncipe Negro Ltda.
DESPACHO : A diligência de fl. está incompleta.
Intime-se o Oficial de Justiça para
cumprir o dever do seu ofício. Belém,
Pa, em 27.04.1987. a) A. Santiago - Ju-
iz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 11.742
Exequente : INPS
Adv. : Dr. Otávio Pessoa
Executada : Fábrica de Doces Athenas
DESPACHO : Intime-se o exequente para indicar
leiloeiro de sua confiança para apre-
goar o leilão. Belém, Pa, em 27. 04.
87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.169
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Otávio Pessoa Ferreira
Exqda. : F. Souza
DESPACHO : A nova avaliação dos bens penhorados.
Belém, Pa, em 27.04.87. (a) A. Santia-
go - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.246
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Otávio Pessoa Ferreira
Exqda. : Indústria e Comércio Luzitânia Limita-
da

DESPACHO : 1. A nova avaliação do bem penhorado.
2. Defiro o requerimento retro. Faça-
se a ampliação da penhora em bens pes-
soais dos titulares da empresa comer-
cial executada. Belém, Pa, em 27. 04.
87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara.

PROCESSO : Nº 17.959
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Edvan Capucho
Exqdo. : Dival Maia Paraense
DESPACHO : Efetue-se a conta das custas proces-
suais e, em seguida, intime-se o deve-
dor para fazer o respectivo pagamento.
Belém, Pa, em 27.04.87. (a) A. Santia-
go - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.449
Exqte. : Conselho Regional de Medicina Veteri-
nária - 14ª Região
Adv. : Dr. Maria de Lourdes da Costa
Exqdo : Moinho de Trigo Belém S/A
Adv. : Dr. Wilson C. Barroso
DESPACHO : Ao cálculo. Belém, Pa, em 27.04.87.
(a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
Vara.

PROCESSO : Nº 26.368
Exqte. : Cons. Regional de Engenharia, Arquite-
tura e Agronomia-Pará/Amapá
Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Exqdo. : Benedito M. de Oliveira
DESPACHO : Em respeito à Súmula nº 40 do Tribunal

Federal de Recursos, encaminhem-se os
autos, com as cautelas legais, ao
Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comar-
ca de Castanhal, neste Estado, que é
o competente para processar e julgar
o feito. Belém, Pa, em 27. 04. 87.(a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.507
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Exqdo. : DER
DESPACHO : Expeça-se o competente mandado de ci-
tação. Belém, Pa, em 27.04.87. (a) A.
Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.881
Exqte. : Cons. Regional de Corretores de Imó-
veis
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
Exqdo. : Gervásio Bandeira Ferreira
DESPACHO : Em respeito à Súmula nº 40 do Tribu-
nal Federal de Recursos, encaminhem-
se os autos, com as cautelas legais,
ao Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Co-
marca de Breves, neste Estado, que é
o competente para processar e julgar
o feito. Belém, Pa, em 27.04.87. (a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.472
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Maria Nazaré Santos de Moraes
Exqdo. : Otávio Alves Mathne
DESPACHO : Nada a decidir. Belém, Pa, em 27. 04.
87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.654
Exqte. : SUDAM
Adv. : Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Ama-
ral
Exqdo. : Campo Alegre Agropastoril S.A. - CAM-
PARÁ
DESPACHO : Em respeito à Súmula nº 40 do Tribu-
nal Federal de Recursos, encaminhem-
se os autos, com as cautelas legais,
ao Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Co-
marca de Santana do Araguaia, neste
Estado, que é o competente para pro-
cessar e julgar o feito. Belém, Pa, em
27.04.87. (a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.505
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
Exqdo. : Gerald Bauer e Cia. Ltda.
DESPACHO : Efetue-se a conta das custas proces-
suais e, em seguida, intime-se a fir-
ma executada para efetuar o respectivo
pagamento. Belém, Pa, em 27. 04.
87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.737
Exqte. : SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Exqdo. : M. C. Vieira de Souza (Mercadinho Ex-
periência)
DESPACHO : 1. Cite-se. 2. Arbitro os honorários
de advogado em 20%. Belém, Pa, em 27.
04. 87. (a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.872
Exqte. : SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Exqdo. : Teruo Watanabe (Importadora e Exporta-
dora Watanabe)
DESPACHO : Diga a exequente se aceita a indica-
ção. Belém, Pa, em 27. 04. 87. (a) A.
Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4.867
Exqte. : CEF
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Exqdos. : Vítor Correa da Silva e outros
DESPACHO : A seção competente para que seja in-
formado nos autos, por meio de certi-
dão em forma regular, se a executada
promoveu as diligências relacionadas
com a publicação do edital a que se re-
porta a cópia de fl. 27. Belém, Pa, em
27. 04. 87. (a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 4490/049
Exqte. : INCRA
Adv. : Dr. Edméa Moura Correa
Expio. : Idio parecido de Assunção
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Vistos, etc.

SENTENÇA : Diante da revelia do expropriado e da
falta de prova em sentido contrário,
os fatos articulados na inicial devem
ser havidos como verdadeiros, daí por

OFÍCIOS:

Nº 283/87, de 23/4/87
Do: Presidente da Seccional da OAB neste Estado
Assunto: Comunica a ciência dada pelo advogado RONALDO BERTALIA, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63.

DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 27/04/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1029/87-CART/SR/PA, de 27/4/87
Do: Presidente do IPL nº 031/87-SR/DFP/PA
Assunto: Encaminha autos de IPLR e solicita baixa para complementação de diligências.

DESPACHO: M. A. Conclusos. Belém, 27/04/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 1030/87, de 27/4/87
Do: Presidente do IPL nº 026/87-SR/DFP/PA
Assunto: Idêntico ao anterior.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00957/84, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 20 de maio de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Antonio Pereira Lobo Junior, Prefeito Municipal de Baião, de que no dia 26 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00659/85, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 20 de maio de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente (G.R.nº18179)

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO MÊS DE ABRIL DE 1987.

PORTARIA Nº 236/87-CCM de 01 de abril de 1987 - Conceder à funcionária MARIA DAS GRAÇAS DAS NEVES FERREIRA, Agente de Mecanização e Apoio, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar sua genitora em tratamento de saúde no Município de CURUÇA, de acordo com o previsto no Art. 105 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

PORTARIA Nº 240/87-CCM de 03 de abril de 1987 - Designar, LUIZ GENOVAL DAS CHAGAS, para responder pela função de Encarregado de Seção de Transportes-CM-NM-DAI-020.3, a partir de 01 de abril de 1987, impondo ao mencionado servidor, a gratificação de Tempo Integral, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento).

PORTARIA Nº 242/87-CCM de 02 de abril de 1987 - Exonerar, a pedido PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA, do cargo de Oficial de Gabinete-CM-NM-08, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 095/86-CCM de 27 de janeiro de 1986, a partir de 01 de abril de 1987.

PORTARIA Nº 245/87-CCM de 02 de abril de 1987 - Fazer retomar, a seu cargo de INSPECTOR REGIONAL-CM-IR-031.1, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 710/86-CCM, de 10 de setembro de 1986, MARIA HELENA BARREIROS E SILVA, a partir de 01/04/87.

PORTARIA Nº 246/87-CCM de 02 de abril de 1987 - Fazer retomar a seu cargo de Auxiliar de Controle Externo-CM-AC-022.1, do Departamento de Controle Externo, MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DO NASCIMENTO REIS, a partir de 01 de abril de 1987.

PORTARIA Nº 247/87-CCM de 06 de abril de 1987 - Conceder ao servidor ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO, Técnico de Controle Externo, 09 (nove) diárias no valor de Cz\$ 2.553,60 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três cruzados e sessenta centavos), para viajar até Brasília-DF, no período de 06 à 14 do corrente, como acompanhante do Conselheiro Irawaldyr Rocha.

PORTARIA Nº 249/87-CCM de 06 de abril de 1987 - Elevar, para 100% (cem por cento), o percentual da gratificação de Tempo Integral, da servidora LINDALVA MORAES ALVES, Chefe de Divisão de Pessoal, a partir de 01 de abril de 1987.

PORTARIA Nº 250/87-CCM de 02 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 009/86, procedente da Prefeitura Municipal de Viseu, que abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 930.000,00.

PORTARIA Nº 251/87-CCM de 02 de abril de 1987 - Mandar averbar para todos os efeitos legais na ficha funcional da servidora MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA JOSINO DA COSTA, Inspetora Regional, o tempo de serviço já prestado, no total de 20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias, retroagindo seus efeitos patrimoniais a partir do mês de março do ano em curso.

PORTARIA Nº 254/87-CCM de 03 de abril de 1987 - Conceder ao Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, 08 (oito) diárias no valor de Cz\$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois cruzados), no período de 06 à 14 do corrente, a fim de que o mesmo trate de assuntos de interesse deste Conselho de Contas, junto ao Congresso Nacional.

PORTARIA Nº 255/87-CCM de 02 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento dos Termos Aditivos ao Contrato de Prestação de Serviços firmados entre a Prefeitura Municipal de Capanema e os Srs. Antonio Barata e João Guilherme Sanjad Sousa.

PORTARIA Nº 256/87-CCM de 02 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 015, 016 e 017/86, procedentes da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, que abrem créditos suplementares nos valores de Cz\$ 20.000,00 - Cz\$ 120.000,00 e Cz\$ 120.000,00 respectivamente.

PORTARIA Nº 257/87-CCM de 02 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento da Lei nº 691/87, procedente da Câmara Municipal de Gurupá, que reajusta os vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara de Gurupá.

PORTARIA Nº 258/87-CCM de 02 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento do Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por global e Execução de Serviços de Reforma de Laboratório, firmado entre o Instituto de Previdência do Município de Belém - IPMB e A.B.A. - Engenharia Comércio e Representações Ltda; do Contrato de Prestação de Serviços entre o IPMB e a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente-SESMA; e o Convênio entre o IPMB e a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente-SESMA.

PORTARIA Nº 259/87-CCM de 01 de abril de 1987 - Elevar para 100% (cem por cento), o percentual da gratificação de Tempo Integral, da servidora ERLICIA AMORIM CORREIA, Assistente de Direção-CM-NM-08, a partir de 01 de abril de 1987.

PORTARIA Nº 260/87-CCM de 06 de abril de 1987 - Colocar a disposição da Procuradoria, junto a este Conselho de Contas até ulterior deliberação, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DO NASCIMENTO REIS, Auxiliar Técnico de Controle Externo, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

PORTARIA Nº 261/87-CCM de 06 de abril de 1987 - Fazer retomar ao Gabinete do Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, o Assessor de Conselheiro NEWTON CARMO DA ROCHA.

PORTARIA Nº 262/87-CCM de 06 de abril de 1987 - Determinar que as férias do servidor KATIA JAMILLE DOS SANTOS PONTES, Assessor-CM-NS-02, lotada no Departamento Administrativo, sejam gozadas no período de 07 de abril à 06 de maio de 1987, referente ao exercício corrente.

PORTARIA Nº 263/87-CCM de 06 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento dos Decretos Legislativos nºs 022/86 e 001/87, provenientes da Câmara Municipal de Castanhal, que fixam os subsídios e as representações do Prefeito e Vice - Prefeito respectivamente.

PORTARIA Nº 264/87-CCM de 06 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 017/87, do Chefe do Executivo Municipal de Castanhal, que aprovou o Orçamento do SMER de Castanhal, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 444.750,00.

PORTARIA Nº 265/87-CCM de 06 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 105/86, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal, que abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.345.937,36.

PORTARIA Nº 266/87-CCM de 06 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento da Resolução nº 003/87, procedente da Câmara Municipal de Breves, que fixa diárias dos Srs. Vereadores quando à serviço da Câmara.

PORTARIA Nº 267/87-CCM de 06 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento das Portarias nºs 002 e 004/86, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu, que abrem créditos suplementares, autorizados pelo Decreto Municipal nº 12/85, nos valores de Cz\$ 10.000,00 e Cz\$ 40.000,00 respectivamente.

PORTARIA Nº 268/87-CCM de 07 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, que estima a fixa a Despesa em Cz\$ 33.637.200,00 para o exercício financeiro de 1987.

PORTARIA Nº 269/87-CCM de 08 de abril de 1987 - Conceder à funcionária CENIRA MARIA BAIÁ NOGUEIRA, Agente de Mecanização e Apoio, 90 (Noventa) dias de Licença Gestante, conforme determina a Lei nº 749, Art. 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir do dia 23 de março de 1987.

PORTARIA Nº 270/87-CCM de 08 de abril de 1987 - Conceder à funcionária LUIZIA CARVALHO DE SOUZA, Encarregada de Serviço, CM-NM-020.2, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/02/87 à 25/03/87.

PORTARIA Nº 271/87-CCM de 08 de abril de 1987 - Mandar averbar para todos os efeitos legais na ficha funcional do Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, o tempo de serviço já prestado, no total de 35 (trinta e cinco) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, retroagindo seus efeitos patrimoniais a partir de 17 de março de 1987.

PORTARIA Nº 272/87-CCM de 10 de abril de 1987 - Conceder à servidora ELAINE TEREZINHA ZAHLUTH BASTOS, Auditora, férias regulamentares no período de 13 de abril a 12 de maio referente ao 1º período do exercício de 1987.

PORTARIA Nº 274/87-CCM de 10 de abril de 1987 - Determinar que as férias do servidor GERSON DOS SANTOS PERES FILHO, Auxiliar de Controle Externo, sejam gozadas no período de 08 de abril à 07 de maio de 1987.

PORTARIA Nº 275/87-CCM de 10 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 007 e 008/86, procedente da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, que abrem créditos adicionais especiais nos valores de Cz\$ 62.000,00 e Cz\$ 65.000,00 respectivamente.

PORTARIA Nº 276/87-CCM de 13 de abril de 1987 - Designar uma comissão integrada pelo Auditor JOSÉ GONÇALVES CHAVES Assistente de Departamento SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA e Técnico de Controle Externo ANTÔNIO SEVERINO FILHO, para, sob a presidência do primeiro, realizar uma Inspeção Extraordinária na Câmara Municipal de Belém, havendo no prazo de 10 (dez) dias, após o término dos trabalhos apresentar relatório conclusivo.

PORTARIA Nº 277/87-CCM de 13 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº

C.G.C. 04.789.665/0001-87

10/86-PJ, procedente da Prefeitura Municipal de Belém/Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, firmado entre o Departamento Municipal de Estradas e Rodagem-DMER-EL e a firma Estacon Engenharia S/A.

PORTARIA Nº 278/87-CCM de abril de 1987 - Tornar sem efeito as Portarias nºs 241/87-CCM de 02/04/87, nº 245/87-CCM de 02/04/87 e nº 260/87-CCM de 06/04/87, referentes a Exoneração, Retorno ao DCE e colocar à disposição da Procuradoria, a funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DO NASCIMENTO REIS.

PORTARIA Nº 279/87-CCM de 14 de abril de 1987 - Determinar que as férias do servidor PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão de Apoio Legal-CM-NM-09, do Departamento de Apoio aos Municípios, sejam gozadas no período de 21 de abril à 20 de maio de 1987, referente ao exercício corrente.

PORTARIA Nº 280/87-CCM de 15 de abril de 1987 - Mandar averbar para todos os efeitos legais na ficha funcional da funcionária CENIRA MARIA BAIÁ NOGUEIRA, Engenheira de Seção, CM-NS-DAI-020.3, o tempo de serviço já prestado, no total de 09 anos, 07 meses e 06 dias, a partir de 13 de março do corrente exercício.

PORTARIA Nº 281/87-CCM de 15 de abril de 1987 - Mandar averbar para todos os efeitos legais na ficha funcional do funcionário ARNOLDO JOÃO DA SILVA JUNIOR, Técnico de Controle Externo, o tempo de serviço já prestado, no total de 21 anos, 05 meses e 19 dias, a partir do dia 13 de março do corrente exercício.

PORTARIA Nº 282/87-CCM de 15 de abril de 1987 - Mandar averbar para todos os efeitos legais na ficha funcional do funcionário BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ, Assistente de Plenário, CM-NM-053.1, o tempo de serviço já prestado, no total de 05 anos, 07 meses e 28 dias, a partir do dia 26 de março do corrente exercício.

PORTARIA Nº 283/87-CCM de 14 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento da Lei nº 7.356/86, procedente da Prefeitura Municipal de Belém/COCEP, que aprovou o Orçamento para o exercício de 1987, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 1.297.007.799,00.

PORTARIA Nº 284/87-CCM de 21 de abril de 1987 - Determinar que as férias do servidor FLÁVIO ABDON FERREIRA RIBEIRO, Encarregado de Serviço-CM-NM-DAI-020.1, referente ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 04 de maio à 03 de junho de 1987.

PORTARIA Nº 285/87-CCM de 28 de abril de 1987 - 1- Designar a servidora MARIA CLARA DEMÉTRIO GAIA, ocupante do cargo de Técnico de Controle Externo deste Conselho de Contas para participar no Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, na cidade do Rio de Janeiro, do Curso de Administração Municipal a nível de pós graduação, no período de 21 de abril à 18 de dezembro, para o qual foi selecionada; 2- Manter no decorrer do Curso, mediante a prova de frequência mensal, a remuneração da servidora neste Conselho, acrescida das diárias fixadas em 20% da sua remuneração ao mês. 3- Fica obrigada a mencionada funcionária a repassar os conhecimentos adquiridos aos servidores do mesmo nível neste Órgão, assinando um termo de compromisso de permanência mínima de 05 anos.

PORTARIA Nº 286/87-CCM de 22 de abril de 1987 - Determinar que as férias da funcionária ELUIZA LOBO MONTEIRO, Telefonista-CM-NM-055.1, referentes aos períodos aquisitivos de 1985/86, sejam gozadas no período de 04 de maio à 02 de julho do corrente exercício.

PORTARIA Nº 287/87-CCM de 23 de abril de 1987 - 1- Designar uma Comissão composta dos servidores, JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, Auditor; LUIZ PAULO COSTA LEITE, Assessor da Presidência; SEBASTIÃO DE SOUZA MAIA, Assistente de Departamento e LAÉRCIO DE SOUZA GONÇALVES, Inspetor Regional, para realizarem uma Inspeção Extraordinária no Município de PARAGOMINAS no período de 27 à 30 do corrente.

2- Designar o Agente Operador de Veículos, WILSON RAIMUNDO BARROS, para acompanhar a referida Comissão. 3- Conceder aos funcionários acima, 04 diárias no valor de Cz\$ 1.247,82 e ao motorista 04 diárias no valor de Cz\$ 831,88.

PORTARIA Nº 288/87-CCM de 21 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 001/87, procedente do Serviço Municipal de Estradas e Rodagem-SMER de Santarém, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1987, e estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 6.337.000,00.

PORTARIA Nº 289/87-CCM de 21 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento das Portarias nºs 003, 004, 005 e 006/86, procedentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, que abrem créditos suplementares nos valores de Cz\$ 40.000,00 - Cz\$ 10.000,00 - Cz\$ 40.000,00 e Cz\$ 10.000,00 respectivamente.

PORTARIA Nº 290/87-CCM de 21 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 021 e 022/86, procedentes da Prefeitura Municipal de Ourém, que anula a dotação orçamentária e abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.223.000,00 respectivamente.

PORTARIA Nº 291/87-CCM de 21 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 69/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que abra crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.900.500,00.

PORTARIA Nº 292/87-CCM de 21 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento da Lei Municipal nº 008/86, procedente da Prefeitura Municipal de Viseu, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1987, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 29.104.479,00.

PORTARIA Nº 293/87-CCM de 21 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 02, 03, 04, 05, 06 e 07/86, procedentes da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, que abrem créditos especiais e suplementares de diversos valores.

PORTARIA Nº 294/87-CCM de 21 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 039/86, procedente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, que concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo Ativo, Inativo e Pensionista.

PORTARIA Nº 295/87-CCM de 21 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento do Contrato de Prestação de Serviços, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Capanema e a firma LUNE - Engenharia e Empreendimentos Ltda.

PORTARIA Nº 296/87-CCM de 21 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento dos Contratos de apoio às Instituições Comunitárias de Belém, firmados com a Prefeitura Municipal de Belém, firmados com a Prefeitura Municipal de Belém, de nºs 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, cópia do nº 58; 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99.

PORTARIA Nº 297/87-CCM de 21 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento dos Contratos de Apoio às Instituições Comunitárias de Belém, firmados com a Prefeitura Municipal de Belém, de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49.

PORTARIA Nº 298/87-CCM de 23 de abril de 1987 - Conceder ao funcionário CARLOS EDILSON MELO RESQUE, Agente de Mecanização e Apoio, 07 dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 17 à 23 de abril de 1987.

PORTARIA Nº 299/87-CCM de 24 de abril de 1987 - Conceder à funcionária ROSANA MARIA DA SILVA GONÇALVES, Chefe de Divi-

são, 14 dias de licença para tratamento de saúde, conforme o Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, a partir do dia 06 à 19 de abril de 1987.

PORTARIA Nº 300/87-CCM de 24 de abril de 1987 - Conceder à funcionária DÉBORA ANGÉLICA MONTEIRO CARDOSO, Inspetor Regional, 90 dias de Licença Gestante, conforme determina a Lei nº 749, Art. 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir do dia 21 de abril de 1987.

PORTARIA Nº 301/87-CCM de 24 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento dos Devretos nºs 956, 957, 958, 959, 960, 962, 963, 064, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 071, 972, 973, 975, 976 e 977/86, procedentes da Prefeitura Municipal de Cametá, que abrem créditos suplementares e especiais de diversos valores.

PORTARIA Nº 302/87-CCM de 27 de abril de 1987 - Conceder Su-primato de Fundos ao funcionário JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA FESSOA, Auditor, na importância de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzados) para atender despesas mltas, com a INSCRIÇÃO EXTRAORDINÁRIA no Município de Paragominas, no período de 27 à 30 de abril corrente, originando a seguinte classificação: 0301.01020212.004-3132 - Outros Serviços e Encargos.

PORTARIA Nº 303/87-CCM de 28 de abril de 1987 - Conceder ao Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, 05 (Cinco) diárias, no valor de Cr\$ 6.239,10 (Seis mil, duzentos e trinta e nove cruzados e dez centavos), no período de 04 à 08 do corrente, a fim de que o mesmo trate de assuntos de interesse deste Conselho de Contas em Brasília e Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº 304/87-CCM de 28 de abril de 1987 - Conceder ao servidor ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO, Técnico de Controle Externo, 11 (onze) diárias no valor de Cr\$ 4.991,28 (Quatro mil, novecentos e noventa e um cruzados e vinte e oito centavos), para viajar até Brasília-DF, no período de 04 à 14 do corrente, como acompanhante do Conselheiro Irawaldyr Rocha.

PORTARIA Nº 305/87-CCM de 28 de abril de 1987 - Determinar que as férias do servidor MAURO CESAR CARVALHO DE CARVALHO, Chefe de Setor do Protocolo na Divisão de Apoio a Auditoria referente ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 04 de maio à 02 de junho do corrente ano.

PORTARIA Nº 306/87-CCM de 28 de abril de 1987 - Determinar que as férias da funcionária DELMA ROSANA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, Agente de Vigilância deste Conselho de Contas, referente ao exercício de 1987, sejam gozadas no período de 04 de maio à 02 de junho do corrente ano.

PORTARIA Nº 307/87-CCM de 28 de abril de 1987 - Conceder a servidora ROSANA MARIA DA SILVA-SOLGALVES, Chefe de Divisão do Departamento de Controle Externo, 90 (Noventa) dias de licença Gestante, a contar do dia 21 de abril do corrente exercício, de acordo com que estabelece a Lei nº 749, Art. 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

PORTARIA Nº 308/87-CCM de 29 de abril de 1987 - Conceder à servidora MARIA DO SOCORRO SERRÃO DE FIGUEIREDO, Encarregada de Seção de Finanças, CN-NN-DAL.020.2, 60 (sessenta) dias de LICENÇA para tratamento de saúde, a partir do dia 04 de abril do corrente exercício.

PORTARIA Nº 309/87-CCM de 30 de abril de 1987 - O Conselheiro LECYR RIODEADES, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que no próximo dia 15 de maio proceder-se-á neste Conselho, a instalação das Inspetorias Regionais da 1ª e 2ª Região com sede em Belém, no próprio prédio do CCM; CONSIDERANDO também, a necessidade de disciplinar o funcionamento das referidas Inspetorias, inclusive lotando o pessoal de apoio recrutado entre os próprios servidores do Conselho,

RESOLVE: Mandar servir, a partir do dia 15 de maio nas Inspetorias Regionais da 1ª e 2ª Regiões, respectivamente, com sede em Belém, os seguintes servidores:

1ª Região

- Hélio Aguiar do Rosário
- Maria Helena Barreiros e Silva
- Maria Auxiliadora Teixeira Josino da Costa
- José Maria Costa Braga
- Iranilde Luz Nicodemos
- Yukiko Iwashita

2ª Região

- Laércio de Souza Gonçalves
- José Maria Moreira Campos
- Wilton Melo Almeida
- Tereza Miá Hossokawa

PORTARIA Nº 310/87-CCM de 29 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento da Lei nº 850/86, procedente da Prefeitura Municipal de Ananideva, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1987, e estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 50.000.000,00.

PORTARIA Nº 311/87-CCM de 29 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento da Lei nº 006/86, procedente da Prefeitura Municipal de Chaves, que aprova o Orçamento Programa para o exercício de 1987, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 7.021.271,00.

PORTARIA Nº 312/87-CCM de 29 de abril de 1987 - Determinar o cadastramento da Lei nº 06/86, procedente da Prefeitura Municipal de Prainha, que aprova o Orçamento Programa para o exercício de 1987, e estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 20.495.609,00. (G.R. nº 18170)

ACÓRDÃO Nº 00858
(Processo nº 00474/83)

Interessado: Antonio Matos da Silva
Presidente do SAA de São João do Araguaia
Relator : Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Antonio Matos da Silva, Presidente do Serviço Autônomo de Água (SAA) de São João do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas' dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Antonio Matos da Silva, relativamente ao em prego da importância de Cr\$ 748.685,10 (setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e dez centavos), no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1982.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de abril de 1987.

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente da sessão
Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00860
(Processo nº 01004/85)

Interessado: MIRIAN DE ALMEIDA COSTA
Presidente do Grupo Comunitário São Sebastião
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Sra. Mirian de Almeida Costa, Presidente do Grupo Comunitário São Sebastião, de recursos financeiros recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referente ao exercício financeiro de 1985,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas' dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Mirian de Almeida Costa, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 23.755.680,00 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00844
(Processo nº 02037/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 24 de março de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Mandar apensar à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Primavera, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, os presentes autos, que tratam da Lei Municipal nº 1.468, de 30.07.86, daquele município, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), devendo o auditor do feito, por ocasião da instrução processual, verificar se o recurso foi utilizado nos moldes legais e, em caso contrário, tomar as providências que a lei determina.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de março de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00851
(Processo nº 01811/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 31 de março de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Loriwal Magalhães, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Deferir o cadastramento do Decreto nº 001/86, de 30 de junho de 1986, da Câmara Municipal de Ituba, que fixa os subsídios, representação e diárias do Prefeito e Vice-Prefeito daquele município, ressalvando-se a parte que diz respeito a retroatividade das diárias constantes do ato;

II - Dar ciência desta decisão ao Presidente da Câmara Municipal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 31 de março de 1987.

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente da sessão
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00852
(Processo nº 02035/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 31 de março de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Loriwal Magalhães, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Negar o cadastramento da Resolução nº 242/86, de 05 de agosto de 1986, da Câmara Municipal de Bragança, que dispõe sobre a elevação da representação do cargo de tesoureiro, por falta de amparo legal;

II - Dar ciência desta decisão ao Presidente da Câmara Municipal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 31 de março de 1987.

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente da sessão

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00861
(Processo nº 02563/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 09 de abril de 1987,

RESOLVE:

Mandar anexar à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Primavera, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, a Lei Municipal nº 1.529, de 29.12.86, daquele município, que autoriza o Poder Executivo a suplementar com mais 50% (cinquenta por cento) as dotações constantes do orçamento financeiro de 1986, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Relator, que deferia o cadastramento do ato, e, em parte, Paulo Dourado e Laudelino Pinto Soares, que se manifestaram também contra o cadastramento da Lei por ferir dispositivos legais.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator
voto vencido

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

(G. R. nº 17926)